



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

ANO XXIX PORTO VELHO QUINTA - FEIRA, 03 DE SETEMBRO DE 2015 Nº 2775 - CADERNO PRINCIPAL

www.diof.ro.gov.br

imprensaoficial@diof.ro.gov.br

Atos do Executivo

SUMÁRIO

Governadoria.....	01
Secretaria Executiva do Gabinete do Governador.....	
Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão.....	08
Secretaria do Estado de Saúde.....	27
Secretaria de Estado de Educação.....	33
Sec. de Est. da Seg., Defesa e Cidadania.....	106
Sec. de Estado de Justiça.....	107
Defensoria Pública.....	109
Secretaria de Estado de Finanças.....	112
Sec. de Assistência Social.....	
Sec. de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária.....	115
Sec. de Estado do Desenvol. Ambiental. Departamento de Estradas de Rodagem.....	116
Assembleia Legislativa.....	116
Prefeitura Municipal da Capital.....	118
Prefeituras Municipais do Interior.....	118
Camaras Municipais do Interior.....	122
Institutos Municipais.....	
Ineditoriais.....	123

GOVERNADORIA

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, VALDIR FEITOSA VIEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 13 de agosto de 2015, publicado no diário oficial nº 2761 de 14 de agosto de 2015, que nomeou a contar de 1 de agosto de 2015, LEILA PEREIRA DE MELO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê LEILA PEREIRA DE MELO
Leia-se LEILA ALVES DE MELO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, REMILTON PEDRO DE ASSIS LEAL, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 24 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, RAIMUNDO PONTES DA COSTA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, JANSLEI CELESTINA DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, JONAS DELMIR PESSINI DE ALMEIDA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador



DIÁRIO OFICIAL

Estado de Rondônia

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

EMERSON SILVA CASTRO
Secretário Chefe da Casa Civil

WILSON DIAS DE SOUZA
Diretor de Imprensa Oficial

MATÉRIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: Diariamente, das 07h30min às 13h30min De 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: As matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas por este Departamento de Imprensa Oficial, disponível para consulta no site www.diof.ro.gov.br, link "Norma de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO: A Imprensa Oficial do Estado de Rondônia tem o prazo de 03 (três) dias úteis para a publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Diretoria da Imprensa Oficial do Estado de Rondônia, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

Diretoria, e Administração:

Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Pacaás Novos
Palácio Central - 6º Andar - Av. Farquhar, 2986
Bairro Pedrinhas - CEP: 76.801-243
E-mail: imprensaoficial@diof.ro

Fone: (69) 3216-5728

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, VILMAR APOLINARIO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, SAMUEL DAVI RODRIGUES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Equipe, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, RAIMUNDO RILDO ARAUJO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Auxiliar de Operações, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, JOÃO ANTONIO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, PAULO HENRIQUE DOS SANTOS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, DEVANILSO MARTINS PEREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, MARCELO LOPO DE ABREU, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, ADAIDO BALBINO SABINO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 27 DE AGOSTO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 1 de agosto de 2015, ANTÔNIO DA SILVA MARTINS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 13 de agosto de 2015, publicado no diário oficial nº 2761 de 14 de agosto de 2015, que nomeou a contar de 1 de agosto de 2015, JÉSSICA LEANDRA DAS NEVES, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Auxiliar de Operações I, do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes.

Onde se Lê JÉSSICA LEANDRA DAS NEVES

Leia-se JÉSSICA LEANDRA NEVES NUNES

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 11 de agosto de 2015 publicado no diário oficial nº 2759 de 12 de agosto de 2015 que nomeou, a contar de 3 de agosto de 2015, IAF AZAMOR BARBOSA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Regularização Fundiária Rural, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Nomear, no período de 1 de agosto de 2015 a 8 de setembro de 2015, EDINEIA MARIA GUSMAO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-11, de Coordenador de Regularização

Fundiária Rural, da Coordenadoria de Regularização Fundiária Rural, da Secretaria de Estado da Agricultura.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 3 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

RETIFICAÇÃO:

- No Decreto de 11 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº2759 de 12 de agosto de 2015, que designou, a contar de 3 de agosto de 2015, CLAUDIO SERGIO DE SOUZA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Auxiliar em Atividade Administrativa, matrícula 300002820, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-7, de Presidente de Comissão, da Corregedoria Geral de Administração, da Controladoria Geral do Estado,

ONDE SE LÊ: ..., ocupante do cargo de **Auxiliar em Atividade Administrativa...**

LEIA-SE: ..., ocupante do cargo de **Agente Atividade Administrativa...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

RETIFICAÇÃO:

No Decreto de 11 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial nº2759 de 12 de agosto de 2015, que designou, a contar de 3 de agosto de 2015, ANA KATIA DOS SANTOS MELO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional n1, matrícula 300009482, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Poder Executivo, para exercer a Função Gratificada, símbolo FG-4, de Membro de Comissão, da Corregedoria Geral de Administração, da Controladoria Geral do Estado.,

ONDE SE LÊ..., ocupante do cargo de **Técnico Administrativo Educacional n1...**

LEIA-SE: ., ocupante do cargo de **Técnico em Assuntos Educacionais...**

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 28 de agosto de 2015, 127º da República.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EVANDRO CESAR PADOVANI, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Regularização Fundiária, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 20 de julho de 2015, a fim de Participar da Reunião de urgência junto a Presidência do Frigorífico JBS, sobre o fechamento do Frigorífico no Estado de Rondônia., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de IVO DA SILVA BARBOSA, SERVIDOR, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, a fim de Participar da Reunião e reforçar a finalidade a confiabilidade nos programas de imunização e fortalecer as ações de vigilância dos eventos adversos pós- vacinação., com ônus para fonte 3209 Recurso Federal.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Casa Militar, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 17 de julho de 2015 a 18 de julho de 2015, a fim de Exercer Segurança pessoal do Exmo Sr. Senador Jorge Ney Viana Macedo Neves., com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

- ADÃO FREIRE QUINTÃO
AGENTE DE SEGURANÇA
- GILMAR INÁCIO DE SOUZA
AGENTE DE SEGURANÇA
- PHILIPPE RODRIGUES MENEZES
AGENTE DE SEGURANÇA

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ANDRESSA ADA CAVALCANTE, MEDICA e PAULINA PETILLO CARDOSO, MEDICA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 8 de junho de 2015 a 11 de junho de 2015, a fim de Participar da Capacitação em Urgência e Emergência Pediátrica, com Simulação Realística, para profissionais do SUS, que será realizado no Hospital Israelita Albert Einstein., com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de WAGNER GARCIA DE FREITAS, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 20 de julho de 2015 a 21 de julho de 2015, a fim de Participar de Reunião com setor produtivo de Rondônia, Indústria frigorífica e fechamento de plantas industriais no Estado. De ordem do Exmo Governador do Estado de Rondônia., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de WAGNER GARCIA DE FREITAS, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 26 de julho de 2015 a 27 de julho de 2015, a fim de Participar da Reunião da Eletrobras, de ordem do Exmo. Governador do Estado de Rondônia., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de HELIO DIAS DE SOUZA, SECRETARIA ADJUNTA DA SEAE, lotado(a) na Secretaria de Estado de Assuntos Estratégicos, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, a fim de Reunião do SENAR Brasil, Confederação Nacional da Agricultura e Senado Federal., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de LIOBERTO UBIRAJARACAETANO DE SOUZA, DIRETOR GERAL e MAYARA GOMES FREIRE DA SILVA, SERVIDORA, ambos(as) lotados(as) no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de BRASÍLIA/DF, no dia 14 de julho de 2015, a fim de Reunião do Programa de Apoio ao Investimento dos Estados e Distrito Federal (PROINVESTE), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ANA FLORA CAMARGO GERHARDT, GERENTE DO CEREST, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 27 de julho de 2015 a 30 de julho de 2015, a fim de Participar e Apresentar o Trabalho sob o Tema: Impactos na saúde dos Trabalhadores das Usinas Hidrelétricas de Santo Antonio e Jirau do Rio Madeira, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de EDNALDO PEREIRA SILVA, SERVIDOR e WALTER ALVES DE SOUZA, SERVIDOR, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de julho de 2015 a 17 de julho de 2015, a fim de Participar de uma Oficina com o Tema: Implantação do Sistema de Informação do e-SUS, na Atenção Básica., com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ADRIANA CRISTINA DE FREITAS, MEDICA e JULIANA SOTELLE ARAN MONFREDINHO, ENFERMEIRA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de SÃO PAULO/SP, no período de 6 de julho de 2015

a 9 de julho de 2015, a fim de Participar da terceira etapa da Capacitação em Urgência e Emergência, com Simulação Realística, para profissionais do SUS, prestada por médicos e enfermeiros assistenciais de UPA, SAMU, e Pronto Socorro Hospitalar., com ônus somente de diárias para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de TOMAS GIOVANE DO NASCIMENTO, AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS ESTADUAIS, lotado(a) na Secretaria de Estado de Finanças, à cidade de CUIABÁ/MT, no dia 3 de julho de 2015, a fim de Reunião na Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Mato Grosso - SEDEC/MT, com ônus para a Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de THAMY YAMASHITA SHIBAYAMA, MEDICA PATOLOGISTA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Saúde, à cidade de BOTUCATU/SP, no período de 27 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, a fim de Programa da Pós - Graduação de Patologia, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de SIRLEY ROSÁRIO CORSINO DO CARMO, SERVIDORA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 13 de julho de 2015 a 18 de julho de 2015, a fim de Participar da 3ª Oficina de Trabalho Regional Intersetorial do Castro Único e do Programa Bolsa Família., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JOSE LOURENÇO DA SILVA FILHO, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 15 de julho de 2015 a 18 de julho de 2015, a fim de II Fórum Nacional de Secretários Estaduais de Planejamento - CONSEPLAN., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de GABRIEL DE MEDEIROS ARAGÃO, AGENTE PENITENCIÁRIO e REGINALDO LADISLAU COSTA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 10 de julho de 2015 a 11 de julho de 2015, a fim de Recambiamento de preso conforme determinação judicial., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ANDRÉIA CARDOSO DE OLIVEIRA, AGENTE PENITENCIÁRIO e LUZINEIDE DE SOUSA BARRETO, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de MANAUS/AM, no período de 10 de julho de 2015 a 11 de julho de 2015, a fim de Recambiamento de preso conforme determinação judicial., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de JERSIVANE AZEVEDO DA ROCHA, AGENTE PENITENCIÁRIO e MÁRCIO LUIZ DE SOUZA COSTA, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de MANAUS/

AM, no período de 10 de julho de 2015 a 11 de julho de 2015, a fim de Recambiamento de preso conforme determinação judicial., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LUZINEIDE DE SOUZA BARRETO, AGENTE PENITENCIÁRIO e QUELE CRISTINA CAVALCANTE, AGENTE PENITENCIÁRIO, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado de Justiça, à cidade de MANAUS/AM, no período de 10 de julho de 2015 a 11 de julho de 2015, a fim de Recambiamento de preso conforme determinação judicial., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de FÁBIO ADRIANO MONTEIRO SARAIVA, SERVIDOR e MIGUEL PENHA, SERVIDOR, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 6 de julho de 2015 a 7 de julho de 2015, a fim de Participar no Seminário sobre Outorga e Alocação e Água em Bacias Críticas, promovido pela Agência Nacional de Águas, Secretaria Nacional de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano do Ministério do Meio Ambiente e o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de FRANCISCO SALES OLIVEIRA DOS SANTOS, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 6 de julho de 2015 a 8 de julho de 2015, a fim de Participar no Encontro Nacional sobre Licenciamento Ambiental e análise de Processos de Domínio das Unidades de Conservação Estaduais., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MARCIO JULIANO BORGES COSTA, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 6 de julho de 2015 a 9 de julho de 2015, a fim de Participar no Encontro Nacional sobre Licenciamento Ambiental e análise de Processos de Domínio das Unidades de Conservação Estaduais., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e EDMILSON CONSTANTINO BARROS, PROFESSOR CLASSE C, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 7 de julho de 2015 a 8 de julho de 2015, a fim de Acompanhar o Exmo Sr. Governador Confúcio Aires Moura, com objetivo de realizar uma visita técnica no Instituto Nacional de Matemática pura e Aplicada IMPA., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados no Corpo de Bombeiros Militar, à cidade de GOIÂNIA/GO, no período de 7 de julho de 2015 a 14 de julho de 2015, a fim de Retorno do Militar que realizaram o traslado da aeronave C-210K PT-DPH do GOA para a cidade de Goiânia- GO, para manutenção da Aeronave., com ônus para o FUNESBOM.

- JOÃO LUIZ CORDEIRO JUNIOR	PILOTO
- LINDOVAL RODRIGUES LEAL	PILOTO
- LUCIVAGNO RAMOS LIMA	MECANICO

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MARCELO VICTOR DUARTE CORRÊA, AJUDANTE DE ORDENS VICE GOVERNADOR, lotado(a) na Casa Militar, nas cidades de MARINGÁ/PR, CASCAVEL/PR, CAMPO MOURÃO/PR e TIBAGI/PR, no período de 21 de julho de 2015 a 25 de julho de 2015, a fim de Assessorar o exmo. Sr. Vice - Governador Daniel Pereira em visita a cooperativas e prefeituras., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador
DECRETO DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de ENIO MONTEIRO, SERVIDOR, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de julho de 2015 a 1º de agosto de 2015, a fim de Participar da Reunião Técnica sobre Diretrizes Nacionais para a Educação Escolar de Adolescentes e Jovens em Atendimento Socioeducativo, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de MAURICIO MARCONDES GUALBERTO, SERVIDOR, lotado(a) na Casa Militar, à cidade de MANAUS/AM, no período de 23 de julho de 2015 a 25 de julho de 2015, a fim de Exercer segurança pessoal do Exmo. Sr. Governador do Estado de Rondônia, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Autorizar a viagem de APARECIDA DE FATIMA GAVIOLI, SERVIDORA, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de MANAUS/AM, no

período de 30 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, a fim de Reunião do Consed Região Norte, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de ADILSON JULIO PEREIRA, SERVIDOR e GILMAR DE FREITAS PEREIRA, SERVIDOR, ambos(as) lotados(as) na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, à cidade de RIO BRANCO/AC, no período de 26 de julho de 2015 a 31 de julho de 2015, a fim de Participar do Evento Expoacre, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de AMARILDO FERREIRA, SERVIDOR e MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES COSTA, SERVIDORA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 29 de julho de 2015 a 1º de agosto de 2015, a fim de Participarem da 2ª Reunião Técnica para construção das propostas para a Base Nacional Comum Curricular, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de AMARILDO FERREIRA, SERVIDOR e MARIA ONEIDE DE OLIVEIRA ENES COSTA, SERVIDORA, ambos(as) lotados(as) na Secretaria de Estado da Educação, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 7 de julho de 2015 a 9 de julho de 2015, a fim de Seminário Internacional Base Nacional Comum., sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA, DIRETOR GERAL DE TRAN/RO, lotado(a) no Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 14 de julho de 2015 a 15 de julho de 2015, a fim de Reunião para tratar do Plano Estadual de Reconstrução do Estado de Rondônia e suas Ações Sociais e Econômicas., com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de LEONARDO RIBEIRO FALCÃO, PROCURADOR DO ESTADO, lotado(a) na Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais, à cidade de RIO DE JANEIRO/RJ, no período de 7 de julho de 2015 a 9 de julho de 2015, a fim de Reunião entre Governo do Estado de Rondônia e o Banco do Desenvolvimento - BNDES, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EMERSON SILVACASTRO, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, lotado(a) na Casa Civil, à cidade de MANAUS/AM, no período de 22 de julho de 2015 a 24 de julho de 2015, a fim de Prestar assessoramento ao Governo do Estado de Rondônia na Reunião com os Governadores da Região Norte, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

DECRETO DE 14 DE AGOSTO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Autorizar a viagem de EMERSON SILVACASTRO, SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, lotado(a) na Casa Civil, à cidade de BRASÍLIA/DF, no período de 28 de julho de 2015 a 29 de julho de 2015, a fim de Participar de Reunião com a Confederação Nacional da Indústria - CNI e SEBRAE, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 2 de setembro de 2015, 127º da República.

CONFÚCIOAIRES MOURA
Governador

**Superintendência Estadual de
Assuntos Estratégicos**

Portaria n. 064 de 01/09/2015.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - SEAE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 13/08/2015, publicado no DOE n. 2761, de 14/08/2015, e em conformidade com os termos do art. 15, da Instrução Normativa n. 05, de julho de 2011, da Controladoria Geral do Estado – CGE,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica suspenso o expediente nessa secretaria na data 04/09/2015 sexta – feira.

§ 1º Em decorrência do disposto no caput deste artigo, os servidores deverão comparecer ao Rondon Palace Hotel para o WORKSHOP DE ALINHAMENTO ESTRATÉGICO, as 07h30min da manhã, sem prejuízo do cumprimento da jornada de trabalho a que estiverem sujeitos.

§ 2º A falta de compensação, total ou parcial, das horas de trabalho, acarretará os descontos pertinentes e, se total, também o apontamento de falta ao serviço no período.

Art. 2º - Esta portaria terá efeitos a partir da data de sua publicação.

Publique-se.Cumpra-se. Registre-se.
Porto Velho, 01 de setembro de 2015.
ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA
Superintendente Estadual - SEAE

**Sec. de Estado do Planejamento
Orçamento e Gestão**

PORTARIA Nº. 142/GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 28 de Agosto de 2015.

**Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no
âmbito dos Servidores da SEPOG.**

O DIRETOR EXECUTIVO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.0369-00-2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **JAMES SILVA DE MELO**, ocupante do cargo de Gerente de Informática/GIN, CPF nº. 204.524.702-34, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenhos 2015NE00289 e 2015NE00290, alocados neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.500,00
04.122.1015	2087	3390-39	500,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Cristiano Santos do Nascimento
Diretor Executivo/SEPOG

PORTARIA Nº.144 /GAB/SEPOG Porto Velho-RO, 01 de Setembro de 2015.

**Estabelece Suprimento de Fundos a título de adiantamento no
âmbito dos Servidores da SEPOG.**

O DIRETOR EXECUTIVO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, e conforme consta no processo nº. 1301.0382-00-2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao Senhor (a) **RICARDO PASSOS DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Assessor Especial/ATR/SEPOG, CPF nº. 658.249.622-00, um suprimento de Fundos a título de adiantamento na importância de R\$. 2.000,00 (dois mil reais) conforme plano de aplicação, correndo a despesa por conta do orçamento do corrente exercício, de acordo com as notas de empenhos 2015NE00293 e 2015NE00294, alocado neste processo.

RECURSO

PROGRAMAÇÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALORES R\$
04.122.1015	2087	3390-30	1.000,00
04.122.1015	2087	3390-39	1.000,00
TOTAL			2.000,00

Artigo 2º - Ao responsável pela aplicação do suprimento de fundos caberá fazer pessoalmente a sua comprovação na forma estabelecida pelo Decreto 10.851/2003.

Artigo 3º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições do decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Coordenadoria Administrativa Financeira da SEPOG-RO efetuará os Registros competentes e as conferências da documentação comprobatória da aplicação, conforme análise e parecer do Controle Interno.

Artigo 5º - A prestação de contas do adiantamento deverá ser realizada para o Ordenador de Despesa até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da realização da despesa.

Cristiano Santos do Nascimento
Diretor Executivo/SEPOG

TERMO DE PARALISAÇÃO Porto Velho (RO), 26 de agosto de 2015.

PROCESSO Nº. 01.1115.00041-0000/2013 – SEAE

CONTRATO Nº.: 058/PGE - 2014

CONTRATADA: DR CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA

O Dr. George Alessandro Gonçalves Braga, Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, acata o pedido de paralisação temporária solicitado pela Fiscalização referente à obra: **Reforma e Ampliação da EEEFM Risoleta Neves** no município de Porto Velho/RO, a partir da data da solicitação, 11/08/15, pelos motivos a seguir:

Motivos:

- a) Ausência da "Licença de Obra"
- b) Adequação das planilhas orçamentárias

George Alessandro Gonçalves Braga
Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

**AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 080/2015/
SUPEL, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2015/SUPEL**

O Diretor Executivo de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - **SEPOG**, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que Aderiu a **Ata de Registro de Preços nº 080/2015**, referente ao **Pregão Eletrônico nº. 010/2015/SUPEL**, para prestação de serviços de Hospedem, Alimentação e Locação de Auditório em favor da empresa **ALMEIDA E COSTA LTDA E OUTROS** - , com o valor de **R\$ 6.164,00** (Seis Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais), para atender as necessidades da SEPOG, com a realização da **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA do CONCIADAES/RO**, conforme previsto na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 123, de 14 de dezembro de 2006, nos Decretos nºs. 3.931, de 19 de setembro de 2001 alterado pelo Decreto 4.342, de 23 de agosto de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000 e suas alterações 3.722, de 09 de janeiro de 2001, alterado pelo Decreto 4.485, de 25 de novembro de 2002, Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 6.204, de 05 de setembro de 2007 e subsidiariamente, com a Lei nº.8.666/93 – Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Porto Velho, 28 de agosto de 2015.
CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo /SEPOG

PORTARIA Nº. 144/GAB/SEPOG Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar n. 827 de 15 de julho de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º - Instituir, a partir desta data, a Coordenação de Estágio/SEPOG, com a finalidade de orientar e supervisionar, bem como acompanhar de forma contínua e permanente cada estagiário desta Secretaria, através dos membros abaixo relacionados:

Presidente:

KLYCIALIS MELO DE LIMA – mat. 300105442

Membros:

ROSELI BUZAGLO CORDEIRO SALES – mat. 300112337

CÁSSIA DA SILVA MENDONÇA – mat. 300104694

Parágrafo 1º - A Coordenação observará os dispositivos constantes da Resolução N. 01/2015-SEPOG que dispõe sobre o estágio de alunos no âmbito desta Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua data de publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA

Secretário de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão SEPOG

Portaria Nº 141/GAB/SEPOG Porto Velho, 28 de Agosto de 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores, **James Silva de Melo**, Gerente de Informática, matrícula nº 300130343, **Marcelo Matos Lima**, Assessor Especial III/SEPOG, Matrícula nº 300104666 e **Hemerson Mota**, Chefe de Núcleo de Redes, Matrícula nº 300105402, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços de **Link e Internet**, frutos do processo nº **1301.00254-00/2015**, para atender as necessidades da SEPOG.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO

Diretor Executivo/SEPOG

PORTARIA Nº 145/GAB/SEPOG-2015 Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais e, Considerando Memorando Nº 10/ASCON/SEPOG de 01 de setembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias da servidora **JANE CARLA SANTANA SILVA**, Assessora de Comunicação, Matrícula nº. 300105441, que estava previsto para o mês de Setembro/2015, ficando para usufruir 20 (vinte) dias no período de **08.09.2015 a 28.09.2015** e 10 (dez) dias para o período de **04.01.2016 a 14.01.2016**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG

PORTARIA Nº 146/GAB/SEPOG-2015 Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições legais e, Considerando Memorando Nº 002/APAT/2015 de 28 de agosto de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **RICARDO PIMENTEL BARBOSA**, Matrícula nº. 300123701, que em razão da demanda deixou de gozar as férias previstas para o mês de Agosto/2015, ficando para usufruir no mês de Dezembro/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
CRISTIANO SANTOS DO NASCIMENTO
Diretor Executivo/SEPOG

PORTARIA N. 050/CPG/SEPOG
Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

Ajusta o QDD das Unidades Orçamentárias Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, Fundo para Infraestrutura de Transporte e Habitação - FITHA, Polícia Militar - PM, Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado - FHMERON, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, Fundo Penitenciário - FUPEN, Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

O Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, instituído pela Portaria n.º 001/2015, conforme abaixo:

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			20.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	0100	20.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			612.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	449051	0228	612.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			5.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339037	0100	5.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			287.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339014	0100	45.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0116	47.000,00
		339014	0100	20.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	339036	3220	100.000,00
		339033	0100	75.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			685.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	339030	3209	640.000,00
		339035	3209	45.000,00
	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			22.400,00
19.025.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339036	3240	22.400,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			140.000,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	339030	3243	100.000,00
		339039	3243	40.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			21.290,78
23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	339092	0100	11.792,50
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339092	0100	9.498,28
TOTAL				R\$ 1.792.690,78

AJUSTE POSITIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			20.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339036	0100	20.000,00
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA			R\$ 612.000,00
14.011.26.782.1249.2948	GERENCIAR RECURSOS DO FUNDO DE INFRAESTRUTURA PARA TRANSPORTE E HABITAÇÃO	449052	0228	612.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			R\$ 5.000,00
15.005.06.181.2020.2154	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE	339030	0100	5.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			R\$ 287.000,00
16.004.13.392.1215.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	339039	0100	45.000,00
16.004.13.392.1215.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	335041	0100	47.000,00
		339033	0100	20.000,00
16.004.27.812.1216.4025	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	339033	3220	100.000,00
		339032	0100	75.000,00
	FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO - FHMERON			R\$ 685.000,00
17.032.10.301.2032.4003	EXPANDIR A HEMORREDE DE RONDÔNIA	339039	3209	685.000,00
	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			R\$ 22.400,00
19.025.20.606.2054.1176	PRESTAR ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	339092	3240	22.400,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			R\$ 140.000,00
21.011.06.421.1242.2900	APOIAR A RESSOCIALIZAÇÃO DO APENADO	339036	3243	140.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			R\$ 21.290,78
23.012.08.244.2042.2083	FORTALECER OS ORGANISMOS DE CONTROLE SOCIAL	339093	0100	923,77
		339039	0100	10.868,73
23.012.08.244.2042.2085	APOIAR SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	339039	0100	9.498,28
	TOTAL			R\$ 1.792.690,78

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GEORGE ALESSANDRO GONÇALVES BRAGA
Secretário - SEPOG

CAERD

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2015-CAERD**CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA M.R.D. PAIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS-ME****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de Peças , luvas e Redução de PVC , a ser utilizado na captação de água bruta do Santo Antônio , conforme Especificações contidas no Termo de Referência e do Edital, com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I".
DO VALOR: R\$ 18.200,00(dezoito mil e duzentos reais)

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A vigência do Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

A Garantia e assistência técnica deve ser , no mínimo ,24 (vinte e quatro) meses on site

ELEMENTO DE DESPESAS: 132.102.005 – maquinas e equipamentos em geral)**DO FORO:** Comarca de Porto Velho/RO**DATA** 20/agosto/2015**ASSINAM:** – Iacira T. R. de Azamor - Diretora Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalhos – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Fabício Ferreira Lima – Diretor Comercial de Negócios/Interino/CAERD
Representante Legal/ Alessandra Cristina Silva Pinto

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0030/2015-CAERD**CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA:: DURABRAX INDUSTRIA E COM. DE TINTAS INDUSTRIAIS LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais para pintura das fachadas prediais das unidades operacionais da CAERD, conforme especificação completa do termo de referência-Anexo I deste edital. com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I".

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº046/2015 e seus anexos, Processo nº.229/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados, termo de referência e edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

(DO VALOR Valor Total R\$ 66.296,33 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos

DO FORO:Justiça do Estado de Rondônia**ASSINAM:** – Iacira Terezinha R.de Azamor – Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-aCAERD

Fabício Ferreira Lima – Diretor Comercial de Negócios/CAERD-Interino

Carlos Mastrangelo Coelho Junior – Representante Legal/Contratada

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0031/2015-CAERD**CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA:: COMERCIAL DE TINTAS RIO MACHADO LTDA - ME****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. Registro de Preços Contratação de empresa para fornecimento de insumos e materiais para pintura das fachadas prediais das unidades operacionais da CAERD, conforme especificação completa do termo de referência-Anexo I deste edital. com concorrência exclusiva para ME/EPP, "Benefício tipo I".

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

PARÁGRAFO ÚNICO - Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico nº046/2015 e seus anexos, Processo nº.229/2015, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta dos Fornecedores Registrados, termo de referência e edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, a contar da data da publicação da súmula no Diário Oficial do Estado.

(DO VALOR Valor Total R\$ Valor Total R\$ 10.414,36 (Dez mil quatrocentos e quatorze reais e trinta e seis centavos)

DO FORO:Justiça do Estado de Rondônia**ASSINAM:** – Iacira Terezinha R.de Azamor – Dir. Presidente /CAERD

Luciano Walerio Lopes Carvalho – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnico Operacional-aCAERD

Fabício Ferreira Lima – Diretor Comercial de Negócios/CAERD-Interino

Tarcisio Domingos Zanata – Representante Legal/Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2015-CAERD**CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA****CONTRATADA SUALL – INDUSTRIA E COMERCIO LTDA****CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui o objeto deste CONTRATO o fornecimento de 2.100 (dois mil e cem) toneladas do produto químico tipo Sulfato de Alumínio ferroso granulado, (Fórmula Química: $Al_2(SO_4)_3$, coloração marrom na forma granulada, para atender às necessidades da CAERD por um período de 12 meses, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

DO VALOR: R\$ 2.523.297,00(DOIS MILHOES QUINHENTOS E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO**DATA** 21/agosto/2015**ASSINAM:** – Iacira T. R. de Azamor - Diretora Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalhos – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD
 Mauro Berberian – Dir. Técnica Operacional-CAERD
 Fabrício Ferreira Lima – Diretor Comercial de Negócios/Interino/CAERD
 Representante Legal/ Jorge Lucio de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CONTRATADA ALUMINIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação De Empresa Especializada Na Confeção De Um Flutuante Para Instalação De Dois (02)Conjuntos Motor Bomba Da Captação Do Sae 050 De Santa Luzia Do Oeste. Com Concorrência Exclusiva Para Me/Epp, "Benefício Tipo I".

DO VALOR: R\$ 14.364,60(Quatorze Mil Trezentos E Sessenta E Quatro Reais E Sessenta Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ BENS

DO LOCAL DE ENTREGA : O equipamento objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na captação do SAE de Santa Luzia, situada a Linha 45, KM 01, saída para Alta Floresta D'Oeste, de Segunda-feira a Sexta-Feira no horário das 07h00h às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00minh

DO PRAZO DE ENTREGA: A Empresa vencedora terá 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela contratante (CAERD), para entrega do flutuante

ELEMENTO DE DESPESAS: 132.101.010

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

DATA 20/agosto/2015

ASSINAM: – Iacira T. R. de Azamor - Diretora Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalhos – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Fabrício Ferreira Lima – Diretor Comercial de Negócios/Interino/CAERD

Representante Legal/ Klinger Queiroz Do Nascimento

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2015-CAERD

CONTRATANTE: CIA. DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RONDONIA
CONTRATADA ALUMINIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação De Empresa Especializada Na Confeção De Um Flutuante Para Instalação De Dois (02)Conjuntos Motor Bomba Da Captação Do Sae 050 De Santa Luzia Do Oeste. Com Concorrência Exclusiva Para Me/Epp, "Benefício Tipo I".

DO VALOR: R\$ 14.364,60(Quatorze Mil Trezentos E Sessenta E Quatro Reais E Sessenta Centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/ BENS

DO LOCAL DE ENTREGA : O equipamento objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue na captação do SAE de Santa Luzia, situada a Linha 45, KM 01, saída para Alta Floresta D'Oeste, de Segunda-feira a Sexta-Feira no horário das 07h00h às 12h00minh e das 14h00minh às 18h00minh

DO PRAZO DE ENTREGA: A Empresa vencedora terá 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), expedida pela contratante (CAERD), para entrega do flutuante

ELEMENTO DE DESPESAS: 132.101.010

DO FORO: Comarca de Porto Velho/RO

DATA 20/agosto/2015

ASSINAM: – Iacira T. R. de Azamor - Diretora Presidente /CAERD

Luciano Walério Lopes Carvalhos – Diretor Adm. e Financeiro/CAERD

Mauro Berberian – Dir. Técnica Operacional-CAERD

Fabrício Ferreira Lima – Diretor Comercial de Negócios/Interino/CAERD

Representante Legal/ Klinger Queiroz Do Nascimento

SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/15/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1411.00044-00/2015**

Objeto: **Construção de Ponte de Madeira de Lei na RO-475, trecho: Vale do Paraíso, Distrito de Rondominas, sobre o Rio Paraíso, no Km 0,61, com extensão total de 50,00 metros, no(s) município(s) de Vale do Paraíso.** Valor Estimado: **R\$ 371.837,94.** Projeto/Atividade: **1249.2948** - Fonte: **228-FITHA** - Elemento de Despesa: **44.90.51.** Data de Abertura: **21 de setembro de 2015 às 10h00min.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel.** Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2015.

NORMAN VIRISSIMO DA SILVA
 PRESIDENTE CPLO/SUPEL
 Mat. 300121230

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 010/15/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.1411.00048-00/2015-FHITA/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...INABILITAR as empresas **FONTES CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO EIRELI EPP** por não ter apresentado o **Certificado de Registro Cadastral – CRC.**, expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – **SUPEL/RO** (**obrigatório conforme Art. 22 § 2º da Lei 8666/93**) , descumprindo de forma expressa o item 16.2 "g" do edital, e decidiu ainda **HABILITAR** as empresas **JJ RAMIRES CONSTRUTORA LTDA - EPP, MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, SOUZA AGÊNCIA & CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP e V. M. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório. Registra-se que a empresa **MAX SILVA LOPES CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP** não apresentou a **Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal** vencida, porém por ser enquadrada como empresa de pequeno porte faz jus às prerrogativas do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2015.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
 Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 017/15/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.1712.00548-00-15-SESAU/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...decidiu **INABILITAR** as empresas **AC FAUSTINO & CIA LTDA – EPP e RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**, ambas por não terem apresentado atestado de capacidade técnica, bem como, acervo técnico do profissional indicado, compatível com o objeto licitado, contrariando assim o disposto no item 14.3, alíneas "b" e "d" do edital. Neste contexto, o certame licitatório restou infrutífero, logo, o Presidente da Comissão declarou o certame **FRACASSADO**, em seguida, mandou notificar as empresas licitantes do presente resultado..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **05 (cinco)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº.

8.666/93, combinado com § 5º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.rondonia.ro.gov.br/supel.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2015.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE SUSPENSÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras, nomeado pela **Portaria N.º 037/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015**, torna público aos interessados referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº.: **022/15/CPLO/SUPEL/RO**, formalizado através do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 01.1712.02541-00/2014-SESAU/RO**, cujo objeto é a **Reforma do Bloco do Almoxarifado para funcionar Nova Enfermaria de 56 leitos do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro**, no município de **Porto Velho/RO** marcada para o dia **02 de setembro de 2015 às 08h00min.**, fica **SUSPESA**, sem data definida para reabertura, para adequação dos quantitativos exigidos na qualificação técnica em conformidade com a legislação vigente.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a CPLO através do telefone (69) 3216-5139, ou no endereço SUPEL, sito Av. Farquar s/n - Bairro Pedrinhas - Complexo Rio Madeira - Ed Curvo 3 - Rio Jamari 1º anda - Porto Velho/RO.

Porto Velho, 01 de setembro de 2015

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 026/15/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1411.00101-00/2015**

Objeto: **Construção de Ponte de Madeira de Lei na RO - 462, trecho: Vila União, Campo Novo de Rondônia, no km 0,50, com extensão de 30 metros**, no município de **Campo Novo de Rondônia/RO**. Valor Estimado: **R\$ 230.839,14**. Projeto/Atividade: **1249.2948** - Fonte: **228-FITHA** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **21 de setembro de 2015 às 09h00min.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2015.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 031/15/CPLO/SUPEL/RO. Regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**.

Processo Administrativo: **01.1411.00110-00/2015**

Objeto: **Construção de Bueiro Celular de Concreto BTCC 4,00 X 4,00 m, na RO-133, trecho: RO-486 / RO-488, no km 6,2 com extensão de 14,0 m, no município de Cacoal / RO**. Valor Estimado: **R\$ 560.808,96**. Projeto/Atividade: **1249.2948** - Fonte: **228-FITHA** - Elemento de Despesa: **44.90.51**. Data de Abertura: **21 de setembro de 2015 às 11h00min.**

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2015.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
PRESIDENTE CPLO/SUPEL
Mat. 300121230

Aviso De Errata

Processo Administrativo: **01.1712.00712-00/2015**

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro Substituto designado pela **Portaria Nº 033/GAB/SUPEL, de 06 de agosto de 2015**, publicada no DOE no dia **11 de agosto de 2015**, **COMUNICA** aos interessados em especial às empresas interessadas em participar do certame licitatório, que **fica alterado o descritivo do objeto do Adendo Modificador II do Edital 091/DELTA/SUPEL/2015**.

ONDE SE LÊ:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de consumo (medicamentos) para atendimento às necessidades e demandas das unidades de saúde hospitalares e ambulatoriais estaduais gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde – SESA/RO, no período de 12 meses, conforme Edital e seus Anexos.

LEIA-SE:

Objeto: Prestação de Serviços de Fornecimento Ininterrupto de Gases Médicinais com a disponibilização de Cilindros e Tanques Criogênicos, através de Ata de Registro de Preços, visando atender as Unidades de Saúde: Hospital de Pronto Socorro João Paulo/ II – HEPSJP/ II, Assistência Médica Intensiva - AMI, Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro – HBAP, Centro de Medicina Tropical de Rondônia – CEMETRON, Hospital Infantil Cosme e Damião – HICD, Policlínica Oswaldo Cruz - POC, Centro de Reabilitação de Rondônia - CERO, Centro de Diálise de Ariquemes - CDA, Hospital Regional de Cacoal – HRC, Hospital Regional de Buritis – HRB, Hospital Regional de Extrema – HRE e Unidade Mista Juventina Brasil Cahulla, por um período de 12 (doze) meses

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto ao Pregoeiro e equipe de apoio através do telefone (69) 3216-5318 pelo email delta.supel@gmail.com.

Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

MAIZA BRAGA BARBETO
Pregoeira Substituta CPL/DELTA/SUPEL/RO

Aviso De Licitação

Superintendência Estadual De Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº. **144/2015/CEL/SUPEL/RO**. Tipo Menor Preço (**POR ITENS**).
Processo Administrativo: **01.2101.00103-00/2014/SEJUS**.

Objeto: **Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais elétricos e outros para atender a cozinha industrial do prédio 112 vagas em Porto Velho-RO**. Valor Estimado: **R\$ 107.973,29** (cento e sete mil novecentos e setenta e três reais e vinte e nove centavos)..
Data de Abertura: **22/09/2015 às 10h00min** (horário de Brasília - DF). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min. às 13h30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3216-5139.
Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2015.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Pregoeira /CEL/SUPEL/RO

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 141 /2015/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço

Processo Administrativo nº: **01.1109.00105-00/2015/SUGESPE/RO**

Objeto: Aquisição de material permanente, sendo 11 (onze) Fragmentadoras de Papel, para atender as necessidades do Gabinete do Governador, Secretaria Executiva Regional, GQUALI, GPAF, Diretoria Executiva, a pedido da Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais – SUGESPE, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Termo.

Valor Estimado: **R\$ 12.411,67** Data de Abertura: **16/09/2015 ÀS 10h00min** (horário de Brasília - DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (69).3216-5366.

Porto Velho/RO, 01 de Setembro de 2015.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, através da Comissão Permanente de Licitações de Obras – CPLO, criada através da **Portaria nº. 037/GAB/SUPEL/RO, de 06 de agosto de 2015**, comunica o público em geral, em especial às empresas participantes da licitação em epígrafe, o resultado da análise e julgamento da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, referente à **CONVITE Nº 008/15/CPLO/SUPEL/RO**, decorrente do **Processo Administrativo nº. 01.2201. 1685-00/2015-SEARH/RO - SESAUI/RO**

DA DECISÃO DA COMISSÃO: "...HABILITAR as empresas **NB ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E CONSERVADORA LTDA ME, GRANZEPE CONSTRUÇÕES LTDA ME, RAIAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, PORTAL DO PACÍFICO CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME e A C FAUSTINO & CIA LTDA**, por terem atendido todas as exigências previstas no edital para essa primeira fase do certame licitatório..."

NOTIFICAR as empresas do presente resultado através de publicação nos meios de comunicações previstos em Lei, concedendo-lhes o prazo de **02 (dois)** dias úteis após publicação, previstos no art. 109, I, "a", da Lei nº. 8.666/93, combinado com § 6º do referido artigo, ficando os autos desde já disponíveis aos interessados para vistas junto a SUPEL/RO e, não havendo interesse das empresas em interpor recurso, solicita-se que seja protocolado o respectivo Termo de Renúncia, a ausência deste implica na renúncia tácita ao direito de prazo e recurso. Maiores informações através do site: www.supel.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 17 de agosto de 2015.

NORMAN VIRÍSSIMO DA SILVA
Presidente da CPLO/SUPEL

Aviso de Licitação
Superintendência Estadual De Compras e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 220/2015/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço Total por Item. Processo Administrativo: Nº.01-1411.00025-0000/2015/FITHA/DER/RO. Objeto: Aquisição de lonas, para atender os veículos caminhões basculante da frota oficial do FITHA/DER/RO. Valor Estimado: R\$ 319.954,32. Data de Abertura: 21/09/2015, às 09h00min (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h30min às 13h30min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (69) 3216-5365/5144. Porto Velho/RO, 02 de setembro de 2015.

NILTON GONÇALVES DE LIMA JUNIOR
Pregoeiro Substituto da Equipe ZETA/SUPEL/RO

AVISO DE ADENDO MODIFICADOR Nº I

Superintendência Estadual de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 174/2015/GAMA/SUPEL/RO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº.: **01.1901.00008-00/2015/ SEAGRI/RO.**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada na LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO CAMINHONETE, e todos os custos necessários à execução, às expensas integrais da contratada, o cumprimento das atividades pertinentes, a ser utilizado pelos técnicos, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento e Regularização Fundiária – SEAGRI, junto a Unidade Técnica Estadual – UTE/SEAGRI/RO.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL/RO, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na **Portaria Nº 032/GAB/SUPEL, de 06 de Agosto de 2015, publicada no DOE no dia 11 de Agosto de 2015**, torna público, em especial, às empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o Pregão Eletrônico acima supracitado, terá a sessão de ABERTURA reagendada para o dia **18/09/2015 às 10h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**. Informamos ainda que este AVISO estará à disposição para consulta, na íntegra nos sites www.rondonia.ro.gov.br/supel e www.comprasnet.gov.br.

Publique-se.

Porto Velho/RO, 02 de Setembro de 2015.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA
Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO
Mat. 300109135

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 130/2015

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 275/2015

PROCESSO: Nº. 01-1712.02552-00/2013

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual **contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens terrestres interestaduais**, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias rodoviárias destinadas aos pacientes e acompanhantes que necessitem de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAUI, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 2.414 de 18 de fevereiro de 2011 e Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual **contratação de empresa especializada no agenciamento de passagens terrestres interestaduais**, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias rodoviárias destinadas aos pacientes e acompanhantes que necessitem de Tratamento Fora do Domicílio – TFD, a pedido da Secretaria de Estado da Saúde – SESAUI, por um período de 12 (doze) meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/2013). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. DA FORMA DE LIBERAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. O órgão participante da Ata procederá à abertura de processo administrativo inicial, contendo os seguintes dados:

- a) Projeto Básico justificando a necessidade e finalidade pública da despesa;
- c) Cópia da Ata de Registro de Preços de Passagens terrestres;
- d) Nome(s) do(s) passageiro(s),
- e) Trecho(s) de ida e volta,
- f) Data da viagem (caso haja necessidade de optar pelo horário com maior custo a escolha deverá ser justificada, comprovando a necessidade, consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior).

5.2. O processo mencionado no subitem 5.1, após autorizado pelo ordenador de despesa deverá conter despacho e ordem de fornecimento de bilhete, contendo as seguintes informações:

- a) Número do Pregão que gerou o registro de preços;
- b) Data da publicação da ata no Diário Oficial do Estado;
- c) Valor total das requisições que serão liberadas;
- d) Menor taxa de serviço de agenciamento aplicada de acordo com o registrado em ata;

- e) Identificação completa da empresa detentora;
f) Identificação do servidor da SESAU, quando for o caso, responsável pelo preenchimento do despacho de liberação, bem como, da autoridade superior do órgão;
g) Demonstrativo de Cotação de preços das passagens terrestres disponíveis que comprovem a escolha pelo menor preço.

5.3. Efetuada a liberação das requisições pela SESAU o processo seguirá os demais procedimentos.

6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

6º início do fornecimento das passagens é de até três dias, contados a partir da publicação da Ata de Registro de Preços.

DO LOCAL DE ENTREGA: Os bilhetes de passagens terrestres deverão ser entregues diretamente ao(s) servidor responsável(is) pelo serviço no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, na **Gerência de Tratamento Fora de Domicílio – GTFD**, **Endereço:** Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado, Prédio Reto 4, Térreo, Av. Farquar, 2986, Bairro Pedrinhas, ou, quando solicitado, entregar os bilhetes das passagens no balcão de atendimento da empresa fornecedora do serviço direto ou indireto em até no máximo 01(um) dia anterior a viagem

PRAZO DE ENTREGA: Os bilhetes de passagens deverão ser entregues de forma continuada conforme necessidade da **Gerência de Tratamento Fora de Domicílio – GTFD**, no prazo máximo de 01 (um) dia anterior a viagem, conforme solicitação via **requisição** assinada pelo responsável designado pela Contratante.

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições dos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.4. A empresa vencedora de cada item ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante à nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitação. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determina-

do na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. **Multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.8. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.9. **Cancelamento do preço registrado**, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.10. A preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

9.10.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

9.10.2. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.10.3. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.10.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.10.5. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

9.10.6. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

9.10.7. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

9.10.8. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.10.9. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços;

9.10.10. A decisão da SUPEL do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação

das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

9.10.11 O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

9.10.12. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.10.13. Não aceitar reduzir o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

9.10.14. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

9.10.15. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório.

10. UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e/ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Além de todas as obrigações contidas no edital e seus anexos, a empresa detentora deverá entregar os bilhetes das passagens terrestres, quando solicitados, na SESAU ou no balcão de atendimento da empresa fornecedora ou no balcão da empresa detentora, até um dia útil imediatamente anterior à viagem.

12.2. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede da SESAU, a empresa deverá diligenciar para efetuar o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados;

12.3. Não interromper o fornecimento das passagens terrestres;

12.4. Prestar informação à SESAU ou outro órgão requisitante sobre o melhor roteiro de viagem, horário e frequência (partida/chegada);

12.5. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens quando solicitado;

12.6. Remeter à SESAU ou órgão requisitante, quando solicitado, as tabelas atualizadas das tarifas de passagens terrestres, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoção;

12.7. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela SESAU com relação ao fornecimento de bilhetes de passagens;

12.8. Emitir os bilhetes de passagens terrestres para as localidades indicadas pela SESAU, com transmissão imediata, informando a empresa fornecedora de menor preço.

12.9. Entregar os bilhetes de passagens terrestres na SESAU, nos balcões de atendimento da empresa fornecedora, ou no balcão de atendimento da empresa detentora;

12.10. Substituir os bilhetes de passagens terrestres não utilizados por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo SESAU, nas seguintes condições:

12.11. Quando houver aumento de custo, mediante requisição, pelo valor complementar;

12.12. Quando não houver aumento de custo, com dispensa de requisição;

12.13. Quando houver diminuição de custo, mediante emissão de ordem de crédito a favor do órgão.

12.14. Emitir, no ato da solicitação da passagem terrestre pela SESAU, cotação de preços das empresas fornecedoras disponíveis para o trecho desejado, para que desta forma a SESAU possa optar pela empresa que oferecer o menor preço.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. O titular da unidade orçamentária solicitante da passagem terrestre deverá expor o motivo do deslocamento para cada bilhete solicitado, comprovando-o documentalmente;

13.2. O titular da unidade orçamentária da passagem terrestre deverá emitir declaração de que o deslocamento atende finalidade pública, sendo este documento imprescindível para a disponibilidade do bilhete;

13.3. As solicitações de passagens devem ser efetivadas com no mínimo dez dias de antecedência do deslocamento. A impossibilidade desse prazo pelo órgão solicitante deverá ser devidamente justificada e apreciada pela autoridade competente;

13.4. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução correta dos serviços;

13.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Ata de Registro de Preços;

13.6. Deverá a SESAU empreender todo o esforço possível para que a passagem terrestre seja obtida com o máximo de desconto, devendo a agência contratada, em cada solicitação, franquear à SESAU o acesso aos preços e descontos disponíveis a essa planilha com os preços ou documento equivalente, que deve ser acostado a solicitação.

13.7 Deverá a SESAU optar, obrigatoriamente, pelas passagens terrestres de menor valor, salvo se devidamente demonstrada à necessidade, consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior.

14. DEVERES DO ÓRGÃO GERENCIADOR – SRP/SUPEL

14.1. Formalizar o Registro de Preços por intermédio da Ata ou Termo de Registro de Preços, na forma do Decreto Estadual nº 18.340 de 2013;

14.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo e promover a adequação dos respectivos projetos básicos, quando se referir a serviços, encaminhando para atender aos requisitos de padronização e racionalização, conforme o Decreto estadual nº 18.340/2013;

14.3. Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

14.4. Realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

14.5. Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a publicação da Ata e disponibilização da mesma no sítio eletrônico da SUPEL.

14.6. Gerenciar a Ata, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores e descontos aplicados, para atendimento às necessidades da Administração; conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, e comunicar aos órgãos participantes toda e qualquer alteração na Ata, conforme o Decreto estadual nº10898/2004.

14.7. Submeter as solicitações de "carona" à apreciação das detentoras e, para os pedidos atendidos, proceder à devida adesão à Ata de Registro de Preços dos órgãos ou entidades interessadas no uso da Ata, para futuro acatamento de pedidos.

14.8. Caberá a Superintendência Estadual de Compras e Licitações somente o controle da utilização da Ata de Registro de Preços pelos órgãos participantes, não sendo da competência da SUPEL a obtenção de menores tarifas de cada bilhete liberado, cuja responsabilidade será da SESAU;

15. DEVERES DO ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

15.1. Caberá a SESAU o controle dos saldos de empenho, devendo informar a SUPEL os valores gastos mensalmente com as liberações das passagens terrestres;

15.2. Efetuar a fiscalização e o acompanhamento da execução correta dos serviços;

15.3. Caberá a SESAU, no ato da liberação dos bilhetes, aplicar rigorosamente o valor oferecido pela empresa detentora sobre os valores das tarifas, conforme registrado na Ata de Registro de Preços.

15.4. Deverá a SESAU, empreender todo o esforço possível para que a passagem seja obtida com o máximo de desconto, devendo a agência contratada, em cada solicitação, franquear à SESAU o acesso aos preços e descontos disponíveis a essa planilha com os preços ou documento equivalente, que deve ser acostado à solicitação.

15.5. Deverá a SESAU optar, obrigatoriamente, pela passagem de menor valor, caso a opção tenha sido por empresa fornecedora que oferecer maior valor, deverá ser juntado ao processo de liberação justificativa da necessidade consentânea com o interesse público, de opção por trecho ou horário que implique em custo maior.

15.6. Deverá a SESAU encaminhar ao Sistema de Registro de Preços/SRP/SUPEL, o relatório de gastos decorrentes de cada mês de vigência da Ata, constando os valores expedidos e cópias das ordens de fornecimento, para que seja efetuado o controle da utilização da Ata de Registro de Preços e mensurado o quantitativo para futuras aquisições.

16. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

16.1. São participantes desta ata os seguintes órgãos pertencentes à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SESAU – SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

17.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

17.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste

EMPRESA DETENTORA:

Qualificada no Anexo Único desta Ata

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente da SUPEL/RO

GENEAL PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1712.02552-00-2013

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 275/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 130/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/09/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS - SESAUI

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERESTADUAIS - SESAUI	1.212,00	SERVIÇO	SEM MARCA	R\$ 0,01	R\$ 0,01	0,00	VOAR BEM VIAGENS E TURISMOS EIRELI EPP

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
07656394000180	VOAR BEM VIAGENS E TURISMOS EIRELI EPP	Av. Vilagrã Cabrita, 1301, sala 07 - CENTRO	JI-PARANA - RO	DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN	693.806.192-00	(69) 3421-8828

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 09:32:43

Página 1

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 133/2015**PREGÃO ELETRÔNICO: 022/2015****PROCESSO: 01-1801.00327-00/2014**

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para futura e eventual aquisição de Suprimentos de Informática (cartuchos e toners) para atender as necessidades básicas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O PREÇO para futura e eventual aquisição de Suprimentos de Informática (cartuchos e toners) para atender as necessidades básicas da **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 PRAZO DE ENTREGA: A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos mesmos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da ordem de fornecimento dos materiais constantes da nota de empenho, tendo em vista a URGÊNCIA da referida aquisição, não sendo concedida dilatação do prazo acima citado, que somente ocorrerão nos casos explicitamente amparados pela lei federal 8.666/93.

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: A entrega deverá ser efetuada na Coordenação Geral de Patrimônio – CGP/SUGESPE (Almoxarifado Central do Governo do

Estado de Rondônia), sito à Rua Antônio Lacerda nº 4138, Bairro Industrial, Porto Velho – RO no horário das 07h30min às 13h30min, sempre através de documento hábil que comprove as quantidades recebidas, indicando o nome e matrícula do responsável pelo recebimento.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos s ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEDAM - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL

Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS

Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1801.00327-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 22/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 133/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2015**OBJETO:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SEDAM**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/08/2015**ANEXO ÚNICO DA ATA**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C8727A preto, Original do fabricante do equipamento com 10 ml. Capacidade para 220 páginas. Nº 27	150,00	UNIDADE	HP	R\$ 60,50	R\$ 59,96	-0,89	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0002	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C8728A color, Original do fabricante do equipamento com 08 ml. Capacidade para 190 páginas. Nº 28	150,00	UNIDADE	HP	R\$ 75,77	R\$ 65,80	-13,16	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0003	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C6657A color, Original do fabricante do equipamento com 17 ml. Capacidade para 360 páginas. Nº 57	110,00	UNIDADE	HP	R\$ 121,25	R\$ 83,98	-30,74	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0004	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C6656A preto, Original do fabricante do equipamento com 19 ml. Capacidade para 400 páginas. Nº 56	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 75,93	R\$ 75,00	-1,22	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0005	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C9351CL preto, Original do fabricante do equipamento com 12 ml. Capacidade para 475 páginas. Nº21XL	330,00	UNIDADE	HP	R\$ 82,07	R\$ 82,00	-0,09	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0006	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C9352CL color, Original do fabricante do equipamento com 11 ml. Capacidade para 400 páginas. Nº 22XL	300,00	UNIDADE	HP	R\$ 91,11	R\$ 91,00	-0,12	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0007	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: CC641WL preto, Original do fabricante do equipamento com 12 ml. Capacidade para 600 páginas. Nº 60XL	400,00	UNIDADE	HP	R\$ 115,73	R\$ 115,00	-0,63	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0008	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: CC644WL color, Original do fabricante do equipamento com 12 ml. Capacidade para 440 páginas. Nº 60XL colorido.	350,00	UNIDADE	HP	R\$ 126,25	R\$ 126,00	-0,20	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0009	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C9349FL color, Original do fabricante do equipamento com 14 ml. Capacidade para 420 páginas. Nº 97.	70,00	UNIDADE	HP	R\$ 85,00	R\$ 79,00	-7,06	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0010	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C8767WL preto, Original do fabricante do equipamento com 21 ml. Capacidade para 800 páginas.	90,00	UNIDADE	HP	R\$ 110,46	R\$ 83,42	-24,48	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0011	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C9361A preto, Original do fabricante do equipamento com 5 ml. Capacidade para 140 páginas. Nº 92	70,00	UNIDADE	HP	R\$ 76,99	R\$ 76,00	-1,29	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0012	Cartucho jato de tinta HP Deskjet ref.: C9362A color, Original do fabricante do equipamento com 5 ml. Capacidade para 140 páginas. Nº 93	45,00	UNIDADE	HP	R\$ 49,78	R\$ 49,00	-1,57	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0013	Cartucho Jato de tinta para impressora HP 122, ref.: CH561HB na cor preta Original fabricante do equipamento com capacidade de impressão de 120 páginas.	150,00	UNIDADE	HP	R\$ 31,56	R\$ 31,00	-1,77	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 09:14:51

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1801.00327-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 22/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 133/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2015**OBJETO:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SEDAM**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/08/2015

0014	Cartucho Jato de tinta para impressora HP 122, ref.: CH562HB na cor COLOR Original fabricante do equipamento com capacidade de impressão de 120 páginas.	150,00	UNIDADE	HP	R\$ 40,35	R\$ 40,00	-0,87	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0015	Cartucho Jato de Tinta para impressora HP OFFICEJET 6500, ref.: CD975AL preto, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 1.200 páginas. (920XL)	250,00	UNIDADE	HP	R\$ 101,19	R\$ 101,00	-0,19	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0016	Cartucho Jato de Tinta para impressora HP OFFICEJET 6500, ref.: CD972AL cian, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 700 páginas. (920XL)	250,00	UNIDADE	HP	R\$ 53,10	R\$ 53,00	-0,19	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0017	Cartucho Jato de Tinta para impressora HP OFFICEJET 6500, ref.: CD973AL Magenta, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 700 páginas. (920XL)	250,00	UNIDADE	HP	R\$ 53,38	R\$ 53,00	-0,71	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0018	Cartucho Jato de Tinta para impressora HP OFFICEJET 6500, ref.: CD974AL Yellow, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 700 páginas. (920XL)	250,00	UNIDADE	HP	R\$ 54,44	R\$ 54,00	-0,81	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0019	Cartucho jato de tinta HP ref.: CB336WB Preto. Original fabricante do equipamento com 18 ml. Capacidade para 750 páginas. (74XL)	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 111,17	R\$ 111,00	-0,15	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0020	Cartucho jato de tinta HP ref.: CB337WL color. Original fabricante do equipamento com 12ml. Capacidade para 520 páginas. (75XL)	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 59,10	R\$ 49,99	-15,41	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0021	Cartucho Jato de tinta para impressora HP J4060, ref.: CC654AL preta. Original fabricante do equipamento com 14 ml. Capacidade para 700 páginas. (901XL)	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 94,87	R\$ 94,00	-0,92	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0022	Cartucho Jato de tinta para impressora HP J4060, ref.: CC653AL color. Original fabricante do equipamento com 9 ml. Capacidade para 360 páginas. (901)	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 54,52	R\$ 54,00	-0,95	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0023	Cartucho jato de tinta HP Deskjet K5400. Ref. C9396AL, Original do fabricante do equipamento com 58,5 ml. Capacidade para 2.450 páginas, Nº 88XL preto.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 113,11	R\$ 113,00	-0,10	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0024	Cartucho jato de tinta HP Deskjet K5400. Ref. C9391AL, Original do fabricante do equipamento com 17 ml. Capacidade para 1.700 páginas, Nº 88XL azul.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 80,33	R\$ 80,00	-0,41	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0025	Cartucho jato de tinta HP Deskjet K5400. Ref. C9392AL, Original do fabricante do equipamento com 17 ml. Capacidade para 1.700 páginas, Nº 88XL magenta	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 74,70	R\$ 74,00	-0,94	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0026	Cartucho jato de tinta HP Deskjet K5400. Ref. C9393AL, Original do fabricante do equipamento com 17 ml. Capacidade para 1.700 páginas, Nº 88XL yellow.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 78,22	R\$ 78,00	-0,28	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0027	Toner para impressora HP Laserjet Color 2600. Ref.: Q6000A preto, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 2.500 páginas.	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 268,47	R\$ 207,99	-22,53	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0028	Toner para impressora HP Laserjet Color 2600. Ref.: Q6001A azul. Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 2.000 páginas	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 310,60	R\$ 207,99	-33,04	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 09:14:51

Página 2

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1801.00327-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 22/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 133/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2015**OBJETO:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SEDAM**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/08/2015

0029	Toner para impressora HP Laserjet Color 2600. Ref.: Q6002A yellow, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 2.000 páginas.	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 310,60	R\$ 207,99	-33,04	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0030	Toner para impressora HP Laserjet Color 2600. Ref.: Q6003A magenta, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 2.000 páginas.	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 310,60	R\$ 207,99	-33,04	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0031	Toner para impressora HP Laserjet Color CP1215. Ref. CB540 preto Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 2.200 páginas.	230,00	UNIDADE	HP	R\$ 225,77	R\$ 225,77	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0032	Toner para impressora HP Laserjet Color CP1215. Ref.: HP CB541 azul, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 1.400 páginas.	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 204,78	R\$ 204,78	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0033	Toner para impressora HP Laserjet Color CP1215. Ref.: CB 542 yellow, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 1.400 páginas.	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 204,78	R\$ 204,78	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0034	Toner para impressora HP Laserjet Color CP1215. Ref.: CB543 magenta, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 1.400 páginas.	125,00	UNIDADE	HP	R\$ 204,78	R\$ 204,78	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0035	Toner para impressora HP Laser Jet 1200/1220/3300/3380. Ref.: C7115X, Original fabricante do equipamento. Capacidade para 3.500 páginas.	30,00	UNIDADE	HP	R\$ 307,97	R\$ 307,97	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0036	Toner para impressora HP Laser Jet 1320/3390/3392. Ref. Q5949X, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 6000 páginas.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 606,76	R\$ 276,76	-54,39	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0037	Toner para impressora HP Laser Jet. Ref.: Q2670A preto, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 6.000 páginas.	75,00	UNIDADE	HP	R\$ 596,17	R\$ 335,90	-43,66	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0038	Toner para impressora HP Laser Jet. Ref.: Q2681A, Cyan, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 6.000 páginas.	75,00	UNIDADE	HP	R\$ 773,30	R\$ 382,30	-50,56	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0039	Toner para impressora HP Laser Jet. Ref.: Q26782A, Yellow, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 6.000 páginas.	75,00	UNIDADE	HP	R\$ 773,30	R\$ 382,30	-50,56	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0040	Toner para impressora HP Laser Jet. Ref.: Q2683A, Magenta, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 6.000 páginas.	75,00	UNIDADE	HP	R\$ 773,30	R\$ 773,30	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0041	Toner para impressora HP Laser Jet color. Ref.: Q6471A azul, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 4.000 páginas.	70,00	UNIDADE	HP	R\$ 563,30	R\$ 478,80	-15,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0042	Toner para impressora HP Laser Jet color. Ref.: Q6472A amarelo, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 4.000 páginas.	70,00	UNIDADE	HP	R\$ 565,51	R\$ 480,68	-15,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0043	Toner para impressora HP Laser Jet color. Ref.: Q6473A magenta, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 4.000 páginas.	70,00	UNIDADE	HP	R\$ 550,99	R\$ 400,00	-27,40	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 09:14:51

Página 3

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1801.00327-00-2014**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 22/2015**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 133/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2015**OBJETO:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SEDAM**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/08/2015

0044	Toner para impressora HP Laser Jet color. Ref.: Q6470A preto, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 6.000 páginas.	70,00	UNIDADE	HP	R\$ 547,28	R\$ 465,18	-15,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0045	Toner para impressora HP Laser Jet P2015. Ref.: Q7553X, Original fabricante do equipamento. Capacidade para 7.000 páginas.	75,00	UNIDADE	HP	R\$ 650,19	R\$ 552,66	-15,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0046	Toner impressora HP Laser Jet preto, ref.: Q2612A, Original fabricante do equipamento. Capacidade para 2.000 páginas.	180,00	UNIDADE	HP	R\$ 243,52	R\$ 230,22	-5,46	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0047	Toner para impressora HP P 1102, P 1102 w, M1132 MFP, ref.: CE285A Original fabricante do equipamento. Capacidade para 1.600 páginas.	250,00	UNIDADE	HP	R\$ 194,09	R\$ 194,09	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0048	Toner para impressora HP laser jet P1505, ref.: CB436 original do fabricante do equipamento. Capacidade para 1.000 páginas.	70,00	UNIDADE	HP	R\$ 218,67	R\$ 185,71	-15,07	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0049	Toner para impressora HP Laser Jet P2055, ref.: CE505X original do fabricante do equipamento. Capacidade para 6.500 páginas.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 497,80	R\$ 423,00	-15,03	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0050	Toner para impressão HP Laser Jet Q 7553A. Original do fabricante do equipamento. capacidade de impressão 3.000 paginas.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 288,06	R\$ 244,00	-15,30	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0051	Toner para impressora Laserjet HP PRO 100 175A / M175NW ± CE 310 A capacidade de impressao 1.200 páginas 126A na preta. Original fabricante do equipamento.	150,00	UNIDADE	HP	R\$ 162,62	R\$ 162,62	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0052	Toner para impressora Laserjet HP PRO 100 175A / M175NW - CE 311 A capacidade de impressao 1.200 páginas 126A na cor azul. Original fabricante do equipamento.	100,00	UNIDADE	HP	R\$ 182,05	R\$ 182,05	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0053	Toner para impressora Laserjet HP PRO 100 175A / M175NW - CE 312 A capacidade de impressao 1.200 páginas 126A na cor amarela. Original fabricante do equipamento.	100,00	UNIDADE	HP	R\$ 180,78	R\$ 180,78	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0054	Toner para impressora Laserjet HP PRO 100 175A / M175NW - CE 313 A capacidade de impressao 1.200 páginas 126A na cor magenta. Original fabricante do equipamento.	100,00	UNIDADE	HP	R\$ 180,78	R\$ 180,78	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0055	Toner para impressora Laserjet HP PRO 400 ± CE410X capacidade de impressao 4.000 páginas na cor preta. Original fabricante do equipamento.	80,00	UNIDADE	HP	R\$ 353,05	R\$ 353,05	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0056	Toner para impressora Laserjet HP PRO 400 ± CE411A capacidade de impressao 2.600 páginas na cor cyan. Original fabricante do equipamento.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 396,57	R\$ 396,57	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0057	Toner para impressora Laserjet HP PRO 400 ± CE412A capacidade de impressao 2.600 páginas na cor yellon. Original fabricante do equipamento.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 396,62	R\$ 396,06	-0,14	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 09:14:51

Página 4

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1801.00327-00-2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 133/2015**OBJETO:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SEDAM**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 22/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2015**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/08/2015

0058	Toner para impressora Laserjet HP PRO 400 ± CE413A capacidade de impressão 2.600 páginas na cor preta. Original fabricante do equipamento.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 396,06	R\$ 396,06	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0059	Toner para impressora Laserjet HP PRO 400 ± CF280A, capacidade de impressão P/ 3.000 páginas na cor preta. Original fabricante do equipamento.	200,00	UNIDADE	HP	R\$ 349,08	R\$ 349,08	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0060	Toner para impressora Laserjet HP M127 ± CF283A, capacidade de impressão P/ 1.500 páginas na cor preta. Original fabricante do equipamento.	300,00	UNIDADE	HP	R\$ 240,30	R\$ 240,30	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0061	Cabeça de impressão para impressora Plotter HP ref.: C9420A azul Nº 85, Original do fabricante do equipamento.	40,00	UNIDADE	HP	R\$ 116,67	R\$ 115,00	-1,43	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0062	Cabeça de impressão para impressora Plotter HP ref.: C9421A magenta, Nº 85, Original fabricante do equipamento.	40,00	UNIDADE	HP	R\$ 116,67	R\$ 115,00	-1,43	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0063	Cabeça de impressão para impressora Plotter HP ref.: C9422A yellow, Nº 85, Original fabricante do equipamento.	40,00	UNIDADE	HP	R\$ 116,67	R\$ 115,00	-1,43	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0064	Cabeça de impressão para impressora Plotter HP ref.: C5019 preto, Nº 84, Original fabricante do equipamento.	40,00	UNIDADE	HP	R\$ 241,24	R\$ 152,00	-36,99	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0065	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP ref.: C5016A preto, Nº 84, (K), Original fabricante do equipamento.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 211,07	R\$ 210,00	-0,51	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0066	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP ref.: C9425A ciano, Nº 85, (C), Original fabricante do equipamento.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 161,63	R\$ 160,00	-1,01	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0067	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP ref.: C9426A magenta, Nº 85, (M), Original fabricante do equipamento.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 151,83	R\$ 150,00	-1,21	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0068	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP ref.: C9427A yellow, Nº 85, (Y), Original fabricante do equipamento.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 162,66	R\$ 160,00	-1,64	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0069	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP ref.: C9428A light cian, LC HP 85, (C), Original fabricante do equipamento.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 162,66	R\$ 160,00	-1,64	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0070	Cartucho de tinta para impressora Plotter HP ref.: C9429A light magenta, LC HP 85, (M), Original fabricante do equipamento.	50,00	UNIDADE	HP	R\$ 162,66	R\$ 160,00	-1,64	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0071	Kit Yield 30, Lexmark, ref.: C540x74G Preto e Colorido, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 30.000 páginas. Compatível com as seguintes impressoras: C540, C543, C544, X543, X544 Original fabricante do equipamento.	30,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 1.095,00	R\$ 1.095,00	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0072	Toner para impressora Lexmark Laser Jet E-210, ref.: 1050063, Original fabricante do equipamento. Capacidade para 2.500 páginas.	30,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 527,43	R\$ 199,00	-62,27	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0073	Toner para impressora Lexmark Laser Jet, ref.: C540H1KG, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 2.500 páginas. Compatível com as seguintes impressoras: C543, C544, X543, X544 preto	150,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 340,02	R\$ 146,66	-56,87	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 09:14:52

Página 5

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1801.00327-00-2014**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:** 133/2015**OBJETO:** SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SEDAM**Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 22/2015**DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 03/09/2015**DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 20/08/2015

0074	Toner para impressora Lexmark Laser Jet, ref.: C540H1MG, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 2.000 páginas. Compatível com as seguintes impressoras: C543, C544, X543, X544 Magenta.	80,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 395,17	R\$ 312,50	-20,92	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0075	Toner para impressora Lexmark Laser Jet, ref.: C540H1YG, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 2.000 páginas. Compatível com as seguintes impressoras: C543, C544, X543, X544 Yellow.	80,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 395,17	R\$ 395,17	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0076	Toner para impressora Lexmark Laser Jet, ref.: C540H1CG, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 2.500 páginas. Compatível com as seguintes impressoras: C543, C544, X543, X544 Ciano	80,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 319,83	R\$ 318,75	-0,34	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0077	Toner para impressora Lexmark Laser Jet X203N, ref.: X203A11G preto, Original fabricante do equipamento. Capacidade para 2.500 páginas.	100,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 285,83	R\$ 280,00	-2,04	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0078	Toner para impressora Lexmark Laser Jet E352 DN, ref.: E350H11L, Original fabricante do equipamento. Capacidade para 9.000 páginas.	100,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 240,33	R\$ 240,33	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0079	Toner para impressora Lexmark Laser Jet E-120, ref.: 12018SL, Original fabricante do equipamento. Capacidade para 2.000 páginas.	150,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 152,50	R\$ 152,50	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0080	Fotocondutor para impressora Lexmark Laser Jet E120, ref.: 12026WX, Original fabricante do equipamento. Capacidade para 30.000 páginas.	100,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 170,33	R\$ 170,33	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0081	Fotocondutor P/Impr. Lexmark E210 - 12026xw Código do produto: 0014230-01, Original do fabricante do equipamento. Capacidade de 30.000 páginas.	40,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 233,11	R\$ 233,11	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0082	Fotocondutor para impressora Lexmark Laser Jet X203N, ref.: X203H 22G, Original fabricante do equipamento. Capacidade para 25.000 páginas.	55,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 308,10	R\$ 308,10	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0083	Fotocondutor para impressora Lexmark, ref.: E250X22G Original fabricante do equipamento. Capacidade para 30.000 páginas.	40,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 218,67	R\$ 175,00	-19,97	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0084	Fotocondutor para impressora Lexmark, ref.: C500X26G Original fabricante do equipamento. Capacidade para 120.000 páginas.	15,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 892,67	R\$ 892,67	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0085	Toner para impressora Lexmark Laser Jet C500 preto, ref.: C500H2KG preto Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 3.000 páginas.	15,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 643,00	R\$ 643,00	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0086	Toner para impressora Lexmark Laser Jet C500, ref.: C500H2MG magenta, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 3.000 páginas.	15,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 581,33	R\$ 533,33	-8,26	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0087	Toner para impressora Lexmark Laser Jet C500, ref.: C500H2YG yellow, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 3.000 páginas.	15,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 581,33	R\$ 533,33	-8,26	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 09:14:52

Página 6



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1801.00327-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 22/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 133/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/09/2015

OBJETO: SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA - SEDAM

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20/08/2015

0088	Toner para impressora Lexmark Laser Jet C500, ref.; C500H2CY ciano, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 3.000 páginas.	15,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 581,33	R\$ 581,33	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0089	KIT DESPERDÍCIOS DE TONER para impressora Laser Jet Lexmark, ref.; C540X75G, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 18.000	25,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 47,20	R\$ 40,00	-15,25	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0090	Cartucho para impressora Jato de Tinta Lexmark X2630, ref. 18c2090 preto Original fabricante do equipamento com 9,5 ml. Capacidade para 320 páginas.	35,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 63,20	R\$ 57,14	-9,59	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0091	Cartucho para impressora Jato de tinta Lexmark X2630, ref.; 18c2110 color Original fabricante do equipamento com 7,5ml. Capacidade para 220 páginas.	70,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 64,67	R\$ 64,67	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0092	Toner para impressora Lexmark Laser Jet T652/T654DN, ref.; T650H11L, Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 25.000 páginas.	50,00	UNIDADE	LEXMARK	R\$ 1.042,00	R\$ 1.042,00	0,00	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0093	Toner para Copiadora RICOH, DIGITAL COPIER PRINTERS AFICIO 2035/2035E, ref.; 888181 Original do fabricante do equipamento. Capacidade para 1.500 páginas.	15,00	UNIDADE	RICOH	R\$ 255,75	R\$ 166,66	-34,83	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0094	Toner para Impressora Laser Jet mono PANASONIC KX MB 3030, impressão aproximadamente 2.500 páginas. ± KX-FAT403 A (COPIADORA) Original fabricante do equipamento.	20,00	UNIDADE	PANASONIC	R\$ 535,39	R\$ 350,00	-34,63	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0095	Toner para Impressora Samsung, Mod. ML-3700, MLT-D205E/XAA, impressão aproximadamente 10.000 páginas. Original fabricante do equipamento.	200,00	UNIDADE	SAMSUNG	R\$ 327,20	R\$ 209,90	-35,85	MARUMBI TECNOLOGIA LTDA
0096	Fita de Nylon para impressora Matricial EPSON LX-300+II Original fabricante do equipamento, Capacidade para 3.000,00 caracteres.	50,00	UNIDADE	EPSON	R\$ 9,04	R\$ 9,00	-0,44	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME
0097	Fita de Nylon para impressora Matricial EPSON FX-890 Original fabricante do equipamento, Capacidade para 3.000,00 caracteres.	25,00	UNIDADE	EPSON	R\$ 26,53	R\$ 26,40	-0,49	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
84.738.632/0001-47	LIFE TECH INFORMATICA LTDA ME	RUA DOM PEDRO II, 1970 - SAO CRISTOVAO	PORTO VELHO - RO	DELMO GOMES COSTA	220.882.452-00	(69)3223-6493
08.528.684/0001-00	MARUMBI TECNOLOGIA LTDA	AV. JOÃO GUALBERTO, 1673 SALA 132 - ALTO DA GLORIA	CURITIBA - PR	MARCIO CESAR SENS DE OLIVEIRA	022.159.619-45	(43)3321-5361

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 09:14:52

Página 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 134/2015
PREGÃO ELETRÔNICO: 27/2015
PROCESSO: 01-1103.00087-00/2015

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, CURVO 03 RIO JAMARI 1º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo **Superintendente da SUPEL**, Senhor Márcio Rogério Gabriel e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** para eventual e futura aquisição de **material de informática como (Estações de Trabalho, digitalizadores e equipamentos de proteção elétrica)** para atender as necessidades da **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**, conforme Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

REGISTRAR O para eventual e futura aquisição de **material de informática como (Estações de Trabalho, digitalizadores e equipamentos de proteção elétrica)** para atender as necessidades da **Procuradoria Geral do Estado de Rondônia**.

1.2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - D O PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3 PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega será de até **30 dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4 LOCAL/HORÁRIOS: A entrega dos materiais deverá ser efetuada na Gerência de Informática da Procuradoria Geral do Estado, no Palácio Rio Madeira/CPA, Edifício Rio Jamari, localizada na Av. Farquar, 2986, Pedrinhas, no município de Porto Velho – RO, em dias úteis. Horário das 07h30min às 13h30min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Cobrança pelo Estado, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado pelo item ofertado.

9.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Estado de Rondônia e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia, conforme período determinado na Lei 8.666/93 e 10.520/00, de acordo com a modalidade de licitação.

9.3. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;

9.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste

Edital, até o décimo dia corrido;

9.3.3. Multa de 10% (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

9.4. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

9.5. As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Estado de Rondônia.

9.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.7. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

9.9. Desclassificação, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

9.10 Cancelamento do preço registrado, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

9.11. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, nos termos do Artigo 24 e 25 do Decreto 18.340/13, quando:

9.11.1. A Detentora do Registro deixar de cumprir total ou parcial as condições da Ata de Registro de Preços .

9.11.2. A Detentora do Registro não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

9.11.3 . A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

9.11.4. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

9.11.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado ou sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou no artigo 7º da Lei 10.520/02.

9.11.6. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

9.11.7. O cancelamento do registro nas hipóteses nos sub itens 9.11.1, 9.11.2, 9.11.5 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.8. O cancelamento do registro nas hipóteses dos sub itens 9.11.1 e 9.11.2 acarretará ainda a aplicação das penalidades cabíveis, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.11.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

9.11.9.1 por razões de interesse público ou

9.11.9.2 a pedido do fornecedor.

10 - UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço."

11- DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;

11.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1 Substituir em qualquer tempo e sem qualquer Ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, caso constatada divergência na especificação;

12.2 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4 A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5 Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6 Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, caben-

do-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8 Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9 Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10 Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4 Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5 Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

PGE – PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Superintendente Estadual de Compras e Licitações

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

EMPRESA(S) DETENTORA(S):
Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1103.00087-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - PGE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2015

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	MONITOR DE VÍDEO - 20" 4.1. Especificações mínimas: 4.1.1. Tela 100% plana de LED, devendo possuir gradações neutras das cores preta ou cinza; 4.1.2. Tamanho mínimo de 20", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; 4.1.3. Resolução mínima de 1600 X 900 pixels; 4.1.4. Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada VGA; 4.1.5. Deverá acompanhar cabos DVI-DVI e VGA-VGA sem adaptadores; 4.1.6. Deverá acompanhar adaptador para saída Displayport; 4.1.7. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; 4.1.8. Regulagem de inclinação e altura; 4.1.9. Função pivot, sendo permitida a adaptação; 4.1.10. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional; 4.1.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; 4.1.12. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; 4.1.13. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos; 4.1.14. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 4.1.15. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; 4.1.16. Deverá ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; 4.1.17. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea ± NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T). 4.2. GARANTIA 4.2.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante; 4.2.2. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.	800,00	UND	LG	R\$ 614,17	R\$ 525,00	-14,52	DMX5 TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 11:00:29

Página 1

**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1103.00087-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA - PGE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2015

0002	5. MONITOR DE VÍDEO - 23" 5.1. Especificações mínimas: 5.1.1. Tela 100% plana de LED devendo possuir gradações neutras das cores preta ou cinza; 5.1.2. Tamanho mínimo de 23", proporção 16:9, brilho de 250 cd/m2, relação de contraste estático de 1.000:1, 16,2 Milhões de cores; 5.1.3. Resolução mínima de 1920 X 1080 pixels; 5.1.4. Conectores de Entrada: 02 (duas) entradas sendo 01 (uma) entrada DVI ou superior e 01 (uma) entrada VGA; 5.1.5. Deverá acompanhar cabos DVI-DVI e VGA-VGA sem adaptadores; 5.1.6. Deverá acompanhar adaptador para saída Displayport; 5.1.7. Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; 5.1.8. Regulagem de inclinação e altura; 5.1.9. Função pivot, sendo permitida a adaptação; 5.1.10. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO ou similar internacional; 5.1.11. Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente; 5.1.12. O monitor deverá possuir um conector de encaixe para o kit de segurança do tipo kensington sem adaptações; 5.1.13. Tratamento anti-reflexivo. Não sendo aceita a solução glare (brilhante ou polida) ou adesivos antireflexivos; 5.1.14. Fonte de Alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático; 5.1.15. Todos os cabos e conectores necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento de 1,5m (um metro de cinquenta centímetros). Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136; 5.1.16. Deverá ser fornecido cabo de conexão à rede elétrica com plugue conforme o padrão NBR-14136; 5.1.17. Deverá ser fornecido adaptador de fonte elétrica no padrão novo (fêmea ± NBR 14136) para o padrão antigo (macho - 2P+T). 5.2. GARANTIA 5.2.1. A garantia de funcionamento será pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, contada a partir do recebimento definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante.	300,00	UND	AOC	R\$ 949,48	R\$ 746,66	-21,36	DMX5 TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA
------	---	--------	-----	-----	------------	------------	--------	--------------------------------

Márcio Rogério Gabriel
SuperintendenteGenean Prestes dos Santos
Gerente do Registro de Preços

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 11:00:29

Página 2



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

Nº DO PROCESSO: 1103.00087-00-2014

Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO: 027/2015

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 134/2015

DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE: 03/09/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA - PGE

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 28/08/2015

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
121418290002-74	DMX5 TECNOLOGIA E SERVIÇO LTDA	PRAÇA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 35 - SALAS 1007 CENTRO	VITORIA - ES	GABRIELA GONÇALVES COSTA MORDENTE		(27) 3207-4792

SIRP - Sistema Informatizado de Registro de Preços

Anexo gerado em 02/09/2015 11:00:29

Página 3

Secretaria de Saúde

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO**

Processo nº 01-1712.04528-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, na necessidade de **Aquisição de Material de Informática Tonner para impressoras** para atender as necessidades das Unidades de Saúde e das Gerências Administrativas, torna pública a Homologação da **Adesão a Ata de Registro de Preço**, na modalidade carona, do Pregão eletrônico Nº 517/2014/SUPEL Ata de Registro de Preço nº 269/2014 advinda da Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa **LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA EPP**, CNPJ: 84.738.632/0001-47, no valor de R\$ 120.340,20 (Cento e Vinte Mil Trezentos e Quarenta Reais e Vinte Centavos), Conforme Parecer exarado pela PGE Nº 1197/2015 . Publique-se.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2015.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo nº 01-1712.03871-00/2014**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.03871-00/2014, torna público o Pregão Eletrônico nº 317/2015/SUPEL/RO, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Automação Laboratorial com Fornecimento do Sistema Totalmente Automatizado e de Todo Material e Insumos Necessários para Realização dos Exames de Bioquímica, Imunologia, Hematologia, Dosagens Hormonais, Urinálise e Hemostasia visando Atender as Demandas dos Serviços de Patologia Clínica da Rede Hospitalar e Ambulatorial da Secretaria Estadual de Saúde -SESAU, por um período de 12(doze) meses, em favor da empresa: **REAL DIAGNOSTICA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 04.054.617/0001-40, vencedora do Item (01) , no valor total de **R\$ 6.718.997,48** (Seis Milhões Setecentos e Dezoito Mil Novecentos e Noventa e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos) Conforme Despacho exarado pela SUPEL, acostado às fls. nº 628 a 629. Publique-se.

Porto Velho, 24 de Agosto de 2015.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

**HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Nº 01-1712.00646-0000/2015**

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo Nº **01-1712.00646-0000/2015**, torna público o **Pregão Eletrônico Nº 71/2015/SUPEL/RO**, tendo por objeto Registro de Preços visando eventual aquisição de medicamentos, para atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia, em favor das

empresas, **GOLDENPLUS**, CNPJ: 17.472.278/0001-64, vencedora dos item (54) no valor de R\$ 6.729,00 (Seis mil setecentos e vinte e nove reais), **SOCIBRA DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ: 84.613.439/0001-80, vencedora dos itens (3/23/27/41/48/49/66/69), no valor de R\$ 471.986,90 (Quatrocentos e setenta e um mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.**, CNPJ: 67.729.178/0004-91, vencedora do itens (50/73), no valor de R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais), **MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI - ME.**, CNPJ: 20.918.668/0001-20, vencedora do item (7), no valor de R\$ 69.000,00 (Sessenta e nove mil reais), **HOSPFAR IND. E COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 26.921.908/0002-02, vencedora dos itens (2/9/67/72/89), no valor de R\$ 468.825,00 (Quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco reais), **EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.**, CNPJ: 05.008.240/0001-56, vencedora dos itens (84/55), no valor de R\$ 82.684,00 (Oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e quatro reais), **EXCLUSIVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**, CNPJ: 14.905.502/0001-76, vencedora dos itens (17/64), no valor de R\$ 18.744,00 (Dezoito mil setecentos e quarenta e quatro reais), **ELFA MEDICAMENTOS LTDA.**, CNPJ: 09.053.134/0002-26, vencedora do item (12), no valor de R\$ 34.770,00 (Trinta e quatro mil setecentos e setenta reais), **IMPERIALMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, CNPJ: 09.102.813/0001-67, vencedora dos itens (86/94), no valor de R\$ 49.890,00 (Quarenta e nove mil oitocentos e noventa e um mil duzentos e noventa e oito reais e setenta e nove centavos), conforme DESPACHO/DELTA/SUPEL/RO, de 25 de agosto de 2015, as folhas 1622/1625 e DESPACHO/GAB/SUPEL/RO, de 24 de agosto de 2015, as folha 1627 . Publique-se.

Porto Velho/RO, 28 de agosto de 2015.
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 01-1712.05139-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.05139-00/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de sessões de RPG, em atendimento a Ação Judicial n. 0004705-72.2011.822.0000, para atender a paciente específico, em favor da empresa **INOVE CENTRO DE SAÚDE FÍSICA LTDA.**, CNPJ nº 10.892.229/0001-96, no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Parecer Jurídico nº. 1220/PGE-RO/2015. Publique-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2015.

Processo nº 01-1712.05225-00/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº 01-1712.05225-00/2015, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de exames oftalmológicos, em atendimento a Ação Judicial n. 0019807-29.2014.822.0001, para atender a paciente especí-

fico, em favor da empresa CLINICA DE OLHOS ADORNO LTDA., CNPJ nº 02.698.667/0001-35, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). Parecer Jurídico nº. 1223/PGE-RO/2015. Publique-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2015.

Processo nº 01-1712.05134-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.05134-0000/2015**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de Sessão de Equoterapia para atender o paciente específico, por Mandado de Segurança nº **0004705-72.2011.822.0000**, em favor da empresa: **CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSO AMIGO**, CNPJ: nº 12.402.932/0001-40, no valor de **R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)**, Parecer Jurídico nº. 1218/PGE-RO/2015. Publique-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2015.

Processo nº 01-1712.05140-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.05140-0000/2015**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de Sessão de Equoterapia para atender o paciente específico, por Mandado de Segurança nº **0004705-72.2011.822.0000**, em favor da empresa: **CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSO AMIGO**, CNPJ: nº 12.402.932/0001-40, no valor de **R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)**, Parecer Jurídico nº. 1219/PGE-RO/2015. Publique-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2015.

Processo nº 01-1712.05283-0000/2015

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº **01-1712.05283-0000/2015**, torna público a dispensa de licitação, tendo por objeto aquisição de Sessão de Equoterapia para atender o paciente específico, por Mandado de Segurança nº **0000924-46.2015.822.0018**, em favor da empresa: **CENTRO DE EQUOTERAPIA PASSO AMIGO**, CNPJ: nº 12.402.932/0001-40, no valor de **R\$ 4.704,00 (quatro mil e setecentos e quatro reais)**, Parecer Jurídico nº. 1222/PGE-RO/2015. Publique-se.

Porto Velho, 02 de setembro de 2015.

PEDIDO DE LICENÇA MUNICIPAL DE LOCALIZAÇÃO

A Secretaria de Estado da Saúde, localizada na Avenida Farquar nº 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado Reto 4, bairro Pedrinhas, CEP 76.820-470, Porto Velho/RO CNPJ: nº 04.287.520/0001-88, torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ji-Paraná - SEMEIA a Licença de Localização, para a atividade de construção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, localizado no Lote de Terras Urbano nº 01-A, da Quadra 09, do Setor 04, 01 - Primavera, situado na Rua Vicente Saborá Cavalcante, 2º Distrito das Planta Geral, na cidade de Ji-Paraná.

Porto Velho, 28 agosto de 2015.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA nº 755/2015/GAB/SESAU Porto Velho, 27 de Agosto de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso das atribuições legais, que lhe confere o Art. 139, e seus incisos, do Decreto nº 9997, de 03 de julho de 2002, e ainda nos termos da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000,

RESOLVE:

Artigo 1º - **AUTORIZAR** os servidores abaixo relacionados, a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (SUPRIMENTO DE FUNDO), com Cartão corporativo, previsto pela Lei nº. 872, de 28 de dezembro de 1999, regulamentada, pelo Decreto nº. 10581, de 29 de dezembro de 2003, incluindo-se na portaria 094/2015/GAB/SESAU, publicado no Diário Oficial do Estado nº 2386 de 30 de janeiro de 2015.

NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
LYA DEMETRIO ALMEIDA	300100660	HBAP	NUTRICIONISTA
RAIMUNDO ACÁCIO GONÇALVES	300105618	HBAP	ASSISTENTE TÉCNICO

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

FHEMERON

EXTRATO Nº. 021

4º T.A. - CONTRATO Nº. 004/FHEMERON/2013

PROCESSO Nº. 01.1732.00166-00/2011

CONTRATANTE FUNDAÇÃO HEMERON
CONTRATADO: VALESKAALINE MARIA PEREIRA
CNPJ: 07.436.461/0001-50
Representante: Valeska Aline Maria Pereira
Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 004/FHEMERON/2013 para continuidade da prestação dos serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação na Hemorrede pelo período de até 12 (doze) meses, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei Federal 8666/93 mantendo inalteradas as demais condições do contrato.
Programa de Trabalho: 1030120324003
Fonte do Recurso: 3209
Elemento de Despesa: 339039
PROCESSO Nº. 01.1732.00166-00/2011
Vigência: 01.09.2016
Da comarca de Porto Velho
Data de Assinatura: 13.08.2015
ASSINAM:
Orlando José de Souza Ramires – Presidente
Da FHEMERON
Valeska Aline Maria Pereira –
Representante legal.

EXTRATO Nº. 22

1º T.A. AO CONTRATO Nº. 300/PGE - 2014

PROCESSO Nº. 01.1732.00227-00/2014

CONTRATANTE FUNDAÇÃO HEMERON
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE TECNOLOGIA E ADMINISTRAÇÃO DE CONVENIOS HAAG SA
CNPJ: 03.506.307/0001-57
Representantes: Juliana Simionovski e Morgan Mello dos Santos
Objeto: Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de abastecimento de combustível para atender a FHEMERON.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Programa de Trabalho: 1030310152087
Fonte do Recurso: 0100
Elemento de Despesa: 339039
PROCESSO Nº. 01.1732.00227-00-2014
Da comarca de Porto Velho
Data de Assinatura: 23.07.2015
ASSINAM:
Orlando José de Souza Ramires – Presidente
da FHEMERON
Juliana Simionovski e
Morgan Mello dos Santos Representantes.

CETAS

PORTARIA Nº. 110 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/08/2015, servidora **JOELMA ROSÁRIA DA SILVA**, matrícula nº. 300043001, para responder pela Coordenação de Cursos do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS/RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 111 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/08/2015, servidora **SÔNIA MARIA CASTRO MONTEIRO**, matrícula nº. 300055660, para responder pelo Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação do Processo Ensino Aprendizagem dos Cursos de: Qualificação, Técnico e pós-Técnico do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS/RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 112 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/08/2015, a servidora **ROSILDA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº. 300014897, para responder pela Secretaria Escolar do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS/RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 113 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/08/2015, o servidor **MARCELO HENRIQUE MACIEL DE SOUZA**, matrícula nº. 300121199, para responder pela Assessoria Jurídica do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS/RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 114 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 17 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir de 01/08/2015, o servidor **FRANCIELDE DOS SANTOS ARAÚJO**, matrícula nº. 300106609, para responder pelo Núcleo de Biblioteca, do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS/RO.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 115 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o documento "Declaração de Desistência para Contrato de Trabalho" e Memo. nº. 162 CTACS/CETAS de 21/08/2015,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, os termos da Portaria nº. 055 GAB/CETAS de 24/04/2015, publicada no DOE/RO nº. 2691 de 05/05/2015, que designou **TEREZA SOUZA RODRIGUES**, portadora do CPF 456880012-91, grau de formação acadêmica **Graduada em Psicologia**, com Pós Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Saúde da Família e Comunidade, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (100h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº.s 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o ACS**, turma "G", no município de **Ji-Paraná – RO**. Período do Curso: 27 de abril de 2015 a 22 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 de julho de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 116 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o documento "Declaração de Desistência para Contrato de Trabalho" e Memo. nº. 159 CQCI/CETAS de 24/08/2015,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, os termos da Portaria nº. 094 GAB/CETAS de 31/07/2015, publicada no DOE/RO nº. 2754 de 05/08/2015, que designou **CRISTIANE DE FARIA**, portadora do CPF 773549152-20, grau de formação acadêmica **Licenciada em Pedagogia**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Tutoria (110h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Cuidador de Idoso**, no município de **Buritis-RO**. Período do Curso: 17 de agosto a 11 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 117 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o documento "Declaração de Desistência para Contrato de Trabalho" e Memo. nº. 160 CQCI/CETAS de 24/08/2015,

RESOLVE:

TORNAR sem efeito, os termos da Portaria nº. 099 GAB/CETAS de 31/07/2015, publicada no DOE/RO nº. 2754 de 05/08/2015, que designou **ROSICLER SALVADOR DE SOUZA**, portadora do CPF 002170042-70, grau de formação acadêmica **Bacharel em Educação Física**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (50h/a)**, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Cuidador de Idoso**, no município de **Espigão do Oeste-RO**. Período do Curso: 17 de agosto a 11 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de agosto de 2015.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITA DE ALMEIDA ROSA MENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 118 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 147 TACS/CETAS de 14/08/2015,

RESOLVE:

ADITIVAR 40 horas/aula na carga horária inicial (128h/a) de **MARILENE NATAL MATHIAS**, portadora do CPF 754564472-91, matrícula nº. 300132619, grau de formação acadêmica **Enfermagem**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* Especialização em Metodologia do Ensino Superior e Inovações Curriculares, designada pela Portaria nº. 073 GAB/CETAS de 25/05/2015, publicada no DOE/RO nº. 2712, de 03/06/2015, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o ACS**, turma "G", no município de **Ji-Paraná – RO**. Período do Curso: 27 de abril de 2015 a 22 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 119 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Memo. nº. 148 TACS/CETAS de 14/08/2015,

RESOLVE:

ADITIVAR 40 horas/aula na carga horária inicial (100h/a) de **FRANCINY CHAGAS RIBEIRO**, portadora do CPF 779514252-49, matrícula nº. 300132618, grau de formação acadêmica **Graduada em Enfermagem**, designada pela Portaria nº. 053 GAB/CETAS de 24/04/2015, publicada no DOE/RO nº. 2691, de 05/05/2015, para exercer atividades de Instrutoria, no âmbito do CETAS, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o ACS**, turma "G", no município de **Ji-Paraná – RO**. Período do Curso: 27 de abril de 2015 a 22 de fevereiro de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 120 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 042 CETAS/SESAU de 10/08/2015, e Memo. nº. 158 CQCI/CETAS de 25/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR, **REINALDO ALVES DE LIMA**, portador do CPF 858795093-20, grau de formação acadêmica **Bacharel em Enfermagem** com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Didática do Ensino Superior, devidamente aprovado e convocado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (50h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Cuidador de Idoso**, no município de **Espigão do Oeste-RO**, nos períodos de 17 a 21/08/2015(20h/a); 16 a 17/08/2015(10h/a); e 07 a 11/12/2015(20h/a).

Período de Curso: 17 de agosto a 11 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de agosto de 2015.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 121 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 018 CETAS/SESAU de 05/05/2015, e Memo. nº. 136 CQCI/CETAS de 10/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR, **OTÁVIO CHEMOS DE FREITAS**, portador do CPF 085288532-68, grau de formação acadêmica **Bacharel em Terapia Ocupacional**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Docência do Ensino Superior: refletindo a Prática Docente, devidamente aprovado e convocado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (40h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Cuidador de Idoso**, no município de **Nova Mamoré-RO**. Período de Curso: 24 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 122 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 018 CETAS/SESAU de 05/05/2015, e Memo. nº. 156 CQCI/CETAS de 21/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR, **JOELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA PACHECO**, portadora do CPF 667524184-20, grau de formação acadêmica **Graduada em Enfermagem**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – em Enfermagem em Urgência e Emergência, devidamente aprovada e convocada por meio de Pro-

cesso Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (90h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Cuidador de Idoso**, no município de **Nova Mamoré-RO**. Período de Curso: 24 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 123 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 022 CETAS/SESAU de 13/05/2015, e Memo. nº. 161 CQCI/CETAS de 21/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR, **ELISÂNGELA PONTES CAMINHA**, portadora do CPF 739937942-49, grau de formação acadêmica **Graduada em Enfermagem**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (90h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Cuidador de Idoso**, no município de **Nova Mamoré-RO**. Período de Curso: 24 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 124 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 018 CETAS/SESAU de 05/05/2015, e Memo. nº. 131 CQCI/CETAS de 05/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR, **RENIVALDO CARLOS TEODORO DUTRA**, portador do CPF 628382292-49, grau de formação acadêmica **Licenciado em Pedagogia**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Supervisão, Orientação e Gestão Escolar, devidamente aprovado e convocado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Tutoria (110h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Cuidador de Idoso**, no município de **Nova Mamoré-RO**. Período de Curso: 24 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 125 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 035 CETAS/SESAU de 24/07/2015, e Memo. nº. 138 CTACS/CETAS de 17/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR **JULIANE ROCHA DA SILVA LEMES**, portadora do CPF 692445022-91, grau de formação acadêmica: **Pedagogia Licenciada**, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Tutoria (200h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o ACS**, no município de **Cerejeiras – RO**, nos períodos: 17 a 21/08(20h/a); 14 a 18/09(20h/a); 05 a 09/10(20h/a); 09 a 13/11(20h/a); 07 a 11/12/2015(20h/a); 01 a 05/02/2016(20h/a); 07 a 11/03(20h/a); 04 a 08/04(20h/a); 02 a 05/05(20h/a) e de 06 a 10/06/2016(20h/a).

Período de Curso: 17 de agosto de 2015 a 10 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 126 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 043 CETAS/SESAU de 14/08/2015, e Memo. nº. 157 CTACS/CETAS de 17/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR **GEICIMARA ALVES BARBOSA**, portadora do CPF 999870232-15, grau de formação acadêmica: **Graduada em Enfermagem**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência, com ênfase em UTI, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (80h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o ACS**, no município de **Cerejeiras – RO**, nos períodos: 17 a 18/08(20h/a); 14 a 18/09(20h/a); 05 a 09/10(20h/a); 04 a 08/04/2016(10h/a); e de 06 a 10/06/2016(10h/a).

Período de Curso: 17 de agosto de 2015 a 10 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 127 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 035 CETAS/SESAU de 24/07/2015, e Memo. nº. 141 CTACS/CETAS de 17/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR **FERNANDA GABRIELA CENCI PELIZZA**, portadora do CPF 832596862-15, grau de formação acadêmica: **Bacharel em Enfermagem**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Saúde Coletiva, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (150h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o ACS**, no município de **Cerejeiras – RO**, nos períodos: 17 a 21/08(12h/a); 14 a 18/09(08h/a); 05 a 09/10(20h/a); 09 a 13/11(20h/a); 07 a 11/12/2015(20h/a); 01 a 05/02/2016(20h/a); 07 a 11/03(30h/a); 04 a 08/04/2016(10h/a); e de 06 a 10/06/2016(10h/a).

Período de Curso: 17 de agosto de 2015 a 10 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 128 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 035 CETAS/SESAU de 24/07/2015, e Memo. nº. 140 CTACS/CETAS de 17/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR **ALÉDA CARDOSO DA SILVA**, portadora do CPF 884532354-49, grau de formação acadêmica: **Graduada em Enfermagem e Obstetrícia**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Educação Profissional na Área de saúde: Enfermagem, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (100h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o ACS**, no município de **Cerejeiras – RO**, nos períodos: 17 a 21/08(08h/a); 14 a 18/09(12h/a); 07 a 11/03(10h/a); 04 a 08/04/2016(20h/a); 02 a 06/05(20h/a); e de 06 a 10/06/2016(30h/a).

Período de Curso: 17 de agosto de 2015 a 10 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 129 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 035 CETAS/SESAU de 24/07/2015, e Memo. nº. 139 CTACS/CETAS de 17/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR **SIRLEI COSTA DA SILVA CECHINEL**, portadora do CPF 422264062-04, grau de formação acadêmica: **Graduada em Enfermagem**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em PSF- Programa Saúde da Família, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (110h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **I Etapa Formativa para o ACS**, no município de **Cerejeiras – RO**, nos períodos: 09 a 13/11/2015(20h/a); 07 a 11/12/2015(20h/a); 01 a 05/02/2016(20h/a); 04 a 08/04(20h/a); 02 a 06/05(20h/a) e de 06 a 10/06/2016(10h/a).

Período de Curso: 17 de agosto de 2015 a 10 de junho de 2016.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 130 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 034 CETAS/SESAU de 24/07/2015, e Memo. nº. 143 CQSM/CETAS de 13/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR **TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES**, portadora do CPF 776585582-49, grau de formação acadêmica: **Bacharel em Enfermagem**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Saúde Pública e saúde da Família, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (40h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Saúde Mental**, no município de **Jaru – RO**.

Período de Curso: 24 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 131 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 034 CETAS/SESAU de 24/07/2015, e Memo. nº. 144 CQSM/CETAS de 13/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR **RAPHAELLA GERMANA COÊLHO HERCULANO ZEMUNER**, portadora do CPF 885980982-72, grau de formação acadêmica: **Bacharel em Enfermagem**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Saúde Pública e Saúde da Família, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (68h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Saúde Mental**, no município de **Jaru – RO**.

Período de Curso: 24 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 132 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 034 CETAS/SESAU de 24/07/2015, e Memo. nº. 145 CQSM/CETAS de 13/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR, **MERE SATE FERREIRA**, portadora do CPF 687329292-34, grau de formação acadêmica: **Licenciatura em Psicologia**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Saúde Pública com ênfase em PSF-Programa Saúde da Família, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (64h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Saúde Mental**, no município de **Jaru – RO**.

Período de Curso: 24 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 133 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 034 CETAS/SESAU de 24/07/2015, e Memo. nº. 146 CQSM/CETAS de 13/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR, **ADILSON LOPES DE CARVALHO**, portador do CPF 959133609-82, grau de formação acadêmica: **Bacharel em Psicologia**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Saúde Mental, devidamente aprovado e convocado por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Instrutoria (68h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Leis nº. 1184 (e suas alterações) e 2912, de 27/03/2003 e 03/12/2012, respectivamente, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Saúde Mental**, no município de **Jaru – RO**.

Período de Curso: 24 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 134 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 24 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e conforme consta do Edital nº. 034 CETAS/SESAU de 24/07/2015, e Memo. nº. 142 CQSM/CETAS de 13/08/2015,

RESOLVE:

DESIGNAR, **ELIANE PEREIRA DA SILVA**, portadora do CPF 580596012-53, grau de formação acadêmica **Licenciada em Pedagogia**, com Pós-Graduação *Latu Sensu* – Especialização em Tecnologias em Educação, devidamente aprovada e convocada por meio de Processo Seletivo Simplificado, para exercer atividade de **Tutoria (125h/a)**, no âmbito deste Centro de Educação, conforme Lei nº. 2912, de 03/12/2012, na sala de aula descentralizada do Curso de Qualificação: **Saúde Mental**, no município de **Jaru-RO**.

Período de Curso: 24 de agosto a 18 de dezembro de 2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral

PORTARIA Nº. 135 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **LÍLIAN PASCOAL LIMA**, matrícula nº. 300062085, para responder, no período de 01 a 30/09/2015, pela Gerência Administrativa do Centro de Educação Técnico Profissional na Área de Saúde – CETAS/RO, em decorrência de férias regulamentares do Titular, no referido período.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral – CETAS

PORTARIA Nº. 136 GAB/CETAS
Porto Velho (RO), 25 de agosto de 2015.

A DIRETORA GERAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL DA ÁREA DE SAÚDE – CETAS, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Portaria nº. 206/GAB/CETAS/RO de 30/12/2013,

RESOLVE:

DESIGNAR, a servidora **LÍLIAN PASCOAL LIMA**, matrícula nº. 300062085, para responder, no período de 01 a 30/09/2015, pela Presidência da Comissão de Recebimento e Certificação de Materiais e Serviços, no âmbito do Centro de Educação Técnico Profissional na Área da Saúde – CETAS, em decorrência de férias regulamentares do Titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

ANGELITADEALMEIDAROSAMENDES
Diretora Geral – CETAS

Secretaria de Estado da Educação

PORTARIA Nº. 1770 NRH/GRH/COAF/SEDUC
22 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18125-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **ROSIMAR EDWIRGES DE LIMA DUARTE**, matrícula n. 300013684, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de

Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **03/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1771 NRH/GRH/COAF/SEDUC
22 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18917-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **DILMA RETZ DOS SANTOS**, matrícula n.300117251, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **18/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1772 NRH/GRH/COAF/SEDUC
22 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.05580-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **ELZI ALVES DE PAULA**, matrícula n.300014496, ocupante do cargo de **Professor Classe A** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **06/03/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1773 NRH/GRH/COAF/SEDUC
22 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.05203-00/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **SONIA SOARES DOS SANTOS**, matrícula n.300004992, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **11/03/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1774 NRH/GRH/COAF/SEDUC
22 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.02502-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **MARIA LENILZA GURGEL SILVA**, matrícula n.300025435, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **05/02/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1775 NRH/GRH/COAF/SEDUC
22 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.05792-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da**

Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais, ao (a) servidor (a) **LUCILIA AURINA RIBEIRO**, matrícula n.300004728, ocupante do cargo de **Professor Classe A** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **21/03/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1776 NRH/GRH/COAF/SEDUC
22 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08262-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **RUTILELIA SILVA ROCHA JARDIM**, matrícula n.30011532, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **12/03/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1777 NRH/GRH/COAF/SEDUC
23 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.14959-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **TEREZA DE LISIEUX GOMES GONCALVES**, matrícula n.300020317, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **20/08/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1778 NRH/GRH/COAF/SEDUC
1 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18807-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **DALVA MARIA MIOLA**, matrícula n.300005714, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **14/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2375 NRH/GRH/COAF/SEDUC
1 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19212-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **FANCLIE NE DE SOUSA BATISTA**, matrícula n.300124324, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **29/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2376 NRH/GRH/COAF/SEDUC
1 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11263-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da**

Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais, ao (a) servidor (a) **ALEXANDRA APARECIDA RECH**, matrícula n.300080384, ocupante do cargo de **Professor Classe C - Ch25** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **25/06/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2349 NRH/GRH/COAF/SEDUC
1 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.12637-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **JOAO RODRIGUES DE ALMEIDA**, matrícula n.300005026, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **15/07/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2374 NRH/GRH/COAF/SEDUC
1 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.16267-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **EVANY GABRIELA CORDOVA SANTOS**, matrícula n.300020284, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **19/06/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2569 NRH/GRH/COAF/SEDUC
15 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.17688-0000/2011.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **FATIMA CRISTINA PRINCEPE DE LIMA**, matrícula n.300025590, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **01/09/2011**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2570 NRH/GRH/COAF/SEDUC
15 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19572-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **HELMUTH OLDEMAR MATTER**, matrícula n.300125087, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **17/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2571 NRH/GRH/COAF/SEDUC
15 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19573-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da**

Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais, ao (a) servidor (a) **MARINALVA DE ALMEIDA BRANCO**, matrícula n.300111401, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **24/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.423 NRH/GRH/COAF/SEDUC
20 de janeiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.17977-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **NOEME BRITO SANTANA**, matrícula n.300085247, ocupante do cargo de **Professor Classe C - Ch25** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **01/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.795 NRH/GRH/COAF/SEDUC
2 de fevereiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.09274-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **ZENITH DA GRACA CLARO CAMPOS**, matrícula n.300051199, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **05/07/2013 a 02/02/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.796 NRH/GRH/COAF/SEDUC
2 de fevereiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.15991-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **JOANA FERREIRA CANDIDO**, matrícula n.300014474, ocupante do cargo de **Professor Classe A** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **20/09/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.797 NRH/GRH/COAF/SEDUC
2 de fevereiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.13597-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **ELIANE ORTOLAN PACHECO**, matrícula n.300058373, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **02/08/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.798 NRH/GRH/COAF/SEDUC
2 de fevereiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.02853-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da**

Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais, ao (a) servidor (a) **MARTA DE OLIVEIRA CRUZ**, matrícula n.300118100, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **12/02/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.799 NRH/GRH/COAF/SEDUC
2 de fevereiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10478-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **GIZELLE CRISTINA DA SILVA**, matrícula n.300046298, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **19/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.800 NRH/GRH/COAF/SEDUC
2 de fevereiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10903-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **IRMA MARGARIDA KUHN**, matrícula n.300014348, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **18/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1532 NRH/GRH/COAF/SEDUC
30 de março de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.05160-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **DORVINA NERY BAI DE SOUZA**, matrícula n.300013269, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **27/03/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1533 NRH/GRH/COAF/SEDUC
30 de março de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.27780-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **ELIZABETE ANJOS DE BRITO**, matrícula n.300098268, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **10/11/2010**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1534 NRH/GRH/COAF/SEDUC
30 de março de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04702-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da**

Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais, ao (a) servidor (a) **ROSIMERY PAULINO DE OLIVEIRA**, matrícula n.300039197, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **21/03/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.1535 NRH/GRH/COAF/SEDUC
30 de março de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10089-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **MARIA LEALDINA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, matrícula n.300013924, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **15/07/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2724 NRH/GRH/COAF/SEDUC
15 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.13246-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **CLEIDE TEOBALDO**, matrícula n.300026541, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **13/08/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2725 NRH/GRH/COAF/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09623-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **IVONETE DE SOUZA ROCHA**, matrícula n.300105740, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **16/10/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.3092 NRH/GRH/COAF/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08877-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **MARILENE FERREIRA LIMA**, matrícula n.300110058, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **27/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.3093 NRH/GRH/COAF/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.12085-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da**

Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais, ao (a) servidor (a) **APARECIDA BATISTA RIBEIRO**, matrícula n.300020154, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **18/07/2013 a 03/07/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIAN.1779 NRH/GRH/COAF/SEDUC
22 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10016-0000/2013

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **IRACI FERREIRA**, matrícula n.300012289, ocupante do cargo de **Professor Classe A** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, Alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicado no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído pela Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **07/06/2013**, conforme Parecer n. 920/PCDS/PGE/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIAN.1780 NRH/GRH/COAF/SEDUC
22 de outubro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.09320-0000/2013

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **ANGELITA LUCIANA DE MATIAS**, matrícula n.300023608, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, Alterada pela Lei Complemen-

tar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicado no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído pela Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **08/05/2013**, conforme Parecer n. 920/PCDS/PGE/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIAN.2671 NRH/GRH/COAF/SEDUC
18 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.06261-0000/2011

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **PATRICIA SANCHEZ DE LIMA**, matrícula n.300099317, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, Alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicado no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído pela Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **25/03/2011**, conforme Parecer n. 920/PCDS/PGE/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIAN.1701 NRH/GRH/COAF/SEDUC
13 de abril de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.01166-0000/2012

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **ELIANE CRISTINA PEREIRA**, matrícula n.300111506, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, Alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicado no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído pela Lei Comple-

mentar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **23/01/2012 a 31/12/2014**, conforme Parecer n. 920/PCDS/PGE/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIAN.3100 NRH/GRH/COAF/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.20318-0000/2011

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação no percentual de 20% (vinte por cento) pelo Exercício da Docência com alunos Portadores de Necessidades Especiais**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES CECHINEL**, matrícula n.300025862, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 1º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, Alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicado no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído pela Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, na Alínea "f", do Inciso II, no Art. 77.

Esta portaria entra em vigor com efeitos financeiros a contar de **19/10/2011 a 30/01/2015**, conforme Parecer n. 920/PCDS/PGE/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIAN.2290 GAB/SEDUC
03 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08025-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - CBA no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **LEILA CARVALHO FERREIRA**, matrícula n. 300023369, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **17/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N.2295 GAB/SEDUC
03 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04168-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSIMARA MEBER DOS SANTOS FONSECA**, matrícula n. **300115343**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/02/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2296 GAB/SEDUC
03 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11438-0000/214.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SILVANE DE ASSIS PEREIRA SILVA**, matrícula n. **300114895**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **30/05/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2297 GAB/SEDUC
03 de dezembro de 2014.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.09505-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSANGELA MARIA CARVALHO DE MARCO**, matrícula n. **300114967**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **02/05/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.424 GAB/SEDUC
26 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10609-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARLENE FERREIRA GAMA**, matrícula n. **300063106**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.425 GAB/SEDUC
26 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.07354-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **HELIANA DA SILVA NORONHA**, matrícula n. **300011500**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **16/04/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.426 GAB/SEDUC
19 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.05828-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **KATIA ROSANGELA RODRIGUES**, matrícula n. **300024695**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **18/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.427 GAB/SEDUC
26 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04136-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA LEMOS**, matrícula n. **300105238**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.428 GAB/SEDUC
26 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.07922-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DOMINGAS FRANCISCA DE SOUZA MACIEL**, matrícula n. **300097891**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **06/05/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.429 GAB/SEDUC
30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19930-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELIANE DIAS FERREIRA**, matrícula n. **300023236**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **08/11/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.430 GAB/SEDUC
26 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.14043-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MAURA BATISTA DE SOUZA**, matrícula n. **300063486**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/08/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.452 GAB/SEDUC
29 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.17433-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARILEI ZUCCHINALI**, matrícula n. **300027920**, ocupante do cargo de **Professor Classe A**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **04/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.454 GAB/SEDUC
29 de janeiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18169-0000/2011.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **THIAGO GUZANSKY DE LIMA**, matrícula n. **300082016**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.706 GAB/SEDUC
25 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10091-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ERLANE FELIPE FERNANDES**, matrícula n. **300111623**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **08/08/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.708 GAB/SEDUC
25 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.23508-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EUCIONI DOS SANTOS ASSIS**, matrícula n. **300051508**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.709 GAB/SEDUC
25 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de

Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.14454-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DA CONCEICAO**, matrícula n. **300018722**, ocupante do cargo de **Professor Classe A**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **04/09/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.710 GAB/SEDUC
25 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04079-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS**, matrícula n. **300022889**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **14/02/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.711 GAB/SEDUC
25 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.03114-00/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LIANDRA ELLER PRADO DOS ANJOS**, matrícula n. **300099979**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **06/02/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.712 GAB/SEDUC
25 de fevereiro de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.17639-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **TANIA MARCIA PICOLOTTO**, matrícula n. **300023643**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **08/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.808 GAB/SEDUC
02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.06775-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por**

cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARCIA DE OLIVEIRA SILVA RIBEIRO**, matrícula n. **300115141**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/04/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.809 GAB/SEDUC
02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.05595-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUCIMARA LOPES FRANCA**, matrícula n. **300023785**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **27/03/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.810 GAB/SEDUC
02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04751-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUCIENE DIAS PEREIRA**, matrícula n. **300115401**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal

Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **14/03/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.812 GAB/SEDUC
02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11103-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELIANE CARDOZO DOS SANTOS**, matrícula n. **300115023**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **10/06/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.813 GAB/SEDUC
30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.01980-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA GOMES RIBEIRO**, matrícula n. **300026200**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização

do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.814 GAB/SEDUC
30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08875-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA ALZEMIRA GODINHO**, matrícula n. **300013496**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **02/07/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.815 GAB/SEDUC
30 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04207-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MAURA TEREZA DA SILVA PETERLE**, matrícula n. **300009930**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **17/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.816 GAB/SEDUC
02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.00127-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EDNA MESSIAS BUENO**, matrícula n. **300019722**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **06/12/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.817 GAB/SEDUC
02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.07978-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA ENUBIA PINHEIRO ALVES SILVA**, matrícula n. **300114991**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/02/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.819 GAB/SEDUC
02 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18262-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES CASTRO**, matrícula n. **300003352**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.912 GAB/SEDUC
03 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.25329-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **FRANCELE DUARTE CERQUEIRA PACHECO**, matrícula n. **300051520**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.913 GAB/SEDUC
03 de março de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.23486-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n. **300019795**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2390 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11720-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MAILDES DA SILVA ROCHA**, matrícula n. **300114990**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **07/07/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2391 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.14610-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EDILEUZA GOMES BARBOSA**, matrícula n. **300028177**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **09/09/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2392 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.14611-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NILDA MARIA DA SILVA**, matrícula n. **300060736**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **09/09/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2393 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.16911-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUZIA RODRIGUES**, matrícula n. **300115041**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/09/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2394 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.09147-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SILANGE ANGELO LEITE**, matrícula n. **300052833**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/05/2014 a 30/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2395 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11405-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DULCINERI PAPALEO COSTA MOREIRA**, matrícula n. **300026794**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **17/06/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2396 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11102-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CRISTINA MARTINS DE LIMA**, matrícula n. **300028521**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **10/06/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2397 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10156-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JANDIRA ROSSI DA SILVA ROCHA**, matrícula n. **300111478**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **28/04/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2398 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10904-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CLECI DE FATIMA PILATI DOS SANTOS**, matrícula n. **300114872**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2399 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10444-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DANIELA VEDOVATO**, matrícula n. **300110711**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2400 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10912-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NEUZA MARTINS DOS REIS**, matrícula n. **300118102**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2401 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10916-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ZILDA GOMES DA SILVA**, matrícula n. **300020660**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2402 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10442-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **RENATA DA SILVA CARPANEZI**, matrícula n. **300111384**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2403 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01.1601.06072-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CARMEN LUCIA GOMES DOS SANTOS**, matrícula n. **300100596**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **18/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2404 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.06138-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SOLANGE ALVES DE SOUZA**, matrícula n. **300053603**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **05/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2405 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04847-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SILVIA DO NASCIMENTO PORTO**, matrícula n. **300115116**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2406 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04892-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ADIMA DE SOUZA RAMOS**, matrícula n. **300013721**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2407 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07027-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VALDETE FERREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300028124**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **25/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2408 GAB/SEDUC
18 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07030-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA DALENE LOPES FEITOSA SILVA**, matrícula n. **300007719**, ocupante do cargo de **Professor Classe A**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2409 GAB/SEDUC
19 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07138-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SILVIA CRISTINA BURGEL**, matrícula n. **300051307**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/09/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N.2410 GAB/SEDUC
19 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07035-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSANIA SOARES GOMES**, matrícula n. **300027663**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N.2411 GAB/SEDUC
19 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07180-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **HELEN CUNHA VASCONCELOS**, matrícula n. **300117874**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **31/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N.2412 GAB/SEDUC
19 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08602-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SELMA CRISTINA MARTINS**, matrícula n. **300019091**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **29/09/2014 a 30/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N.2413 GAB/SEDUC
19 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08597-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA DE LOURDES DOS SANTOS MROJINSKI**, matrícula n. **300027491**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **29/09/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N.2414 GAB/SEDUC
19 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07316-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **POLIANE DIAS DA SILVA**, matrícula n. **300115345**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de

acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **08/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.2415 GAB/SEDUC
19 de maio de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08598-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JACYRA CARDOSO DE LIMA**, matrícula n. **300110552**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **29/09/2014 a 30/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.2643 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.14331-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUZIA DO NASCIMENTO BESERRA DE ALMEIDA**, matrícula n. **300110724**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

gem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/09/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.2644 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04229-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELCIANE LIMA SILVA PROCOPIO**, matrícula n. **300102568**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **18/03/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.2645 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.17640-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CATIA CABRAL DE MELO**, matrícula n. **300100819**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **08/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.2646 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10223-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **IRACI DE SOUZA BATISTA**, matrícula n. **300115135**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/05/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.2647 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08663-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO LOPES DA SILVA AGUIAR**, matrícula n. **300099622**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **16/05/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIAN.2648 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10868-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA HELENA DE ALMEIDA BORGES**, matrícula n. **300099035**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **02/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2649 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04843-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LINDAMAR DO NASCIMENTO PORTO**, matrícula n. **300050905**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2650 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04826-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ILIONE ADRIANA BOLZON COSMO**, matrícula n. **300086657**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2651 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04882-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA DE OLIVEIRA TONATTO**, matrícula n. **300014241**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2652 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04885-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LENIVALDA ESTEVAM DE ARAUJO**, matrícula n. **300098613**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2653 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10914-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **JOICE FERNANDES DA SILVA FARIAS SANTOS**, matrícula n. **300087883**, ocupante do cargo de **Professor Classe C - Ch25**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013-GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2654 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00020-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ELIEUZA LONGO DA SILVA OLIVEIRA**, matrícula n. **300114874**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **05/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2655 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18372-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE VANIN**, matrícula n. **300098414**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2656 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.07319-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LILIANE SOARES PROCHNOW**, matrícula n. **300100316**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **10/04/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2657 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18367-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. **300027219**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/10/2013 a 30/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2658 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.09379-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA ALVES ZETOLIS**, matrícula n. **300013412**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **28/05/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2659 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.16745-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DAIANNE MATEUS DANTAS**, matrícula n. **300099555**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/09/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2660 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.16746-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANDREIA BAZZI ROCHA DUTRA**, matrícula n. **300115018**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **24/09/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2661 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18368-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANA PAULA MASCARI**, matrícula n. **300098803**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2662 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18375-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ILENIRCE ALONSO FENALLI**, matrícula n. **300099291**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2663 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08060-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **FATIMA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n. **300018984**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **19/06/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2664 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08747-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA DE SOUZA**, matrícula n. **300111566**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **16/05/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2665 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07067-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DIONILDA SANTOS DE SOUZA**, matrícula n. **300110479**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **27/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2666 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11488-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **VALDIRENE JANSE ERDMANN**, matrícula n. **300110192**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **03/07/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2668 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10437-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA II**, matrícula n. **300008871**, ocupante do cargo de **Professor Classe A**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2669 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.15636-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EDNELZA CAMPOS DA SILVA**, matrícula n. **300003707**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **02/09/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2670 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08723-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SILVANA BROLEZI DA SILVA**, matrícula n. **300118104**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **19/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2671 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08896-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SANDRA MARA PAIXAO PEREIRA DA SILVA**, matrícula n. **300100514**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2672 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.05514-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARLUCE SEZOSKI DA SILVA**, matrícula n. **300099678**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **01/04/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2674 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08202-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARLENE AVELAR DOS SANTOS**, matrícula n. **300063394**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **14/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2675 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08239-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA DA CONSOLACAO BARBOSA**, matrícula n. **300059656**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **10/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2676 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.22239-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MAURO PINHEIRO TORRES**, matrícula n. **300105745**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **06/12/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2677 GAB/SEDUC
10 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08825-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **PAMELA PANUCCI DA SILVA**, matrícula n. **300101015**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **08/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2713 GAB/SEDUC
15 de junho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.09231-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA GLORIA SANTOS ARAUJO**, matrícula n. **300015405**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **05/07/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.2882 GAB/SEDUC
2 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.17562-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EULINA MARIA DOS SANTOS BARBOSA**, matrícula n. **300015510**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **11/09/2012**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2883 GAB/SEDUC
2 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.16909-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NEIDE APARECIDA LIMA MARTINS**, matrícula n. **300101974**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/09/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2884 GAB/SEDUC
2 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.12599-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SUELI BACETTI DE MELO**, matrícula n. **300028121**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **09/07/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2885 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00903-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LUCIMAR ARAUJO DA SILVA DINIZ**, matrícula n. **300025958**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **29/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2886 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08194-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DUCREIA FELIZARDA DE SOUZA**, matrícula n. **300100045**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **14/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2887 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04455-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **SILVANA SANCHES FERREIRA**, matrícula n. **300024081**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **19/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2888 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08143-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA CLAUDIA DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula n. **300063607**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **12/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2889 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08840-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CATARINA VIEIRA**, matrícula n. **300110541**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **04/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2890 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19037-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DILENILDE OLIVEIRA DE ABREU**, matrícula n. **300099190**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **09/10/2012**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2891 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19482-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **DILAIR APARECIDA TIMOTEO DA SILVA**, matrícula n. **300022983**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **05/11/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2892 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04135-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA ROSEANE GALVAO ARCANJO**, matrícula n. **300118096**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/05/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2893 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04514-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **OLINDA LIMA MONTEIRO LACERDA**, matrícula n. **300014423**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **06/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2894 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.05566-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LANA MARA DE CARVALHO VASCONCELOS SANTOS**, matrícula n. **300028549**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **06/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3059 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04881-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **AMINA HASSAN ABDALLA COSTA**, matrícula n. **300015798**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **06/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3060 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00316-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CELIA MARIA DA SILVA DIAS**, matrícula n. **300114984**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **10/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3063 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09722-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MEIRY CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES**, matrícula n. **300111520**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **08/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3064 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.06067-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA SILMARE DE OLIVEIRA XAVIER**, matrícula n. **300114952**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **17/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3066 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07082-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **GISLANE LISLIE KILL**, matrícula n. **300114943**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3067 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07089-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **CONCEICAO APARECIDA BABILON CAMPISTA MOR**, matrícula n. **300060753**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **20/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3068 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00297-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ROSILEINE OLIVEIRA DA CUNHA SILVA**, matrícula n. **300114972**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **23/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3069 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11439-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **LEIDINALVA DE OLIVEIRA LOPES**, matrícula n. **300115040**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **02/07/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3073 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.13642-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **IRAEZA PEREIRA SOARES**, matrícula n. **300013805**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **22/08/2013 a 31/01/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3079 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10224-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ADEVANDA FRANCISCA WERLANG**, matrícula n. **300099580**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **10/06/2014 a 31/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3080 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08228-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **NORMA MACHADO BARBOSA**, matrícula n. **300110300**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **30/06/2013 a 31/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3081 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.12701-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **KATIUSCIA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula n. **300114988**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **16/01/2014 a 19/02/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3082 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08738-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **EDNALVA FIRMINA DOS SANTOS**, matrícula n. **300051489**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **16/05/2014 a 30/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3083 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.12684-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARCELA DA SILVA**, matrícula n. **300085446**, ocupante do cargo de **Professor Classe C - Ch25**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **09/08/2013 a 15/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3084 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08742-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ZIRLENE GREGORIO PINTO**, matrícula n. **300054100**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **16/05/2014 a 30/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3086 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.05372-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **FRANCINETE BEZERRA DE MEDEIROS**, matrícula n. **300008181**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **06/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.3087 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04382-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem - **CBA** no percentual de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **MARIA ZILDA DA SILVA**, matrícula n. **300027805**, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054 e de acordo com a Portaria nº 673/2013- GAB/SEDUC que dispõe sobre a organização e operacionalização do Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA nas escolas da rede Pública estadual de ensino de Rondônia publicado no DOE nº 2201 de 22/04/2013.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **27/03/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2692 GAB/SEDUC
11 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10883-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA** no percentual de 20% (vinte) por cento ao (a) servidor (a) **REGIANE JUDITE SITOWSKI DA SILVA**, matrícula n. **300022015**, ocupante do cargo de Professor Classe C pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e no § 2º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea "d", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **08/06/2012**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.2693 GAB/SEDUC
11 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.00463-0000/2009.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA** no percentual de 20% (vinte) por cento ao (a) servidor (a) SUELY SULIVAN D'ACONCEICAO, matrícula n. 300063466, ocupante do cargo de Professor Classe C pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e no § 2º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea “d”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12/01/2009.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N.2895 GAB/SEDUC
2 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.12642-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA** no percentual de 20% (vinte) por cento ao (a) servidor (a) ELIOENAI SANTOS ARAGAO, matrícula n. 300019347, ocupante do cargo de Professor Classe C pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e no § 2º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea “d”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 02/07/2012.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N.2896 GAB/SEDUC
2 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10053-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA** no percentual de 20% (vinte) por cento ao (a) servidor (a) IVANI MARIA DE OLIVEIRA, matrícula n. 300027861, ocupante do cargo de Professor Classe C pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e no § 2º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea “d”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 20/04/2010.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N.2897 GAB/SEDUC
2 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.06432-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA** no percentual de 20% (vinte) por cento ao (a) servidor (a) FRANCINETE EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula n. 300088925, ocupante do cargo de Professor Classe C - Ch25 pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e no § 2º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea “d”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 12/04/2012.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N.3089 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.06276-0000/2009.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação Ciclo Básico de Aprendizagem – CBA** no percentual de 20% (vinte) por cento ao (a) servidor (a) ANA APARECIDA DA SILVA, matrícula n. 300058639, ocupante do cargo de Professor Classe C pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e no § 2º do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea “d”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de 25/03/2009 a 15/01/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N.431 GAB/SEDUC
26 de janeiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10609-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos **do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular**, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARLENE FERREIRA GAMA**, matrícula n. 300063106, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea “e” do artigo 54 e do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea “c”, do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/05/2012 a 21/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIAN.433 GAB/SEDUC
30 de março de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.01980-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos **do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular**, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA GOMES RIBEIRO**, matrícula n. 300026200, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea "c", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/02/2013 a 21/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.434 GAB/SEDUC
26 de janeiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04136-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos **do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular**, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA LEMOS**, matrícula n. 300105238, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea "c", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/03/2013 a 21/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.453 GAB/SEDUC
29 de janeiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18169-0000/2011.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos **do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular**, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **THIAGO GUZANSKY DE LIMA**, matrícula n. 300082016, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea "c", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2011 a 21/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.707 GAB/SEDUC
25 de fevereiro de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.23508-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos **do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular**, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **EUCIONI DOS SANTOS ASSIS**, matrícula n. 300051508, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea "c", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2010 a 21/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.818 GAB/SEDUC
2 de março de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18262-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos **do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular**, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO RODRIGUES CASTRO**, matrícula n. 300003352, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea "c", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/06/2010 a 21/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN.910 GAB/SEDUC
3 de março de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.25329-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos **do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular**, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **FRANCIELLE DUARTE CERQUEIRA PACHECO**, matrícula n. 300051520, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea "c", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2010 a 21/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N.911 GAB/SEDUC
3 de março de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.23486-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos **do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular**, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA RODRIGUES DE SOUZA**, matrícula n. 300019795, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea "c", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/08/2010 a 21/04/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N.1702 GAB/SEDUC
13 de abril de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.06733-0000/2009.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Exercício da Docência com alunos **do 1º e 2º Ano do Ensino Fundamental Regular**, no valor de **20% (vinte por cento)** sobre o vencimento básico ao (a) servidor (a) **MARISTELA CANOLA DE CARVALHO**, matrícula n. 300008746, ocupante do cargo de **Professor Classe C**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na alínea "e" do artigo 54 e do artigo 61 da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, alterada pela Lei Complementar n. 561 de 3 de Março de 2010, publicada no DOE n. 1440 de 3 de Março de 2010, substituído na Alínea "c", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/03/2009 a 31/01/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N.3094 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.13066-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação de Aceleração da Aprendizagem - CAA** no valor de 20% (vinte por cento) ao (a) servidor (a) **ADRIANE COSTA SENA**, matrícula n. **300051229**, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "e", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **13/08/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N.3095 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08970-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação de Aceleração da Aprendizagem - CAA** no valor de 20% (vinte por cento) ao (a) servidor (a) **MARI ADRIANE TESSER**, matrícula n. **300024410**, ocupante do cargo de **Professor Classe C** pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Alínea "e", do Inciso II, no Art. 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado do DOE n. 2054.

Esta portaria entra em vigor com efeitos administrativos e financeiros a contar de **14/05/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N.2101 GAB/SEDUC
2 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.13801-0000/2014.

RESOLVE:

Retificar, na portaria n.1297 NRH/GDRH/COAF/SEDUC de 15 de setembro de 2014, que concedeu Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de Pedagogia - **HABILITAÇÃO:**

DOCÊNCIA, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao servidor (a) **NOEMY KUMM GARBRECH**, matrícula n.300106059, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2 pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n.680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "O", do inciso II, do Art. 77.

ONDE SE LÊ:

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 25/06/2014.

LEIA-SE:

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/07/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 1699 GAB/SEDUC
09 de abril de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.00786-0000/2012

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 2230 /NRH/COAF/SEDUC de 02/12/2014, da servidor (a) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA**, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300019305, pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 1700 GAB/SEDUC
09 de ABRIL de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.01166-0000/2012

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 7246 /GDRH/SEARH de 08/09/2014, da servidor (a) **ELIANE CRISTINA PEREIRA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. 300111506, pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2987 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.27959-0000/2008

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 11898/GDRH/SEAD de 17/09/2009, da servidor (a) ANA PAULA ALVES CAMARGOS, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. 300026072, pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3153 GAB/SEDUC
27 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08510-0000/2014

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 1636/NRH/COAF/SEDUC de 13/10/2014, da servidor (a) JANDRA DA SILVA LIMA, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300012961, pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3154 GAB/SEDUC
27 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.01593-0000/2013

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 2061/NRH/COAF/SEDUC de 01/12/2014, da servidor (a) APARECIDA PIVETA DA SILVA, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300028514, pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2100 GAB/SEDUC
01 de dezembro de 2014.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.05833-0000/2013

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos da Portaria n. 2061/NRH/COAF/SEDUC de 16/09/2014, da servidor (a) MARIA DE FATIMA ALHO LEAO, ocupante do cargo de Professor Classe A, matrícula n. 300006358, pertencente ao Quadro Permanente da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2787 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07326-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de PEDAGOGIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **EDU DOMINGOS ROMÃO**, matrícula n. 300130345, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2779 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.01809-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de PEDAGOGIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SANDRA PEREIRA SANTOS**, matrícula n. 300113102, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de

setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/02/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2780 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07226-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de ADMINISTRAÇÃO, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA VIDAL LEITE**, matrícula n. 300013213, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2781 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09923-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de BIBLIOTECONOMIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **DAVILLA VIEIRA ODIZIO DA SILVA**, matrícula n. 300118347, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2782 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10297-0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de NUTRIÇÃO, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ESTEFANIE QUEIROZ DA SILVA**, matrícula n. **300107272**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2783 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.08250-0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de NUTRIÇÃO, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ARIADYNE BOAVENTURA PEREIRA**, matrícula n. **300121983**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/10/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2784 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.09694-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de SERVIÇO SOCIAL, no Percentual de 10% (dez por cento)**

sobre o **vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **VALDILENE CRISTINA ESTEVAO**, matrícula n. **300061226**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2785 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-2201.021820-0000/2013**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de PEDAGOGIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **CLEONE MARTA DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300052961**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/12/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2786 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.04382-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de LETRAS, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **GEORGIANY ALVES DA SILVA**, matrícula n. **300107599**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/02/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2857 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10735-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de AGRONOMIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **UILIAN AMORIM FERREIRA**, matrícula n. **300130701**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2858 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10656-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de PEDAGOGIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **MARCIA DE FREITAS BONFIN GERA**, matrícula n. **300054684**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2859 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10651-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**,

ao (a) servidor (a) **JAQUELINE PAIDA SOARES**, matrícula n. **300106540**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2860 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-2201.09326-0000/2013**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de SERVIÇO SOCIAL, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **IZABEL FELIZARDO**, matrícula n. **300118706**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/07/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2861 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.04146-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de PEDAGOGIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **GILDELANIA PEREIRA RODRIGUES DE GODOY**, matrícula n. **300130225**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2862 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10448-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de PEDAGOGIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ANA REGINA ABREU DOS REIS**, matrícula n. **300106026**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2863 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.08201-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de PEDAGOGIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **DERLEN VENTURA DE SOUZA**, matrícula n. **300117735**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **30/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2993 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.08223-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a)

servidor (a) **SUELY ROCHA GOMES**, matrícula n. **300052723**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2994 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10697-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de PEDAGOGIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300117636**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2995 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10702-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de PEDAGOGIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **LERIMAR DA CONCEICAO NUNES DE LIMA**, matrícula n. **300014918**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2996 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10727-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de TECNOLOGIA EM ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **LUIZ DE SOUZA SALES**, matrícula n. **300062123**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2997 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10452-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de EDUCAÇÃO FÍSICA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ELOA LUDTKE DOS SANTOS JOCK**, matrícula n. **300113033**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2998 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.10471-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de CIÊNCIAS**

CONTÁBEIS, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **GERALDO VIEIRA DE SOUZA**, matrícula n. **300112779**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2999 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-2201.03689-0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ALCEMIR RIBEIRO DE ARRUDA**, matrícula n. **300008090**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/03/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3000 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.11803-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de LETRAS/PORTUGUÊS, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ELIZANGELA GONCALVES DE LIMA**, matrícula n. **300118452**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3001 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.11745-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de DIREITO, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **VIVIANE CAROLINA AUGUSTA PEREIRA**, matrícula n. **300123893**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3002 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.11908-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de LETRAS/PORTUGUÊS, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **NEUSA CAETANO**, matrícula n. **300113241**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **08/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3003 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-2201.11539-0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de AGRONOMIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o**

vencimento básico, ao (a) servidor (a) **AREOVALDO ODLAVIR CORREA JUNIOR**, matrícula n. **300117598**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/07/2014 a 01/08/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN. 3110 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.06251-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de HISTÓRIA, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SILMARA FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO**, matrícula n. **300105993**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN. 3111 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.08935-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de CIÊNCIAS SOCIAIS, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SILVANA ARAUJO DE SOUZA OLIVEIRA**, matrícula n. **300054878**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN. 3112 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.12079-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de COMUNICAÇÃO SOCIAL, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **NELY NAZARE DE LIMA**, matrícula n. **300053793**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN. 3113 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.02092-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de DIREITO, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **JAQUELINE SOUZA DE OLIVEIRA**, matrícula n. **300122501**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **10/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN. 3115 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-2201.05465-0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de GESTÃO DE RE-**

CURSOS HUMANOS, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, ao (a) servidor (a) **ISRAEL DE MESQUITA LEAO**, matrícula n. **300123877**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/03/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN. 3116 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-2201.14990-0000/2014**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de LETRAS, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ESDRA DA SILVA**, matrícula n. **300112875**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **02/09/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIAN. 3117 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. **01-1601.12287-0000/2015**.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Curso de ENFERMAGEM, no Percentual de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ESTER BARRETO DA SILVA**, matrícula n. **300122213**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/07/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2793 GAB/SEDUC
24 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08838-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE NANUQUE - FANAN**, ao (a) servidor (a) **APARECIDA DE ARAUJO GONCHOROWISKI**, matrícula n. 300061234, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2794 GAB/SEDUC
24 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09677-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL - FACIMED**, ao (a) servidor (a) **EDIVANIA GOIS DOS SANTOS VASCONCELOS**, matrícula n. 300117393, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 18/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2795 GAB/SEDUC
24 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09693-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **DIDÁTICA, METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E INOVAÇÕES CURRICULARES**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) **CASSIA NASCIMENTO TAVARES**, matrícula n. 300112792, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2796 GAB/SEDUC
24 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08871-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **METODOLOGIA DE ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO LEONARDO DA VINCI**, ao (a) servidor (a) **EVERALDO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula n. 300130085, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16/04/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2877 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.00276-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apre-

sentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR, COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) **CRISTINA DUTRA DA SILVA**, matrícula n. 300053343, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/01/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3004 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.12023-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR, COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) **SOLANGE APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. 300020251, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3005 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11804-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **TECNOLOGIAS PARA APLICAÇÕES WEB**, ministrado pela **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **RANON RODRIGUES CAVALCANTE**, matrícula n. 300121907, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, per-

tencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3006 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11496-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **LENIR BENTO**, matrícula n. 300121919, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3007 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10734-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **EDUCAÇÃO INFANTIL, FUNDAMENTAL E GESTÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SÃO PAULO - FSP**, ao (a) servidor (a) **GEOVANIA MARIA DA SILVA FREIRE**, matrícula n. 300057283, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3008 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.22595-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZÔNIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) **MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA COHENE**, matrícula n. 300019474, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13/12/2012.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3009 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10474-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **IOLANDA PEREIRA DE LIMA**, matrícula n. 300025007, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3010 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.22602-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **CIÊNCIAS DA RELIGIÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE TEOLOGIA E FILOSOFIA - SINAL**, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE DA SILVA**, matrícula n. 300106909, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19/12/2013 a 15/01/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3011 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.05052-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "o", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **LEIA ALVES DE SOUZA**, matrícula n. 300057401, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/04/2013 a 26/07/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2790 GAB/SEDUC
24 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07951-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - PROFUNIONÁRIO - Técnico de Nível Médio em Gestão Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico,**

ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA OLIVEIRA**, matrícula n. 300025448, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/03/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2791 GAB/SEDUC
24 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11028-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - PROFUNCIÓNÁRIO - Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **CREUSA MARIA OSMIDIO**, matrícula n. 300018139, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2792 GAB/SEDUC
24 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09825-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - PROFUNCIÓNÁRIO - Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **MARILDA DE MELO CABRAL**, matrícula n. 300008510, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **22/10/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2865 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08196-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - PROFUNCIÓNÁRIO - Técnico de Nível Médio em Gestão Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCA ROSARIO ALVES DE LIMA**, matrícula n. 300025331, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **24/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2866 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09666-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - PROFUNCIÓNÁRIO - Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **IRACEMA PIRES**, matrícula n. 300024268, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/10/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2867 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08241-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - PROFUNCIÓNÁRIO - Técnico de Nível Médio em Gestão Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **MARIA MARILDA DE ABREU SODRE**, matrícula n. 300015041, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **25/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2868 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.01069-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - PROFUNCIÓNÁRIO - Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **APARECIDA TOME GOMES**, matrícula n. 300018863, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2869 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00919-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante - PROFUNCIÓNÁRIO - Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **LEONICE DE LIMA VASCONCELOS**, matrícula n. 300022251, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

cente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2870 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08203-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Gestão Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **JOELMA SANTANA DA SILVA**, matrícula n. 300026348, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **16/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2871 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00918-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Infraestrutura Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **LUCIA FREIRE DOS SANTOS**, matrícula n. 300008037, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2872 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07915-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Gestão Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ELZA MONTEIRO LIMA**, matrícula n. 300014953, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2873 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04798-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **VICENTINA COUTINHO DOS SANTOS**, matrícula n. 300010791, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2874 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11621-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ROSANIA GOMES DE SOUZA**, matrícula n. 300113403, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3021 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.23005-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA GOMES SANTOS**, matrícula n. 300018042, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/12/2012**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3022 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10440-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Multimeios Didáticos, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **CICERA MATIAS BARBOZA**, matrícula n. 300021899, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencen-

te ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **26/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3023 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09665-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÓNÁRIO – Técnico de Nível Médio em Gestão Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SOFIA RODRIGUES CALEM**, matrícula n. 300017324, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **31/10/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3024 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.02317-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÓNÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **MARIA ELIZABETH DA SILVA**, matrícula n. 300005544, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/02/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3025 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07108-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÓNÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **LUZIA FERREIRA DA SILVA**, matrícula n. 300024429, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **14/09/2011**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3026 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.01055-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÓNÁRIO – Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **DULCIELDA CARVALHO DE ARAUJO**, matrícula n. 300027253, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **28/01/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3027 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11334-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÓNÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **LECILENE CUNHA DE SOUZA**, matrícula n. 300052953, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3028 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11331-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÓNÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **HOSANA RODRIGUES DOS SANTOS**, matrícula n. 300053152, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **21/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3029 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.21778-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÓNÁRIO – Técnico de Nível Médio em Meio Ambiente e Manutenção da Infraestrutura Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **CRISTIANE DA SILVA**, matrícula n. 300106909, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Qua-

dro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **06/12/2013 a 15/01/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3119 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08235-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ROSMAR DOS SANTOS**, matrícula n. 300053303, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **09/04/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3120 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19549-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Gestão Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ZENILDE RODRIGUES MAIA**, matrícula n. 300015868, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **19/10/2012**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3121 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.06991-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SILMARA FERNANDA DOS SANTOS NEPOMUCENO**, matrícula n. 300105993, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 2, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3122 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11399-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Gestão Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ANA MARIA FORTES DA SILVA**, matrícula n. 300014835, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **07/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3123 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10945-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Infraestrutura Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ADILSON ANCHIETA**, matrícula n. 300026252, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3124 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10972-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **MARIZA FIRMINO DOS ANJOS MENDES**, matrícula n. 300054928, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3125 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10947-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNCIÁRIO – Técnico de Nível Médio em Infraestrutura Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **JOSE VANDERLEI MANETI**, matrícula n. 300024816, ocupante do

cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3126 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00779-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNIONÁRIO – Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **NEUSEDIR GOMES FERREIRA**, matrícula n. 300019159, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **29/12/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3127 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11031-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante – PROFUNIONÁRIO – Técnico de Nível Médio em Alimentação Escolar, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SUELY FELIX PORTELA**, matrícula n. 300027089, ocupante do cargo de Técnico Educacional Nível 1, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2768 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.20437-0000/2011.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62, da Lei Complementar n. 420/2008, Substituído pelo o Art. 77, do Inciso II, Alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MET. TEC. DE ENSINO**, ministrado pela **UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA** (a) servidor (a) **MARIA ESTER MAGALHAES DA S CASTRO**, matrícula n. 300013614, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **20/10/2011**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2769 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.00402-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62, da Lei Complementar n. 420/2008, Substituído pelo o Art. 77, do Inciso II, Alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA** (a) servidor (a) **DORANILDA ALVES DA SILVA**, matrícula n. 300015716, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/01/2012**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2770 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.12983-0000/2011.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62, da Lei Complementar n. 420/2008, Substituído pelo o Art. 77, do Inciso II, Alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP** (a) servidor (a) **MARIA DA CONCEICAO OLIMPIO SOUZA**, matrícula n. 300018662, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **05/07/2011**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2880 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.01561-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62, da Lei Complementar n. 420/2008, Substituído pelo o Art. 77, do Inciso II, Alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO E GESTÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **INSTITUTO JOÃO NEÓRICO - FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO** (a) servidor (a) **LUIS ALBERTO DIAS**, matrícula n. 300012665, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/01/2012**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2881 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.16090-0000/2011.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62, da Lei Complementar n. 420/2008, Substituído pelo o Art. 77, do Inciso II, Alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL COM ÊNFASE EM DEFICIÊNCIA MENTAL E AUDITIVA**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO - UNIRON** (a) servidor (a) **VERA LUCIA SOUZA DA SILVA**, matrícula n. 300019633, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **17/08/2011**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3099 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.03020-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62, da Lei Complementar n. 420/2008, Substituído pelo o Art. 77, do Inciso II, Alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E ORIENTAÇÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP** (a) servidor (a) **MARIA LUIZA DA SILVA**, matrícula n. 300011596, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **27/02/2012 a 01/10/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3053 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08020-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Inciso I do Art. 62, da Lei Complementar n. 420/2008, Substituído pelo o Art. 77, do Inciso II, Alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **INSTITUTO CUIABANO DE EDUCAÇÃO** (a) servidor (a) **IVONE MARIA DA SILVA BRUNO**, matrícula n. 300009741, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **03/04/2012**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2749 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11247-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS - INET**, ao (a) servidor (a) **VALDEMAR DA SILVA MONTEIRO**, matrícula n. 300128762, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10/12/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2750 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19494-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **VALMIR FRANCISCO DOS SANTOS**, matrícula n. 300125098, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05/11/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2751 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.14568-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA E ESTATÍSTICA**, ministrado pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, ao (a) servidor (a) **JOSE ROBERTO OLIVEIRA**, matrícula n. 300124443, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03/09/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2752 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00771-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES**, ao (a) servidor (a) **LETICIA ALVES DA MATA**, matrícula n. 300128769, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/01/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2753 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00772-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **PAULO SEVERINO DA SILVA**, matrícula n. 300128770, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13/01/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2754 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.20221-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, PERÍCIA E AUDITORIA**

AMBIENTAL, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) **NAYANY LAZARO SILVA**, matrícula n. 300124806, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07/11/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2755 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08976-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIAS EM INTERFACES DIGITAIS**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNISEB**, ao (a) servidor (a) **GILMAR MACHADO**, matrícula n. 300127715, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20/05/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2756 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.01495-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE DE PORTO VELHO**, ao (a) servidor (a) **ANA FLAVIA OLIVEIRA ALVES RIGGO**, matrícula n. 300098036, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23/01/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2757 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08121-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGÜÍSTICA APLICADA AO ENSINO DE PORTUGUÊS E ESPANHOL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **ANDREIA FERREIRA NEVES**, matrícula n. 300130051, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23/03/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2758 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09484-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **UNIVERSIDADE NORTE DO PARANÁ - UNOPAR**, ao (a) servidor (a) **ADIVALDO JOAO DA SILVA SANTOS**, matrícula n. 300094776, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2759 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00914-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL - FACIMED**, ao (a) servidor (a) **FERNANDA CRISTINA PANUCI**, matrícula n. 300088817, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23/12/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2760 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.06043-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **ELIANE PADILHA CHAGAS**, matrícula n. 300112415, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16/03/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2761 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.06040-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Comple-

mentar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA INSTITUCIONAL**, ministrado pela **UNIVERSIDADE DE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID**, ao (a) servidor (a) **ESTER MIRANDA DA SILVA**, matrícula n. 300115793, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11/03/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2762 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09645-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUÍSTICA APLICADA AO ENSINO DO PORTUGUÊS**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL - FACIMED**, ao (a) servidor (a) **SILVANA MOREIRA BARROS GONCALVES**, matrícula n. 300128797, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2763 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09646-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **CAROLINE MARIA GUGLIEL BARANOSKI**, matrícula n. 300130315, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2764 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.14237-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM OPERACIONALIZAÇÃO NO ENSINO DE QUÍMICA, FÍSICA E MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL - FACIMED**, ao (a) servidor (a) **RENATO CASSARO**, matrícula n. 300124721, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03/09/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2765 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09725-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL - FACIMED**, ao (a) servidor (a) **POLIANA MACHADO DOS SANTOS**, matrícula n. 300124547, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2823 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08612-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) ILIZANDRA COSTA, matrícula n. 300125003, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16/10/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2824 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08243-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DA AMAZONIA - FAMA**, ao (a) servidor (a) ALINE DOS SANTOS TEIXEIRA, matrícula n. 300125739, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 18/09/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2825 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.09691-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM TECNOLOGIAS EM EDUCAÇÃO**, ministrado pela **PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO**, ao (a) servidor (a) SELMA MORAIS DE ANDRADE ARAUJO, matrícula n. 300125208, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30/05/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2826 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.08975-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MICROBIOLOGIA INDUSTRIAL E AMBIENTAL, área de conhecimento em Ciências Sociais**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR**, ao (a) servidor (a) FRANCIELE MILITINO BISSOLI, matrícula n. 300124917, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 20/05/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2827 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10459-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apre-

sentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE INFORMÁTICA DE OURO PRETO DO OESTE**, ao (a) servidor (a) CAROLINE DIAS MELO, matrícula n. 300127637, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2828 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10442-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM NOVAS TECNOLOGIAS NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **ESCOLA SUPERIOR ABERTA DO BRASIL - ESAB**, ao (a) servidor (a) ALINE KELLY SCHUINDT LOPES, matrícula n. 300105753, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2829 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10663-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA E GESTÃO DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS DE WENCESLAU BRAZ - FACIBRA**, ao (a) servidor (a) ELAINE TERESINHA PETRICOSKI ROSSAROLLA, matrícula n. 300115492, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao

Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2830 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.04823-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DE SOUZA ALVES, matrícula n. 300127264, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 24/03/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2831 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10441-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) FRANCIELLE RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula n. 300114940, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2832 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10445-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL E POLÍTICAS PÚBLICAS NA AMAZÔNIA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR**, ao (a) servidor (a) WILSON DA SILVA TEODORO, matrícula n. 300130789, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2833 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10696-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO - linha de Formação : COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA: SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL**, ao (a) servidor (a) VANILDA PEREIRA DA CUNHA DE OLIVEIRA, matrícula n. 300130663, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2834 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.06089-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) JAQUELINE SOUZA DOS SANTOS, matrícula n. 300129912, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10/04/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2835 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07818-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MUSEOGRAFIA E PATRIMÔNIO CULTURAL**, ministrado pela **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUCLAR**, ao (a) servidor (a) JOELTON REZENDE GOMES, matrícula n. 300124502, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13/04/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2840 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08281-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apre-

sentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ALFABETIZAÇÃO E LETRAMENTO**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO CAMPOS DE ANDRADE - UNIANDRADE**, ao (a) servidor (a) NELSINA ROSA DE JESUS ALMEIDA, matrícula n. 300027696, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2841 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08191-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) HELENIANI MARCHESINE, matrícula n. 300016520, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14/04/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2842 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.01244-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) ADRIANA APARECIDA ELIAS, matrícula n. 300050869, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

cente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 16/01/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2843 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09957-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) NATALINO MOREIRA VITORINO, matrícula n. 300016047, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30/10/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2844 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.16731-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM AUDITORIA, PERÍCIA AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADE INTERAMERICANA DE PORTO VELHO - UNIRON**, ao (a) servidor (a) GRACIANA PEREIRA DE SOUZA VISIOLI, matrícula n. 300125154, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/10/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2845 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10690-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PEDAGOGIA GESTORA : ADMINISTRAÇÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - FACISA**, ao (a) servidor (a) FRANCISCA MARIA DE FATIMA RIBEIRO FARIAS, matrícula n. 300024390, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 18/11/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2846 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08410-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA, LINHA DE FORMAÇÃO: EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA - FAEL**, ao (a) servidor (a) LUCIANA BONA SHREDER, matrícula n. 300110543, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13/10/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação –
Adjunta**

PORTARIA N. 2847 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09540-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DA MATEMÁTICA**, ministrado pela **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO CEUCLAR**, ao (a) servidor (a) **ERONILDA DE SOUZA LIMEIRA**, matrícula n. 300130335, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2879 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.21695-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM INFORMÁTICA NA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA - IF**, ao (a) servidor (a) **GEISA ARAUJO UCHOA**, matrícula n. 300080536, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05/12/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2899 GAB/SEDUC
2 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.10653-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) **ANA NETE AZEVEDO DANTAS**, matrícula n. 300063350, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 13/06/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2900 GAB/SEDUC
2 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.01726-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **ALEXANDRE HENRIQUE ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula n. 300124560, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04/02/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2901 GAB/SEDUC
2 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.02440-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Comple-

mentar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA E GESTÃO ESCOLAR**, ministrado pela **FACULDADE CATÓLICA DOM AQUINO DE CUIABÁ - FAC**, ao (a) servidor (a) **VIVIAN CONRADO DE SOUZA**, matrícula n. 300051549, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14/02/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3030 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19933-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **AUGUSTA MARIA DA SILVA**, matrícula n. 300024632, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07/11/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3031 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11568-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR, COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) **WANESSA CARDOSO COELHO**, matrícula n. 300110219, ocupante do cargo de Professor Clas-

se "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3032 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11511-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LITERATURA BRASILEIRA - ÁREA: LETRAS**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CIDA-DE DE SÃO PAULO - UNICID**, ao (a) servidor (a) NILZA FATIMA DA SILVA, matrícula n. 300042618, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3033 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11476-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS - INET**, ao (a) servidor (a) CLAUDETE DA SILVA SOUSA, matrícula n. 300106981, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 25/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3034 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11477-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO DE LIBRAS**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) CRISLAINI SALOMAO SCUDELER, matrícula n. 300117868, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3035 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11478-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL E POLÍTICAS PÚBLICAS NA AMAZÔNIA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR**, ao (a) servidor (a) FRANCISCA MARTINS DE OLIVEIRA, matrícula n. 300114877, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3036 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11486-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO CULTURAL E POLÍTICAS PÚBLICAS NA AMAZÔNIA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR**, ao (a) servidor (a) ALEXANDRE DOS SANTOS, matrícula n. 300126032, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3037 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11813-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, LINGUAGEM E ARTE**, ministrado pela **FACULDADE PANAMERICANA DE JI-PARANÁ - UNIJIPA**, ao (a) servidor (a) ELIENE BARBOSA DO NASCIMENTO DE FREITAS, matrícula n. 300130728, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3038 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11828-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Comple-

mentar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) MATTHAUS JOSEPH BASSANI GOEBEL, matrícula n. 300125820, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3039 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.12009-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL - FACIMED**, ao (a) servidor (a) LUCIO BATISTA DE PAULA, matrícula n. 300124420, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3040 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11982-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOPEDAGOGIA**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) DEBORA MARTINS PEREIRA TERRA, matrícula n. 300130716, ocupan-

te do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3041 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11791-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E ESTRANGEIRA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER**, ao (a) servidor (a) GUMERCINDA ERIKA DUENAS TRIBINOS, matrícula n. 300099412, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3042 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11308-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO**, ministrado pela **INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE CAJAZEIRAS - ISEC**, ao (a) servidor (a) AUZENIR SONIA FERREIRA, matrícula n. 300129311, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3043 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11309-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO INFANTIL**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) IONIRA MELO DA SILVA, matrícula n. 300099658, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3044 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.12004-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM ENSINO DA ARTE, Área de Conhecimento: Educação**, ministrado pela **UNIVERSIDADE CIDADE DE SÃO PAULO - UNICID**, ao (a) servidor (a) MARI ADRIANE TESSER, matrícula n. 300024410, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3045 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11750-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM HISTÓRIA E GEOGRAFIA, COM ÊNFASE EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE CACOAL - UNESC**, ao (a) servidor (a) ALESSANDRA PINHEIRO DOS SANTOS, matrícula n. 300130371, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N. 3046 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11469-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DIDÁTICA E METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E INOVAÇÕES CURRICULARES**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) IVANUZA MACHADO DA SILVA, matrícula n. 300124533, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N. 3047 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.15518-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Comple-

mentar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MÍDIAS NA EDUCAÇÃO**, ministrado pela **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) EDSON MODRO, matrícula n. 300003485, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 11/09/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N. 3048 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.15193-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA COMERCIAL E FINANCEIRA**, ministrado pela **FACULDADES INTEGRADAS DE ARIQUEMES - FIAR**, ao (a) servidor (a) ALISANDRA APARECIDA FERREIRA ROQUE GOMES, matrícula n. 300124264, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 12/09/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N. 3049 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.07161-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA E DIDÁTICA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) FRANCIELLY DOS SANTOS RAMALHO, matrícula n. 300099475, ocupante do cargo de Profes-

sor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23/04/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N. 3050 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.04429-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM LINGUAGEM E ARTE**, ministrado pela **FACULDADE SANTO ANDRÉ - FASA**, ao (a) servidor (a) EVANILDO BEZERRA SOARES, matrícula n. 300024663, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 28/03/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N. 3051 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.18765-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR E INOVAÇÕES CURRICULARES**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS HUMANAS, EXATAS E LETRAS DE RONDÔNIA - FARO**, ao (a) servidor (a) ELIANDRO DOS SANTOS CRACCO, matrícula n. 300111385, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04/10/2012.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N. 3052 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.09126-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **FACULDADE RIO SONO**, ao (a) servidor (a) **IARA CATIA SOARES FERREIRA**, matrícula n. 300125682, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22/05/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3054 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00776-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM OPERACIONALIZAÇÃO DA QUÍMICA, FÍSICA E MATEMÁTICA**, ministrado pela **FACULDADE DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS DE CACOAL - FACIMED**, ao (a) servidor (a) **WELBE RAGEL CAVALCANTE**, matrícula n. 300114705, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 09/01/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3055 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11267-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM MATEMÁTICA, ÁREA DE CONHECIMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA**, ministrado pela **FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI**, ao (a) servidor (a) **EDVALTER ANTONIO DA SILVA ALVES**, matrícula n. 300125308, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3056 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10710-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO, COM ÁREA DE CONCENTRAÇÃO EM ENSINO DE MATEMÁTICA**, ministrado pela **CLARETIANO - CENTRO UNIVERSITÁRIO - CEULAR**, ao (a) servidor (a) **VINICIUS TAVARES NOVAES**, matrícula n. 300125948, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3057 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11246-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Comple-

mentar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO SUPERIOR**, ministrado pela **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS - INET**, ao (a) servidor (a) **VALDEMAR DA SILVA MONTEIRO**, matrícula n. 300106994, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10/12/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3058 GAB/SEDUC
15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.00279-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **LORENI ANTUNES MAXIMIANO**, matrícula n. 300126163, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/01/2014 a 01/07/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3128 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11037-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E GESTÃO ESCOLAR, COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIAS - INET**, ao (a) servidor (a) **FABIANA DE OLIVEIRA ROMUALDO**, ma-

trícula n. 300114913, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 01/12/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3129 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00957-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA CLÍNICA E INSTITUCIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE PIMENTA BUENO - FAP**, ao (a) servidor (a) **MARIA FRANCISCA PONTES JORGE**, matrícula n. 300023376, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07/01/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3130 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08221-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO COM ÊNFASE EM PSICOLOGIA EDUCACIONAL**, ministrado pela **FACULDADE DE ROLIM DE MOURA - FAROL**, ao (a) servidor (a) **ROSANA PIRES**, matrícula n. 300125100, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 26/03/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3131 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07559-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR: REFLETINDO A PRÁTICA DOCENTE**, ministrado pela **FACULDADE METROPOLITANA**, ao (a) servidor (a) **FRANCISCO CARLOS GOMES DA SILVA**, matrícula n. 300039219, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 05/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3132 GAB/SEDUC
20 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19329-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pela Titulação em Cursos de Pós-Graduação "Lato Sensu", no percentual de 15% (quinze por cento), de acordo com o Art. 77 do Inciso II, alínea "n", da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, e apresentação do Certificado do Curso de **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA**, ministrado pela **CENTRO UNIVERSITÁRIO INTERNACIONAL - UNINTER**, ao (a) servidor (a) **JOSÉ ABREU LEMOS JUNIOR**, matrícula n. 300097669, ocupante do cargo de Professor Classe "C", pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 04/11/2013 a 02/05/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2742 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.01711-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Certificado do Curso de **MESTRE EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **RAIMUNDA ERINEIDE RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n. 300021795, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 10/02/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2837 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.00109-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Certificado do Curso de **MESTRE EM EDUCAÇÃO**, ministrado pelo (a) **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR**, ao (a) servidor (a) **MARIA ISABEL ALONSO ALVES**, matrícula n. 300111479, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 17/11/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2838 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09823-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Certificado do Curso de **MESTRE EM GEOGRAFIA**, ministrado pelo (a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR, ao (a) servidor (a) **TELMA CRISTINA NERY NASCIMENTO**, matrícula n. 300128801, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **12/11/2014**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2839 GAB/SEDUC
30 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10751-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Certificado do Curso de **MESTRE EM CIÊNCIAS DA LINGUAGEM**, ministrado pelo (a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR, ao (a) servidor (a) **MARCIA JESUS DE SA**, matrícula n. 300115211, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **23/06/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2898 GAB/SEDUC
02 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.22506-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Certificado do Curso de **MESTRE EM TEOLOGIA**, ministrado pelo (a) UNIVERSIDADE FEDERAL

DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS, ao (a) servidor (a) **MARIA AQUINO MACIEL**, matrícula n. 300010164, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/12/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 3097 GAB/SEDUC
14 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.15208-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a Gratificação pelo Mestrado "Stricto Sensu", no percentual de 20% (vinte por cento), de acordo com a Alínea "n", Inciso II, do artigo 77, da Lei Complementar nº 680, de 7 de Setembro de 2012, publicado no DOE n. 2054, e apresentação do Certificado do Curso de **MESTRE EM DESENVOLVIMENTO REGIONAL E MEIO AMBIENTE**, ministrado pelo (a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - UNIR, ao (a) servidor (a) **VIVIANE XIMENES SILVEIRA**, matrícula n. 300123942, ocupante do cargo de Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Magistério do Estado de Rondônia.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **11/09/2013**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2772 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.19386-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **VANDA SANTOS PEREIRA**, matrícula n. **300019273**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/10/2012**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2773 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09695-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE LURDES DOS SANTOS HENRIQUE**, matrícula n. **300079229**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **13/05/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2774 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07256-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SIRLEI DAS GRACAS LAPA**, matrícula n. **300072461**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de **18/03/2015**.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
**Secretária de Estado da Educação -
Adjunta**

PORTARIA N. 2775 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.09485-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no**

percentual de 5% (cinco por cento) sobre o **vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **DELPHINA FRANCA DE QUEIROZ**, matrícula n. 300073422, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 08/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2776 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.02319-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **VERA LUCIA CARELLI**, matrícula n. 300061867, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 30/01/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2777 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11434-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ROMOLO GARCIA TIBURCIO**, matrícula n. 300026314, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 02/07/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2778 GAB/SEDUC
22 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.21846-0000/2013.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **AROLD RAIMUNDO DE CARVALHO**, matrícula n. 300027024, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 09/12/2013.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 2875 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.13489-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SANDRA PSCHISKY**, matrícula n. 300019154, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/08/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3013 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.11702-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no**

percentual de 5% (cinco por cento) sobre o **vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **GENEIDE APARECIDA DA SILVA**, matrícula n. 300071856, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 07/07/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3014 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10708-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ERVANIA PEREIRA DE FREITAS**, matrícula n. 300071783, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 23/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3015 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08818-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **WANDERLEI AZOGUE SOARES**, matrícula n. 300052462, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 14/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação -
Adjunta

PORTARIA N. 3018 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.08745-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ERICA CAMILA ANDRADE**, matrícula n. **300072033**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 19/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3019 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10667-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **DAMARES DA SILVA CAMPOS**, matrícula n. **300024375**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 27/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 3020 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.10559-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **MAR-**

COS DAMACENO DA PAZ, matrícula n. **300071778**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme a Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2797 GAB/SEDUC
24 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.11537-0000/2014.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO A DISTÂNCIA PARA GESTORES ESCOLARES - PROGESTÃO, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **DELMIRA VERISSIMO CORDEIRO**, matrícula n. **300019500**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 03/07/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2798 GAB/SEDUC
24 de junho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-1601.07815-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **DEIVE ANDRESSON ALVES DOS SANTOS**, matrícula n. **300123898**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 2**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 06/05/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2876 GAB/SEDUC
01 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 011601.10554-0000/2015.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão de Curso Profissionalizante TÉCNICO EM ENFERMAGEM, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **SAMUEL PAULA MENEZES**, matrícula n. **300026215**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 22/06/2015.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 1498 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.13615-0000/2010.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **CARMEN LEIGUE PESSOA**, matrícula n. **300021015**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 431 de 13 de fevereiro de 2008, que altera a redação artigo 5º da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, substituída pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 25/05/2010.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação –
Adjunta

PORTARIA N. 2986 GAB/SEDUC
13 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01.2201.27959-0000/2008.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **ANA PAULA ALVES CAMARGOS**, matrícula n. **300026072**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 431 de 13 de fevereiro de 2008, que altera a redação artigo 5º da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, substituída pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29/09/2008.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N. 3098 GAB/SEDUC

15 de julho de 2015.

A Secretária Adjunta de Estado da Educação, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 733, de 10 de Outubro de 2013, Publicado no DOE de 10 de Outubro de 2013, e tendo em vista o Processo n. 01-2201.00786-0000/2012.

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação por Escolarização, pela conclusão do Ensino Médio, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico**, ao (a) servidor (a) **MARIA DE FATIMA RODRIGUES DA COSTA**, matrícula n. **300019305**, ocupante do cargo de **Técnico Educacional Nível 1**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Magistério do Estado de Rondônia, conforme previsto na Lei Complementar n. 431 de 13 de fevereiro de 2008, que altera a redação artigo 5º da Lei Complementar n. 420, de 9 de Janeiro de 2008, substituída pela Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, previsto na alínea "o", do inciso II, do Art. 77.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros a contar de 29/09/2011 a 25/02/2014.

MARIONETE SANAASSUNÇÃO
Secretária de Estado da Educação - Adjunta

PORTARIA N. 3406/2015-GAB/SEDUC Porto Velho, 18 de agosto de 2015.

Concede por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria n. 1.602/2011 publicada no DOE n. 1.803, de 25.08.2011, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de Pimenta Bueno – RO, a partir de 26 de agosto de 2015, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Resolução n. 1.075/2012-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.187/2014 – CEE/RO, e no Parecer Técnico n. 53/2015 – GE/Seduc, de 31 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Prorrogação da Autorização de Funcionamento, concedida pela Portaria n. 1.602/2011 publicada no DOE n. 1.803, de 25.08.2011, à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Valdir Monfredinho, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de Pimenta Bueno – RO, a partir de 26 de agosto de 2015.

Parágrafo único. Fica a escola autorizada a ofertar o Ensino Fundamental Regular do 1º ao 9º ano em tempo integral na forma de organização do Projeto Guaporé de Educação Integral em Rondônia.

Art. 2º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola, da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 12 da Portaria n. 215/2014-GAB/Seduc, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 3º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela

Seduc, quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 4º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Valdir Monfredinho deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico n. 53/2015-GE/Seduc, de 07 de agosto de 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA N. 3407/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 18 de agosto de 2015.

Concede Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, localizada no município de Ariquemes – RO, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais preconizadas no Art. 71 da Constituição Estadual e, considerando o disposto na Resolução n. 1.075/2012-CEE/RO, prorrogada pela Resolução n. 1.187/2014 – CEE/RO, e no Parecer Técnico n. 43/2015 – GE/Seduc, de 16 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder por 04 (quatro) anos Autorização de Funcionamento à Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina, pertencente à Rede Pública Estadual de Ensino, localizada no município de Ariquemes – RO, para a oferta da Educação Básica, sendo:

- I- Ensino Fundamental:
 - a) Regular do 1º ao 9º ano;
 - b) Projeto de Correção de Fluxo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular na metodologia Telessala;
 - c) Projeto Correção de Fluxo do 1º ao 5º ano com a metodologia dos programas Se Liga e Acelera Brasil
- II- Ensino Médio:
 - a) Regular do 1º ao 3º ano;
 - b) Curso Semestral - EJA do 1º ao 3º ano;
 - c) Projeto Guaporé: Ensino Médio Inovador.

Art. 2º Autoriza por dois 02 (dois) anos, sendo prorrogado por mais 02 (dois) anos a oferta do Ensino Médio Regular e do Curso Semestral Ensino Médio – EJA na Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Pedro Louback, localizada no município de Ariquemes - RO.

Parágrafo único. Os estudos dos estudantes e os documentos lícitamente expedidos pela escola referentes às etapas de ensino e modalidades de educação tratadas nos incisos deste artigo estão convalidados por portarias específicas expedidas anualmente por esta Secretaria.

Art. 3º A Autorização de Funcionamento para as turmas do Projeto de Correção de Fluxo do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental com a metodologia dos programas "Se Liga" e "Acelera Brasil" e Projeto de Correção de Fluxo do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Regular na metodologia Telessala, será até o encerramento das turmas.

Art. 4º A direção da escola deve manter toda a documentação e informações referentes ao funcionamento da escola e da vida escolar dos estudantes e funcionários, organizada e atualizada sistematicamente, conforme especifica o Art. 12 da Portaria n. 215/2014-GAB/Seduc, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 5º A escola observará o disposto nas Portarias vigentes expedidas pela Seduc quanto aos critérios para a avaliação e recuperação da aprendizagem, o cumprimento das Matrizes Curriculares Unificadas e do Referencial Curricular Estadual.

Art. 6º A Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Cora Coralina deverá atender às recomendações constantes no Parecer Técnico n. 43/2015 – GE/Seduc, de 16 de julho de 2015.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

TERMO DE APROVAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, torna público aos interessados, as homologações de 288 (duzentos e oitenta e oito) prestações de contas referentes ao recurso do Programa de Apoio Financeiro – Proafi Especial, exercício de 2011, repassado às escolas da rede pública do estado de Rondônia, com fulcro no Decreto Estadual n. 16.018/2011 e Portaria n. 1510/2011-GAB/Seduc, para a contratação de serviços de reforma e pintura, no valor total global correspondente a R\$ 26.478.612,76 (vinte e seis milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, seiscentos e doze reais e setenta e seis centavos), formalizado através do Processo Administrativo n. 1601.2813-00/2011 (concessão).

N.	Município	Escolas	CNPJ	Valor Repassado (R\$)	N. de Processo de Prestação de Contas	Parecer/ CGE/RO	Valor Homologado (R\$)
1	Alto Paraíso	Laurindo Rabelo	00.670.367/0001-12	97.109,83	1601-09585/2011	42/DPC/CGE-2015	97.109,83
2	Alto Paraíso	Custódio Gabriel Filho	07.925.227/0001-97	32.468,12	1601.09597/2011	160/DPC/CGE-2015	32.468,12
3	Alta Floresta do Oeste	Juscelino Kubistchek	01.700.028/0001-02	97.109,83	1601-04953/2013	121/DPC/CGE-2015	97.109,83
4	Alta Floresta do Oeste	Ezequiel Ramim	01.700.027/0001-50	129.479,77	1601.05251/2013	254/DPC/CGE-2015	129.479,77
5	Alvorada d'Oeste	Joaquim Xavier	01.276.969/0001-52	97.109,83	1601-00934/2012	108/DPC/CGE-2015	97.109,83
6	Alvorada d'Oeste	Ceeja Euclides da Cunha	01.559.188/0001-75	97.109,83	1601-07785/2011	122/DPC/CGE-2015	97.109,83
7	Alvorada d'Oeste	Monte Alegre	11.868.284/0001-59	64.739,88	1601.0594/2015	179/DPC/CGE-2015	64.739,88
8	Alvorada d'Oeste	Santa Ana	671.995/0001-12	129.479,77	1601.09567/2011	287/DPC/CGE-2015	129.479,77
9	Alto Alegre do Parecis	Arthur da Costa e Silva	01.511.045/0001-93	97.109,83	1601.11925/2015	233/DPC/CGE-2015	92.785,13
10	Ariquemes	Heitor Vilas Lobos	84.727.692/0001-64	161.849,71	1601-04345/2011	30/DPC/CGE-2015	161.849,71
11	Ariquemes	Albina Marcio Sordi	84.727.759/0001-60	97.109,83	1601-09556/2011	50/DPC/CGE-2015	97.109,83
12	Ariquemes	Jardim das Pedras	84.727.676/0001-71	64.739,88	1601-07455/2011	15/DPC/CGE-2015	64.739,88
13	Ariquemes	Cora Coralina	84.727.650/0001-23	129.479,77	1601-04743/2011	22/DPC/CGE-2015	129.479,77
14	Ariquemes	Anízio Teixeira	84.727.627/0001-39	129.479,77	1601-07436/2011	69/DPC/CGE-2015	129.479,77
15	Ariquemes	Ricardo Cantanhede	84.727.734/0001-67	129.479,77	1601-09780/2011	100/DPC/CGE-2015	129.479,77
16	Ariquemes	Francisco Alves	84.722.669/0001-87	97.109,83	1601-09599/2011	111/DPC/CGE-2015	97.109,83
17	Ariquemes	Ceeja Ariquemes	84.744.754/0001-46	129.479,77	1601-07242/2011	136/DPC/CGE-2015	129.479,77
18	Ariquemes	Migrantes	84.727.718/0001-74	64.739,88	1601.00376/2012	223/DPC/CGE-2015	64.739,88
19	Buritis	Maria de Abreu Bianco	05.605.564/0001-71	97.109,83	1601-00561/2012	33/DPC/CGE-2015	97.109,83

20	Buritis	Francisco José Chiquilito Erse	05.599.566/0001-03	64.739,88	1601-00559/2012	28/DPC/CGE-2015	64.739,88
21	Buritis	Professora Elvandas Maria de Siqueira	03.149.579/0001-47	97.109,83	1601-02117/2012	45/DPC/CGE-2015	97.109,83
22	Buritis	Marechal Rondon	01.983.278/0001-99	97.109,83	1601-00357/2012	83/DPC/CGE-2015	97.109,83
23	Buritis	Buriti	00.670.373/0001-70	129.479,77	1601-00351/2012	107/DPC/CGE-2015	129.479,77
24	Cabixi	Planalto	01.376.984/0001-72	64.739,88	1601-07732/2011	29/DPC/CGE-2015	64.739,88
25	Cabixi	Jose de Anchieta	00.998.422/0001-06	129.479,77	1601-08020/2012	127/DPC/CGE-2015	129.479,77
26	Cabixi	06 de julho	84.559.384/0001-77	97.109,83	1601.10505/2015	230/DPC/CGE-2015	97.109,83
27	Cabixi	Chico Mendes	00.742.884/0001-50	64.739,88	1601.02906/2012	226/DPC/CGE-2015	64.739,88
28	Candeias do Jamari	Carlos D. de Andrade	00.778.420/0001-01	97.109,83	1601-00032/2012	74/DPC/CGE-2015	97.109,83
29	Candeias do Jamari	Escola Albino Büttner	07.334.828/0001-25	64.739,88	1601-02060/12	105/DPC/CGE-2015	64.739,88
30	Candeias do Jamari	Teodoro Assunção de	00.988.847/0001-26	64.739,88	1601.06864/2012	282/DPC/CGE-2015	64.739,88
31	Cacoal	Paulo Freire	00.734.884/0001-08	97.109,83	1601-07689/2011	59/DPC/CGE-2015	97.109,83
32	Cacoal	Aurélio B. de Holanda	63.790.166/0001-79	97.109,83	1601-01882/2012	91/DPC/CGE-2015	97.109,83
33	Cacoal	Cora Coralina	84.650.696/0001-91	97.109,83	1601-07426/2011	148/DPC/CGE-2015	97.109,83
34	Cacoal	Carlos Gomes	63.788.582/0001-32	129.479,77	1601.07442/2011	168/DPC/CGE-2015	129.479,77
35	Cacoal	Celso Ferreira da Cunha	00.823.098/0001-87	97.109,83	1601.01918/2012	167/DPC/CGE/2015	97.109,83
36	Cacoal	Josino Brito	07.228.069/0001-16	97.109,83	1601.01877/2012	172/DPC/CGE-2015	97.109,83
37	Cacoal	N Sra. do Carmo	63.378.883/0001-45	64.739,88	1601.02112/2012	173/DPC/CGE-2015	64.739,88
38	Cacoal	Maria Aurora do Nascimento	63.787.717/0001-45	64.739,88	1601.06568/2011	156/DPC/CGE-2015	64.739,88

39	Cacoal	Clodoaldo N de Almeida	01.288.390/0001-00	161.849,71	1601.06546/2011	53/DPC/CGE-2015	161.849,71
40	Cacoal	Carlos D de Andrade	63.790.083/0001-80	97.109,83	1601.06569/2011	155/DPC/CGE-2015	97.109,83
41	Cacoal	Graciliano Ramos	01.234.951/0001-98	97.109,83	1601.01883/2015	201/DPC/CGE-2015	97.109,83
42	Cacoal	Honorina Lucas de Brito	84.651.306/0001-06	97.109,83	1601.09563/2011	212/DPC/CGE-2015	97.109,83
43	Cacoal	Aída Fíbiger de Oliveira	05.706.049/0001-88	129.479,77	1601.07712/2011	207/DPC/CGE-2015	129.479,77
44	Cacoal	Antônio Gonçalves Dias	01.288.397/0001-21	64.739,88	1601.09572/2011	161/DPC/CGE-2015	64.739,88
45	Cacoal	Frei Caneca	01.219.424/0001-04	97.109,83	1601.01914/2012	277/DPC/CGE-2015	97.109,83
46	Cacoal	Bernardo Guimarães	00.795.750/0001-05	129.479,77	1601.04343/2011	Despacho/NCPC-SEDUC-2015	129.479,77
47	Castanheiras	Eugenio Lazarin	01.896.838/0001-78	64.739,88	1601-00620/2012	71/DPC/CGE-2015	64.739,88
48	Castanheiras	Francisca Julia da Silva	00.710.792/0001-98	97.109,83	1601.01914/2012	286/DPC/CGE-2015	76.369,00
49	Cerejeiras	Jeronimo Garcia de Santana	84.559.327/0001-98	64.739,88	1601-09928/2011	25/DPC/CGE-2015	64.739,88
50	Cerejeiras	Castro Alves	15.892367/0001-34	97.109,83	1601-00056/2012	17/DPC/CGE-2015	97.109,83
51	Cerejeiras	Floriano Peixoto	14.603.104/0001-03	64.739,88	1601-00067/2012	104/DPC/CGE-2015	64.739,88
52	Cerejeiras	Carlos D. de Andrade	00.697.497/0001-49	97.109,83	1601-00063/2012	119/DPC/CGE-2015	97.109,83
53	Cerejeiras	Jorge Teixeira de Oliveira	15.893.332/0001-10	32.369,94	1601.10318/2015	195/DPC/CGE-2015	32.369,94
54	Cerejeiras	Irmã Dulce	00.824.853/0001-48	32.369,94	1601.06552/2011	214/DPC/CGE-2015	32.369,94
55	Cerejeiras	Tancredo Neves	15.893.860/0001-79	129.479,77	1601.00066/2012	258/DPC/CGE-2015	117.494,32
56	Colorado do Oeste	Gov. Ângelo Angelin	84.559.913/0001-32	97.109,83	1601-01614/2012	94/DPEC/CGE-2015	97.109,83
57	Colorado do Oeste	16 de Junho	84.560.119/0001-09	97.109,83	1601-01622/	51/DPC/CGE-2015	97.109,83

58	Colorado do Oeste	Ceeja Tancredo de Almeida Neves	00.697.494/0001-05	97.109,83	1601-01504/2012	19/DPC/CGE-2015	97.109,83
59	Colorado do Oeste	Julieta V. Velozo	84.560.093/0001-07	32.369,94	1601.01615/2012	205/GC/SEDUC-2013	32.369,94
60	Colorado do Oeste	Marcos Donadon	84.560.132/0001-80	32.369,94	1601.02150/2012	204/DPC/CGE-2015	32.369,94
61	Colorado do Oeste	Paulo de A. Ribeiro	84.568.385/0001-88	129.479,77	1601.03340/2012	252/DPC/CGE-2015	129.479,77
62	Colorado do Oeste	Manuel Bandeira	15.892.771/0001-08	129.479,77	1601.02210/2012	281/DPC/CGE-15	119.595,05
63	Corumbiara	Ceeja Paulo Freire	11.240.499/0001-20	32.369,94	1601-07717/2011	73/DPC/CGE-2015	32.369,94
64	Corumbiara	Colina Verde	01.663.538/0001-49	64.739,88	1601-09796/2011	61/DPC/CGE-2015	64.739,88
65	Corumbiara	São Roque	01.551.491/0001-21	64.739,88	1601-07264/2011	116/DPC/CGE-2015	64.739,88
66	Corumbiara	Escola Marechal Rondon	01.932.955/0001-40	64.739,88	1601-00404/2012	124/DPC/CGE-2015	64.739,88
67	Corumbiara	Osvaldo Piana	01.793.743/0001-29	97.109,83	1601.07734/2011	210/DPC/CGE-2015	97.109,83
68	Costa Marques	Gomes Carneiro	09.520.193/0001-86	32.369,94	1601.10313/2015	196/DPC/CGE-2015	32.369,94
69	Costa Marques	General Sampaio	02.294.4388/0001-06	64.739,88	1601.10320/2015	227/DPC/CGE-2015	64.739,88
70	Costa Marques	Raimundo Mesquita	10.556.240/0001-20	32.369,94	1601.10321/2015	197/DPC/CGE-2015	32.369,94
71	Costa Marques	Darcy da Silveira	07.625.876/0001-72	97.109,83	1601.03633/2012	256DPC/CGE-2015	94222,25
72	Chupinguaia	Francisca Martendal	10.917.662/0001-84	97.109,83	1601-02910/2012	77/DPC/CGE-2015	97.109,83
73	Chupinguaia	Moacir Caramelo	13.049.613/0001-65	64.739,88	1601-02218/2012	101/DPC/CGE-2015	64.739,88
74	Chupinguaia	Chupinguaia	01.230.748/0001-43	97.109,83	1601.03634/2012	274/DPC/CGE-2015	97.109,83
75	Campo Novo	Ruth Rocha	10.790.643/0001-30	64.739,88	1601.10585/2015	253/DPC/CGE-2015	64.739,88
76	Cujubim	Antônio Francisco Lisboa	01.108.635/0001-70	97.109,83	1601.12190/2015	239/DPC/CGE-2015	97.109,83

77	Gov. Jorge Teixeira	Costa Junior	00.684.794/0001-50	97.109,83	1601-01302/2012	83/DPC/CGE-2015	97.109,83
78	Gov. Jorge Teixeira	Claudio Manoel da Costa	00.861.417/0001-49	64.739,88	1601.09642/2015	183/DPC/CGE-2015	64.739,88
79	Espigão d'Oeste	7 de Setembro	84.568.609/0001-51	97.109,83	1601-00944/2012	32/DPC/CGE-2015	97.109,83
80	Espigão d'Oeste	Jerris Adriani Turatti	84.559.533/0001-06	97.109,83	1601-02147/2012	35/DPC/CGE-2015	97.109,83
81	Espigão d'Oeste	Ceeja Donizete Romualdo da Silva	00.710.759/0001-68	97.109,83	1601-01923/2012	34/DPC/CGE-2015	97.109,83
82	Espigão d'Oeste	Fernanda Souza de Paula	84.568.518/0001-16	64.739,88	1601-01911/2012	118/DPC/CGE-2015	64.739,88
83	Espigão d'Oeste	Escola Maria L. Cassiano	00.798.174/0001-41	64.739,88	1601-01896/2012	130/DPC/CGE-2015	64.739,88
84	Espigão d'Oeste	Maria Di Santis	12.925.147/0001-71	32.369,94	1601.10321/2015	220/DPC/CGE-2015	32.369,94
85	Guajará-Mirim	Durvalina Stilbem de Oliveira	04.392.478/0001-65	64.739,88	1601-02054/2012	25/DPC/CGE-2015	64.739,88
86	Guajará-Mirim	Capitão Godoy	04.393.229/0001-94	64.739,88	1601-02957/2012	48/DPC/CGE-2015	64.739,88
87	Guajará-Mirim	Paulo Saldanha	84.632.900/0001-41	97.109,83	1601-01470/2012	67/DPC/CGE-2015	97.109,83
88	Guajará-Mirim	Eurico Gaspar Dutra	01.208.977/0001-61	64.739,88	1601-02948/2012	55/DPC/CGE-2015	64.739,88
89	Guajará-Mirim	Simon Bolívar	04.697.793/0001-09	97.109,83	1601-06120/2013	90/DPC/CGE-2015	97.109,83
90	Guajará-Mirim	Ceeja Dr. Cláudio Fialho	84.633.031/0001-70	97.109,83	1601-01437/2012	125/DPC/CGE-2015	97.109,83
91	Guajará-Mirim	Paul Harris	84.632.884/0001-97	32.369,94	1601.10031/2015	192/DPC/CGE-2015	32.369,94
92	Guajará-Mirim	Salomão Justiniano	12.810.568/0001-57	32.369,94	1601.10027/2011	193/DPC/CGE-2015	32.369,94
93	Guajará-Mirim	Almirante Tamandaré	84.632.926/0001-90	64.739,88	1601.02053/2012	163/DPC/CGE-2015	64.739,88
94	Itapua do Oeste	João Francisco Pereira	02.991.837/0001-75	97.109,83	1601-09779/2011	18/DPC/CGE-2015	97.109,83
95	Itapua do Oeste	Paulo Freire	01.533.616/0001-90	97.109,83	1601-03357/2012	78/DPC/CGE-2015	97.109,83

96	Jaru	Marechal Costa e Silva	00.684.792/0001-60	64.739,88	1601-02988/2012	14/DPC/CGE-2015	64.739,88
97	Jaru	Pedro Vieira de Melo	00.686.679/0001-14	97.109,83	1601-02895/2012	26/DPC/CGE-2015	97.109,83
98	Jaru	Olga Delaia	00.684.788/0001-00	97.109,83	1601-00044/2012	31/DPC/CGE-2015	97.109,83
99	Jaru	Capitão Silvío de Farias	63.788.285/0001-97	129.479,77	1601-01294/2012	12/DPC/CGE-2015	129.479,77
100	Jaru	Tito Lourenço de Lima	00.684.790/0001-71	64.739,88	1601-02945/2012	68/DPC/CGE-2015	64.739,88
101	Jaru	Jorge Teixeira de Oliveira	01.201.370/0001-50	64.739,88	1601-03635/2012	47/DPC/CGE-2015	64.739,88
102	Jaru	Dayse Mara de O. Martins	00.659.636/0001-40	161.849,71	1601-01279/2012	17/DPC/CGE-2015	161.849,71
103	Jaru	Nilton Oliveira Araújo	84.651.462/0001-69	64.739,88	1601-02165/2012	43/DPC/CGE-2015	64.739,88
104	Jaru	Josué Montello	00.672.032/0001-33	64.739,88	0610-02914/2012	112/DPC/CGE-2015	64.739,88
105	Jaru	Raimundo Cantanhêde	00.672.023/0001-42	161.849,71	1601-00076/2012	138/DPC/CGE-2015	161.849,71
106	Jaru	Ceeja Jaru	05.706.254/0001-43	129.479,77	1601.10502/2015	264/DPC/CGE-2015	129.479,77
107	Jaru	Plácido de Castro	84.651.488/0001-07	161.849,71	1601.02977/2012	292/DPC/CGE-2015	161.849,71
108	Ji-Paraná	Antônio Bianco	00.778.509/0001-60	97.109,83	1601.01497/2012	31/DPC/CGE-2015	97.109,83
109	Ji-Paraná	Rio Urupá	04.698.080/0001-51	97.109,83	1601.01565/2012	20/DPC/CGE-2015	97.109,83
110	Ji-Paraná	Lourenço Pereira	84.651.520/0001-54	64.739,88	1601.00587/2012	16/DPC/CGE-2015	64.739,88
111	Ji-Paraná	Marcos Bispo da Silva	00.667.278/0001-17	129.479,77	1601.00844/2012	21/DPC/CGE-2015	129.479,77
112	Ji-Paraná	Carmen Borges Rocha	00.729.161/0001-10	97.109,83	1601.01560/2015	60/DPC/CGE-2015	97.109,83
113	Ji-Paraná	Nova Brasília	00.902.463/0001-49	64.739,88	1601.01506/2012	87/DPC/CGE-2015	64.739,88
114	Ji-Paraná	Jovem G. Vilela	08.098.499/0001-23	97.109,83	1601.00855/2012	115/DPC/CGE-2015	97.109,83

115	Ji-Paraná	Cora Coralina	00.774.383/0001-55	64.739,88	1601.01564/2012	114/DPC/CGE-2015	64.739,88
116	Ji-Paraná	31 de Março	84.651.546/0001-00	97.109,83	1601.01513/2012	126/DPC/CGE-2015	97.109,83
117	Ji-Paraná	Escola Lauro B. Prediger	00.667.270/0001-50	129.479,77	1601-01510	103/DPC/CGE-2015	129.479,77
118	Ji-Paraná	Marechal Rondon	04.698.270/0001-79	129.479,77	1601-00583/2012	128/DPC/CGE-2015	129.479,77
119	Ji-Paraná	São Francisco	00.742.699/0001-65	32.369,94	1601-01562/2012	146/DPC/CGE-2015	32.369,94
120	Ji-Paraná	13 de Maio	00.808.381/0001-30	32.369,94	1601.01508/2012	134/DPC/CGE-2015	32.369,94
121	Ji-Paraná	Jardim dos Migrantes	00.774.366/0001-18	97.109,83	1601.01567/2012	170/DPC/CGE-2015	97.109,83
122	Ji-Paraná	Inácio Loyola	84.651.447/0001-10	32.369,94	1601.01518/2012	174/DPC/CG-2015	32.369,94
123	Ji-Paraná	Aluizio Ferreira	65.788.384/0001-79	161.849,71	1601.01507/2012	51/DPC/CGE-2015	161.849,71
124	Ji-Paraná	Júlio Guerra	22.859.417/0001-47	129.479,77	1601.01568/2012	177/DPC/CGE-2015	129.479,77
125	Ji-Paraná	José Francisco dos Santos	22.859.078/0001-07	97.109,83	1601.00582/2012	189/DPC/CGE-2015	97.109,83
126	Ji-Paraná	Edilce dos S. Freitas	00.667.312/0001-53	97.109,83	1601.01511/2012	203/DPC/CGE-2015	97.109,83
127	Ji-Paraná	Beatriz Ferreira da Silva	84.651.504/0001-61	64.739,88	1601.01559/2012	176/DPC/CGE-2015	64.739,88
128	Ji-Paraná	Juscelino Kubitschek	63.788.277/0001-40	129.479,77	1601.01561/2012	175/DPC/CGE-2015	129.479,77
129	Ji-Paraná	Jante Clair	00.902462/0001-02	97.109,83	1601.01517/2012	188/DPC/CGE-2015	97.109,83
130	Ji-Paraná	São Pedro	00.789.221/0001-57	32.369,94	1601.00857/2012	181/DPC/CGE-2015	32.369,94
131	Ji-Paraná	Cel. Jorge Teixeira	00.742.705/0001-84	97.109,83	1601.00838/2012	180/DPC/CGE-2015	97.109,83
132	Ji-Paraná	Tupã	00.729.172/0001-09	97.109,83	1601.01566//2012	187/DPC/CGE-2015	97.109,83
133	Ji-Paraná	Gonçalves Dias	04.389.672/0001-91	129.479,77	1601.00858/2012	216/DPC/CGE-2015	129.479,77

134	Ji-Paraná	Silvio Micheluzzi	04.389.672/0001-91	64.739,88	1601.02297/2015	215/DPC/CGE-2015	97.109,83
135	Ji-Paraná	Osvaldo Piana	00.817.654/0001-02	32.369,94	1601.00827/2012	271/DPC/CGE-2015	32.369,94
136	Ji-Paraná	Tancredo de Almeida Neves	00.774.368/0001-07	64.739,88	1601.00586/2012	269/DPC/CGE-2015	64.739,88
137	Ji-Paraná	Ceeja Tereza Tustumi	00.798.224/0001-90	161.849,71	1601.7353/2012	289/DPC/CGE-2015	161.849,71
138	Machadinho d'Oeste	Ayrton Senna	01.227.512/0001-58	64.739,88	1601.06572/2011	97/DPC/CGE-2015	64.739,88
139	Machadinho d'Oeste	Alberto Nepomuceno	01.266.644/0001-99	64.739,88	1601.01421/1	99/PC/CGE-2015	64.739,88
140	Machadinho d'Oeste	Maria Conceição	08.538.095/0001-03	32.369,94	1601.0355/2012	211/DPC/CGE-2015	32.369,94
141	Machadinho d'Oeste	Paulo Freire	84.736.727/0001-21	97.109,83	1601.11203/2015	255/DPC/CGE-2015	80212,66
142	Machadinho d'Oeste	Valdomiro Francisco de Oliveira	09.269.949/0001-66	97.109,83	1601.00350/2012	276/DPC/CGE-2015	97.109,83
143	Mirante da Serra	Migrantes	01.746.800/0001-19	97.109,83	1601.02186/2012	64/DPC/CGE-2015	97.109,83
144	Mirante da Serra	Florizel Lamego	01.668.720/0001-92	64.739,88	1601.02190/2012	52/DPC/CGE-2015	64.739,88
145	Monte Negro	Mato Grosso	01.040.812/0001-23	64.739,88	1601.11626/2015	228/DPC/CGE-2015	64.739,88
146	Monte Negro	Aurélio Buarque	01.230.848/0001-70	97.109,83	1601.12154/2015	246/DPC/CGE-2015	97.109,83
147	Nova Brasilândia d'Oeste	Aurélio B. de Ferreira	01.170.903/0001-83	97.109,83	1601.09917/2011	72/DPC/CGE-2015	97.109,83
148	Nova Brasilândia d'Oeste	Abílio Netto Borges	01.325.055/0001-34	64.739,88	1601.00624/2012	102/DPC/CGE-2015	64.739,88
149	Nova Brasilândia d'Oeste	Alexandre Gusmão	00.778.412/0001-57	97.109,83	1601.06569/2011	152/DPC/CGE-2015	97.109,83
150	Nova Brasilândia d'Oeste	Rocha Pombo	01.658.288/0001-59	64.739,88	1601.09576/2011	275/DPC/CGE-2015	64.739,88
151	Novo Horizonte d'Oeste	Marechal Candido Rondon	00.717.891/0001-00	97.109,83	1601.02969//2012	57/DPC/CGE-2015	97.109,83
152	Novo Horizonte d'Oeste	Américo B. de Almeida	00.692.193/0001-99	97.109,83	1601.00642/2012	54/DPC/CGE-2015	97.109,83

153	Nova Mamoré	Casimiro de Abreu	01.564.027/0001-70	129.479,77	1601.02907/2012	40/DPE/CGE-2015	129.479,77
154	Nova Mamoré	Doralice	01.592.903/0001-71	64.739,88	1601.02042/2012	209/DPC/CGE-2015	64.739,88
155	Nova Mamoré	Salomão Silva	01.108.102/0001-98	97.109,83	1601.11632/2015	229/DPC/CGE-2015	97.109,83
156	Ouro Preto d'Oeste	Joaquim de Lima Avelino	04.793.477/0001-22	97.109,83	1601.01083/2012	10/DPE/CGE-2015	97.109,83
157	Ouro Preto d'Oeste	Maria de Matos da Silva	01.796.881/0001-61	64.739,88	1601.01170/2012	96/DPC/CGE-2015	64.739,88
158	Ouro Preto d'Oeste	Monteiro Lobato	63.790.307/0001-53	64.739,88	1601.01094/2012	85/DPC/CGE-2015	64.739,88
159	Ouro Preto d'Oeste	Joaquim Nabuco	03.604.844/0001-30	32.369,94	1601.01092/2012	160/DPC/CGE-2015	32.369,94
160	Ouro Preto d'Oeste	Horácio Carelli	00.667.274/0001-39	97.109,83	1601.01169/2012	165/DPC/CGE-2015	97.109,83
161	Ouro Preto d'Oeste	Aurélio Buarque	84.651.561/0001-40	97.109,83	1601.01007/2012	171/DPC/CGE-2015	97.109,83
162	Ouro Preto d'Oeste	Margarida C de Souza	01.782.367/0001-77	32.369,94	1601.01091/2012	186/DPC/CGE-2015	32.369,94
163	Ouro Preto d'Oeste	28 de Novembro	10.586.081/0001-07	129.479,77	1601.12158/2015	249/DPC/CGE-2015	129.479,77
164	Ouro Preto d'Oeste	Antônio de Almeida	10.586.081/0001-07	97.109,83	1601.01096/2012	251/DPC/CGE-2015	97.109,83
165	Parecis	Benedito Laurindo	01.609.853/0001-98	97.109,83	1601.01191/2012	164/DPC/CGE-2015	97.109,83
166	Pimenta Bueno	Raimundo Barbosa E.	01.239.231/0001-15	129.479,77	1601.09573/2015	86/DPC/CGE-2015	129.479,77
167	Pimenta Bueno	Valdir Manfredinho	01.167.361/0001-90	64.739,88	1601.04883/2012	92/DPC/CGE-2015	64.739,88
168	Pimenta Bueno	Bom Sucesso	01.234.887/0001-45	64.739,88	1601.09545/2011	109/DPC/CGE-2015	64.739,88
169	Pimenta Bueno	Ceeja Glicéria Maria O. Crivelli	00.700.422/0001-70	97.109,83	1601.01179/2012	132/DPC/CGE-2015	97.109,83
170	Pimenta Bueno	Anísio Serrão Carvalho	84.650.795/0001-73	97.109,83	1601.1477/2012	098/DPC/CGE-2015	97.109,83
171	Pimenta Bueno	Frei Silvestre Bizzoto	01.519.689/0001-28	32.369,94	1601.11754/2015	232/DPC/CGE-2015	32.369,94

172	Pimenta Bueno	Sandoval Meira	01.795.745/000194	64.739,88	1601.11630/2015	225/DPC/CGE-2015	64.739,88
173	Pimenta Bueno	Orlando Bueno	01.592.870/0001-60	97.109,83	1601.09551/2011	288/DPC/CGE-2015	97.109,83
174	Pimenteiras	Inácio de Castro	00.833.323/0001-66	97.109,83	1601.02175/2012	133/DPC/CGE-2015	97.109,83
175	Porto Velho	Estudo e Trabalho	04.772.398/0001-35	97.109,83	1601.04131/2011	07/DPC/CGE-2015	97.109,83
176	Porto Velho	Petrônio Barcelos	00.670.375/0001-69	97.109,83	1601.09795-/2012	08/DPE/CGE-2015	97.109,83
177	Porto Velho	Eduardo Lima e Silva	05.889.571/0001-42	129.479,77	1601.07283/2011	23/DPE/CGE-2015	129.479,77
178	Porto Velho	Barão de Solimões	04.772.570/0001-50	97.109,83	1601.03298/2012	24/DPC/CGE-2015	97.109,83
179	Porto Velho	Bela Vista	01.671.345/0001-30	97.109,83	1601.02995/2012	27/DPE/CGE-2015	97.109,83
180	Porto Velho	Manaus	01.618.700/0001-07	97.109,83	1601.04757/2012	38/DPC/CGE-2015	97.109,83
181	Porto Velho	4 de janeiro	01.609.406/0001-39	97.109,83	1601.02973/2012	44/DPE/CGE-2015	97.109,83
182	Porto Velho	Sebastiana L. de Oliveira	00.681.021/0001-10	97.109,83	1601.03308/2012	39/DPC/CGE-2015	97.109,83
183	Porto Velho	Dom Pedro I	00.692.213/0001-21	97.109,83	1601.03373/2012	89/DPC/CGE-2015	97.109,83
184	Porto Velho	São Sebastião	00.684.804/0001-57	64.739,88	1601.00817/2012	65/DPC/CGE-2015	64.739,88
185	Porto Velho	Oswaldo Piana	01.695.536/0001-31	97.109,83	1601.09547/2011	53/DPC/CGE-2015	97.109,83
186	Porto Velho	Eloisa Bentes	01.761.297/0001-70	64.739,88	1601.09925/2011	63/DPC/CGE-2015	64.739,88
187	Porto Velho	Governador Jesus Burlamaqui Hosannah	01.773.569/0001-52	129.479,77	1601.03366/2012	83/DPC/CGE-2015	129.479,77
188	Porto Velho	Daniel Neri da Silva	84.727.619/0001-92	129.479,77	1601.02970/21012	109/DPC/CGE-2015	129.479,77
189	Porto Velho	Bom Jesus	01.162.579/0001-51	32.369,94	1601.02049/2012	113/DPC/CGE-2015	32.369,94
190	Porto Velho	Roberto Pires	00.704.386/0001-12	97.109,83	1601.03414/2012	120/DPC/CGE-2015	97.109,83

191	Porto Velho	Carmela Dutra	04.773.172/0001-59	161.849,71	1601.02215/2012	133/DPC/CGE - 2015	161.849,71
192	Porto Velho	Duque de Caxias	00.738.548/0001-33	97.109,83	1601.02984/2012	139/DPC/CGE - 2015	97.109,83
193	Porto Velho	Ulisses Guimarães	01.668.652/0001-61	97.109,83	1601.03353/2012	129/DPC/CGE - 2015	97.109,83
194	Porto Velho	Samaritana	00.704.899/0001-23	64.739,88	1601.02965/2012	137/DPC/CGE - 2015	64.739,88
195	Porto Velho	Franklin Roosevelt	05.561.436/0001-73	64.739,88	1601.05712/2013	134/DPC/CGE - 2015	64.739,88
196	Porto Velho	Maria de Nazaré	01.143.984/0001-22	64.739,88	1601.00805/2012	154/DPC/CGE - 2015	64.739,88
197	Porto Velho	N Sra. das Graças	00.677.810/0001-87	64.739,88	1601.04483/2011	158/DPC/CGE - 2015	64.739,88
198	Porto Velho	Jorge Vicente Salazar	07.325.372/0001-37	97.109,83	1601.02179/2012	162/DPC/CGE - 2015	97.109,83
199	Porto Velho	Princesa Izabel	05.524.464/0001-10	32.369,94	1601.00661/2013	157/DPC/CGE - 2015	32.369,94
200	Porto Velho	José Otino de Freitas	01.862.012/0001-98	129.479,77	1601.03413/2012	149/DPC/CGE - 2015	129.479,77
201	Porto Velho	Jayme Peixoto	01.194.101/0001-03	97.109,83	1601.00074/2012	159/DPC/CGE - 2015	97.109,83
202	Porto Velho	César Freitas Cassol	11.348.633/0001-01	33.369,94	1601.03300/2012	184/DPC/CGE - 2015	33.369,94
203	Porto Velho	Juscelino Kubitschek	63.761.894/0001-52	129.479,77	1601.10037/2015	198/DPC/CGE - 2015	129.479,77
204	Porto Velho	Luiz Soares de Cássia	10.313.739/0001-07	32.369,94	1601.10054/2015	190/DPC/CGE - 2015	32.369,94
205	Porto Velho	Santa Clara e Assis	01.735.368/0001-60	32.369,94	1601.10036/2015	190/DPC/CGE - 2015	32.369,94
206	Porto Velho	Claudio Manoel da Costa	00.861.417/0001-49	129.479,77	1601.1328/2012	182/DPC/CGE - 2015	129.479,77
207	Porto Velho	Casa de Davi	03.876.684/0001-88	32.369,94	1601.03376/2012	179/DPC/CGE - 2015	32.369,94
208	Porto Velho	Tiradentes	22.831.895/0001-49	161.849,71	1601.10042/2015	199/DPC/CGE - 2015	161.849,71
209	Porto Velho	Mundo Magico	03.7954.084/0001-95	32.369,94	1601.02056/2012	221/DPC/CGE - 2015	32.369,94

210	Porto Velho	21 de Abril	344.761.43/0001-96	97.109,83	1601.01267/2012	205/DPC/CGE-2015	97.109,83
211	Porto Velho	General Ozorio	01.717.944/0001-47	97.109,83	1601.04755/2012	221/DPC/CGE-2015	97.109,83
212	Porto Velho	Carlos Aluísio Weber	01.040.812/0001-23	64.739,88	1601.00442/2013	219/DPC/CGE-2015	64.739,88
213	Porto Velho	Getúlio Vargas	04.774.808/0001-87	97.109,83	1601.10039/2015	222/DPC/CGE-2015	97.109,83
214	Porto Velho	Heitor Villas Lobos	01.804.162/0001-45	64.739,88	1601.00170/2012	217/DPC/CGE-2015	64.739,88
215	Porto Velho	Flora Calheiros Coltrin	01.942.901/0001-65	161.849,71	1601.02923/2012	206/DPC/CGE-2015	161.849,71
216	Porto Velho	Rio Branco	04.698.809/0001-90	129.479,77	1601.03360/2012	208/DPC/CGE-2015	129.479,77
217	Porto Velho	São Francisco	01.986.698/0001-38	32.369,94	1601.10544/2015	237/DPC/CGE-2015	32.369,94
218	Porto Velho	Mário Castagna	00.700.441/0001-04	97.109,83	1601.12211/2015	241/DPC/CGE-2015	94.207,04
219	Porto Velho	Nossa Sra. do Amparo	00.684.806/0001-46	32.369,94	1601.12210/2015	243/DPC/CGE-2015	32.369,94
220	Porto Velho	Maria Carmosina	00.689.585/0001-07	97.109,83	1601.12210/2015	236/DPC/CGE-2015	97.109,83
221	Porto Velho	Castelo Branco	00.699.182/0001-30	129.479,77	1601.10043/2015	242/DPC/CGE-2015	129.479,77
222	Porto Velho	Jonhnn Kennedy	00.672.018/0001-30	97.109,83	1601.10589/2015	235/DPC/CGE-2015	97.109,83
223	Porto Velho	Bandeirantes	14.360.176/0001-69	97.109,83	1601.10594/2015	245/DPC/CGE-2015	97.109,83
224	Porto Velho	Mariana	10.776.309/0001-60	97.109,83	1601.12200/2015	250/DPC/CGE-2015	97.109,83
225	Porto Velho	João Bento da Costa	05.667.984/0001-82	199.219,97	1601.10309/2015	263/DPC/CGE-2015	199.219,97
226	Porto Velho	Paulo Nunes Leal	22.831.895/0001-49	64.739,88	1601.03358/2012	260/DPC/CGE-2015	64.739,88
227	Porto Velho	Antônia Vieira Frota	09.375.685/0001-25	97.109,83	1601.02972/2012	261/DPC/CGE-2015	97.109,83
228	Porto Velho	Nações Unidas	84.641.331/0005-24	32.369,94	1601.03292/2012	259/DPC/CGE-2015	32.369,94

229	Porto Velho	Raimundo Nonato	13.343.228/0001-26	32.369,94	1601.10586/2012	265/DPC/CGE-2015	32.369,94
230	Porto Velho	Tancredo A. Neves	00.722.137/0001-50	129.479,77	1601.09574/2011	232273/DPC/CGE-2015	129.479,77
231	Porto Velho	Centro Educ. I Maria de Nazaré	01.488.045/0001-10	97.109,83	1601.10052/2015	280/DPC234/CGE-2015	97.109,83
232	Porto Velho	Marise Castiel	03438657/0001-23	32.369,94	1601.02966/2012	235267/DPC/CGE-2015	32.369,94
233	Porto Velho	Marcos Freire	84.722.842/0001-47	129.479,77	1601.01461/2012	266/DPC/CGE-2015	129.479,77
234	Porto Velho	Hélio Neves Botelho	00.672.024/0001-97	64.739,88	1601.00036/2012	285/DPC/CGE-2015	64.739,88
235	Porto Velho	Risoleta Neves	00.686.795/0001-33	161.849,71	1601.03416/2012	290/DPC/CGE-2015	161.849,71
236	Presidente Médici	Carlos Drumond de Andrade	63.788.301/0001-41	97.109,83	1601.09791/2011	93/DPC/CGE-2015	97.109,83
237	Presidente Médici	Paulo Freire	01.150.668/0001-88	97.109,83	1601.09928/2012	79/DPC/CGE-2015	97.109,83
238	Presidente Médici	Dona Benta	00.969.467/0001-44	97.109,83	1601.00584/2012	141/DPC/CGE-2015	97.109,83
239	Presidente Médici	Apolônia R. Javarine	01.343.575/0001-70	64.739,88	1601.01418/2012	142/DPC/CGE-2015	64.739,88
240	Presidente Médici	Marechal Rondon	63.788.912/00001-80	97.109,83	1601.07712/2011	207/DPC/CGE-2015	97.109,83
241	Presidente Médici	Irmã Dorothy Mae Stang	09.479.198/0001-02	32.369,94	1601.00900/2012	166/DPC/CGE-2015	32.369,94
242	Presidente Médici	Emílio G. Médici	00.987.789/0001-16	97.109,83	1601.00933/2012	185/DPC/CGE-2015	97.109,83
243	Presidente Médici	Pau Brasil	01.015.160/0001-77	64.739,88	1601.2211/2012	202/DPC/CGE-2015	64.739,88
244	Presidente Médici	Emburana	01.274.600/0001-00	97.109,83	1601.05291/2013	265/DPC/CGE-2015	58.836,12
245	Presidente Médici	15 de Novembro	01.000.798/0001-34	64.739,88	1601.10045/2015	291/DPC/CGE-2015	21.939,89
246	Primavera de Rondônia	Estácio de Sá	01.547.722/0001-23	64.739,88	1601.10032/2015	200/DPC/CGE-2015	64.739,88
247	Rio Crespo	Francisco Mignoni	22.879.118/0001-74	97.109,83	1601.09562/2011	06/DPC/CGE-2015	97.109,83

248	Rolim Moura	de Priscila Rodrigues Chagas	00.710.795/0001-21	64.739,88	1601.00626/2012	41/DPC/CGE-2015	64.739,88
249	Rolim Moura	de Nilson Silva	63.787.816/0001-27	97.109,83	1601.0736/2012	66/DPC/CGE-2015	97.109,83
250	Rolim Moura	de Ceeja Jorge Teixeira	63.789.846/0001-72	97.109,83	1601.05763/2013	58/DPC/CGE-2015	97.109,83
251	Rolim Moura	de Carlos D. Andrade	01.671.354/0001-20	129.479,77	1601.01608/2012	129/DPC/CGE-2015	129.479,77
252	Rolim Moura	de Monteiro Lobato	00.774.348/0001-36	32.369,94	1601.10057/2015	191/DPC/CGE-2015	32.369,94
253	Rolim Moura	de Ulisses Guimaraes	00.814.589/0001-61	97.109,83	1601.00731/2012	213/DPC/CGE-2015	97.109,83
254	Rolim Moura	de Tancredo Neves	01.145.735/0001-76	129.479,77	1601.11452/2015	248/DPC/CGE-2015	129.479,77
255	Rolim Moura	de Maria Comandoli Lira	01.802.670/0001-94	64.739,88	1601.08111/2012	240/DPC/CGE-2015	64.739,88
256	Rolim Moura	de Candido Portinari	00.664.815/0001-75	129.479,77	1601.05684/2012	257/DPC/CGE-2015	128.161,14
257	Rolim Moura	de Maria do Carmo O. Rabelo	00.798.147/0001-79	97.109,83	1601.1609/2012	272/DPC/CGE-2015	97.109,83
258	Rolim Moura	de Cel. Aluizio P. Ferreira	84.650.894/0001-55	129.479,77	1601.00638/2012	279/DPC/CGE-2015	98.887,03
259	Rolim Moura	de José Rosales	00.857.176/0001-64	64.739,88	1601.00627/2012	293/DPC/CGE-2015	64.739,88
260	Santa Luzia d'Oeste	Mal. Rondon	00.670.374/0001-14	97.109,83	1601.00618/12	110/DPC/CGE-2015	97.109,83
261	Santa Luzia d'Oeste	Ceeja Domingos Vona	00.672.028/0001-20	64.739,77	1601.01071/2013	207/DPC/CGE-2015	64.739,77
262	Santa Luzia d'Oeste	Juscelino Kubitschek	00.670.371/0001-80	129.479,77	1601.10507/2015	238/DPC/CGE-2015	124.678,84
263	Seringueiras	Osvaldo Piana	01203.767/0001-80	97.109,83	1601.00068/2012	131/DPC/CGE-2015	97.109,83
264	Seringueiras	Rui Barbosa	01.757.435/0001-10	64.739,88	1601.01455/2012	195/DPC/CGE-2015	64.739,88
265	São Francisco do Guaporé	Marcilene Carvalho Ricardo	06.955.422/0001-05	64.739,88	1601.07427/2012	84/DPC/CGE-2015	64.739,88
266	São Francisco do Guaporé	Campos Sales	63.789.770/0001-85	97.109,83	1601.01751/2012	270/DPC/CGE-2015	97.109,83

267	São Miguel do Guaporé	Deonildo Caragnato	01.069.342/0001-20	64.739,88	1601.01167/2012	80/DPC/CGE-2015	64.739,88
268	São Miguel do Guaporé	Princesa Isabel	02.234.204/0001-12	129.479,77	1601.02197/2012	123/DPC/CGE-2015	129.479,77
269	São Felipe d'Oeste	Felipe Camarão	01.219.434/0001-40	97.109,83	1601.02992/2012	140/DPC/CGE-2015	97.109,83
270	Teixeirópolis	Pioneira	00.774.388/0001-88	97.109,83	1601.01080/2012	70/DPC/CGE-2015	97.109,83
271	Theobroma	Primavera	00.689.639/0001-26	97.109,83	1601.02166/2012	106/DPC/CGE-2015	97.109,83
272	Urupá	Waldemar H. de Souza	00.677.808/0001-08	32.369,94	1601.10046/2015	268/DPC/CGE-2015	32.369,94
273	Urupá	Altamir Billy Soares	00.670.384/0001-50	97.109,83	1601.00585/2012	284/DPC/CGE-2015	97.109,83
274	Vale Anari do	Bartolomeu L de Gusmão	01.227.510/0001-69	97.109,83	1601.02143/2015	49/DPC/CGE-2015	97.109,83
275	Vale Paraíso do	Tubarão	01.658.441/0001-48	97.109,83	1601.01085/2012	46/DPC/CGE-2015	97.109,83
276	Vilhena	Wilson Camargo	84.568.807/0001-15	97.109,83	1601.02110/2012	36/DPE/CGE-2015	97.109,83
277	Vilhena	Cecilia Meireles	15.892.797/0001-56	97.109,83	1601.02897/2015	09/DPC/CGE-2015	97.109,83
278	Vilhena	Zilda da Frota Uchoa	00.672.019/0001-84	161.849,71	1601.02108/2012	76/DPC/CGE-2015	161.849,71
279	Vilhena	Marizete Mendes de Oliveira	84.560.176/0001-98	64.739,88	1601.02107/2012	56/DPC/CGE-2015	64.739,88
280	Vilhena	Marechal Candido Rondon	15.893.217/0001-45	129.479,77	1601.02909/2012	75/DPC/CGE-2015	129.479,77
281	Vilhena	Paulo Freire	84.560.150/0001-40	64.739,88	1601.01203/2012	11/DPE/CGE-2015	64.739,88
282	Vilhena	Shirlei Ceruti	12.166.493/0001-13	64.739,88	1601.05694/2012	143/DPC/CGE-2015	64.739,88
283	Vilhena	Alvares Azevedo de	15.893.498/0001-36	129.479,77	1601.02902/2012	144/DPC/CGE-2015	129.479,77
284	Vilhena	Senador Ronaldo Aragão	01.268.868/0001-30	64.739,88	1601.03423/2012	145/DPC/CGE-2015	64.739,88
285	Vilhena	Luiz Carlos Paula Assis	07.410.864/0001-20	64.739,88	1601.02959/2012	169/DPC/CGE-2015	64.739,88

286	Vilhena	Machado de Assis	22.846.802/0001-50	97.109,83	1601.02300/2012	249/DPC/CGE-2015	69.902,37
287	Vilhena	Genival Nunes da Costa	00.670.368/0001-67	64.739,88	1601.04744/2012	278/DPC/CGE-2015	61.903,73
288	Vilhena	Ceeja Vilhena	84.568.617/0001-06	97.109,83	1601.02927/2012	283/DPC/CGE-2015	73.206,76

Porto Velho, 25 de agosto de 2015.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3594/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de agosto de 2015.

PORTARIA Nº 3628 GAB/SEDUC/2015
Porto Velho, 27 de agosto de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012-CEE/RO, a Resolução n. 1187/2014-CEE/RO e a Portaria n. 1.270/2008-GAB/SEDUC, e após análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Felipe Camarão, localizada no município de Vilhena - RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a esta Secretaria, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIA N. 3479/15/GAB/SEDUC
Porto Velho, 19/08/2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando os termos da Ordem de serviço nº 319/15/GAB/CRE/PIB/SEDUC de 20 de julho de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, a contar de 17/06/2015 a 13/12/2015, o(a) servidor(a) CAMILA ESMERINO COIMBRA, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do cargo de Técnico Educacional, matrícula nº 300121784, para exercer a função de Secretária da EEEFM Raimundo Euclides Barbosa, Tipologia 04, localizada no Município de Pimenta Bueno/RO, em substituição a CLERICE KAISEKAMP ARAUJO tendo em vista a mesma encontrase de licença maternidade.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Antônio Felix Ribeiro
Secretário Adjunto de Estado da Educação

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/SEDUC, de 01.07.2011; Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012; Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013, e o constante no Processo Administrativo nº 01. 1601.13869 - 0000/2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/PROAFI, a título de adiantamento, na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a Coordenadora Léa Andrade de Moura Função de Coordenadora Regional de Educação de Guajará Mirim, matrícula nº 300014142, CPF nº 183.269.862 -91- Agência 2757 Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 – 44.500,00 e 33.90.39 – 15.500,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe O artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5º, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIA Nº 3629 GAB/SEDUC/2015 Porto Velho, 27 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o Decreto nº 11.930 de 22.12.2005; a Portaria nº 1510/11/GAB/Seduc, de 01.07.2011; Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012; Decreto nº 17.788, de 29 de abril de 2013, e o constante no Processo Administrativo nº 01.1601.13829-0000/2015

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos/PROAFI, a título de adiantamento, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), ao Coordenador José Maurício de Carvalho Função de Coordenador Regional de Educação de São Francisco do Guaporé, matrícula nº 300058451, CPF nº 428.540.593 - 87 - Agência 2757 Conta nº 400.121-4, Banco Brasil.

Art. 2º A despesa ocorrerá por conta do orçamento corrente, com Recurso Orçamentário de Programação nº 2087 e Elemento de despesas nº 33.90.30 – 28.000,00 e 33.90.39 – 8.000,00.

Art. 3º O adiantamento ao servidor designado será mediante depósito na conta corrente específica e de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

§ 1º - Os pagamentos das despesas serão efetuados por meio de Cartão de Débito Corporativo, com o uso de código secreto (senha) do portador de cartões;

§ 2º - O responsável pelo adiantamento, residente em município do interior do estado ou distrito, poderá efetuar o saque de 100% (cem por cento), para pagamento das despesas realizadas, de acordo com o limite diário estabelecido pelo Banco;

§ 3º - Exceto para o município de Porto Velho, os saques ficam limitados a 50% (cinquenta por cento) do adiantamento e o restante das despesas efetivadas pelo Cartão de Débito Corporativo;

§ 4º - É vedada qualquer transferência dos adiantamentos para qualquer conta corrente ou poupança que não seja destinada para esse fim, sob pena de devolução do recurso repassado.

Art. 4º A prestação de contas, além das exigências feitas pela Secretaria de Estado da Educação, como órgão repassador, deverá obedecer como órgão repassador, deverá obedecer ao que dispõe O artigo 7º, incisos I a III, do Decreto nº 11.930, de 22 de dezembro de 2005.

Art. 5º O prazo para aplicação e prestação de contas será de 180 (cento e oitenta) dias para os gastos e de 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme o § 5, artigo 11 do Decreto nº 16.558, de 02 de março de 2012.

Art. 6º A não apresentação da prestação de contas no prazo estabelecido, além de impedir futuros repasses, acarretará na imediata instauração de Tomada de Contas Especial para a apuração de responsabilidades e para a formalização de denúncia das unidades executoras inadimplentes ao Tribunal de Contas do Estado, e, concomitantemente, se for o caso, com o decorrente encaminhamento dos resultados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 3611/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 31 de agosto de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia, e considerando o que preceitua a Resolução n. 435/2008-CEE/RO, a Resolução n. 1075/2012-CEE/RO, a Resolução n. 1187/2014-CEE/RO e a Portaria n. 1.270/2008-GAB/Seduc, e após análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Regimento Escolar da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Amondawa, localizada no município de Mirante da Serra - RO.

§ 1º Caberá à escola manter o Regimento Escolar atualizado de acordo com a análise procedida pela equipe técnica do Regimento Escolar.

§ 2º Na hipótese de haver alterações no Regimento Escolar, o mesmo deverá ser encaminhado a esta Secretaria, para apreciação e deliberação.

Art. 2º A direção da Escola deverá divulgar o Regimento Escolar a toda a comunidade escolar, deixá-lo disponível para conhecimento e assegurar o seu fiel cumprimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

PORTARIAN. 3610/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 26 de agosto de 2015.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Marcos Antonio Shreder da Silva, matrícula n. 300080581, Professor Classe C, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 01.08.2015, para exercer a função de Chefe de Núcleo do Escritório de Projetos Educacionais da Secretaria de Estado da Educação – Seduc.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA DE FÁTIMA GAVIOLI SOARES PEREIRA
Secretária de Estado da Educação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Despacho da Coordenadora Administrativa e Financeira - Coafi/Seduc, folha 295, o Parecer nº 1217/PGE/2015, folhas 284/290, tendo como objeto a contratação direta de instituição para avaliação diagnóstica do ensino e da aprendizagem dos estudantes da rede pública estadual de ensino, constante do Processo Administrativo nº 01.1601.14167-0000/2015, RATIFICA a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do artigo 24, XIII, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a despesa no valor de R\$ 1.226.807,54 (um milhão, duzentos e vinte seis mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos), que serão pagos conforme cronograma de desembolso anexado aos autos, folha 283, conforme justificativa de dispensa de licitação, folhas 279/282, em favor da Universidade Federal de Juiz de Fora, CNPJ nº 21.195.755/0001-69.

Porto Velho, 1º de setembro de 2015.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

PORTARIAN. 3640/2015-GAB/SEDUC
Porto Velho, 2 de setembro de 2015.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a contar de 3 de agosto de 2015, a servidora Julimara Valéria Courinos Lima da Silva, ocupante do cargo de Técnico Administrativo Educacional nível 2, matrícula n. 300122335, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do estado de Rondônia, para exercer a função de subgerente de adiantamentos da Secretaria de Estado da Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Adjunto de Estado da Educação

Sec. de Segurança, Defesa e Cidadania

Portaria nº 049-GAB/SESDEC
Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2015.

O Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, fundado a Lei Complementar nº 827, de 15.07.2015, em seu Artigo 8º, §§ 1º e 2º, c/c Artigo 30, inciso III.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar competência, no período de 02 a 09 de setembro de 2015, ao servidor LUÍS GUSTAVO ROSACOELHO – MAJ PM, Diretor Executivo da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania para atuar como Ordenador de Despesas na concessão e pagamento de diárias da SESDEC.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DOS REIS
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Polícia Civil

PORTARIA Nº 009/2015/ ACADEPOL/PC/RO.
Porto Velho, 31 de agosto de 2015.

O Dr. TULIO ANDERSON RODRIGUES DACOSTA, Diretor da Academia de Polícia Civil, no uso das suas atribuições legais.

Considerando o disposto no item 4.1, alínea "d" do edital nº 01/2009-SESDEC/PC/CONSUPOL, de 21 de outubro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir a matrícula do candidato **ELIGER LIRA DE CASTRO**, filho de Domingos Lima de Castro e Maria Ribamar Lira de Castro, do curso de formação profissional de TÉCNICO DE LABORATÓRIO da Academia de Polícia de Polícia Civil, com base no item 21.1 do Edital nº 001/2014- SESDEC/PC/CONSUPOL, de 31 de março de 2014, em razão de haver sido demitido do serviço público, dos quadros da Polícia Civil, a bem da disciplina, conforme Decreto nº 14070, de 04 de fevereiro de 2009, público no Diário Oficial nº 1179 de 06/02/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Túlio Anderson Rodrigues da Costa
Diretor da ACADEPOL/PC/RO.

Polícia Militar

PORTARIA Nº 110, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Substitui Oficiais PM's para compor a Comissão Processante de Processo Administrativo Disciplinar no âmbito do 4º BPM

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Considerando a solicitação contida no Ofício n. 003/CD01/4º BPM-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 13 de julho de 2015, o 1º Ten PM RE 09466-9 JOÃO CARLOS R. MATOS pelo 1º Ten PM RE 09465-3 ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS, para exercer a função de Escrivão, no Conselho de Disciplina em desfavor do CB PM RE 07344-7 ADMILSON LUIS BANDEIRA PINHEIRO.

Art. 2º A Comissão Processante de Processo Administrativo no âmbito do 4º BPM, passa a ter a seguinte composição:

I - CEL PM RE 06025-6 ANDERSON T. DE CARVALHO, para exercer a função de Presidente;

II - 1º TEN PM RE 09467-5 RAILINSON BAUMANN LOPES, para exercer a função de Interrogante/Relator;

III - 1º Ten PM RE 09465-3 ANTÔNIO RODRIGUES DE MATOS, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER – Cel PM
Comandante Geral

PORTARIA Nº 111, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Substitui Oficiais PM's para compor a Comissão Processante no âmbito do 7º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Considerando a solicitação do ofício nº 12/PAD/PORT/CORREGEPOM/7ºBPM-2015,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 08 de julho de 2015, o 1º TEN PMADM RE 04168-8 JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, o qual exerce a função de Interrogante/Relator, pelo 2º TEN PM ADM RE 04151-1 HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA DA SILVA, por este ser mais moderno passará a exercer a função de **Escrivão, na referida Comissão.**

Art. 2º A Comissão Processante no âmbito do 7º BPM, a qual atua no PAD RGF Nº 13.02.2672, passa a ter a seguinte composição:

I - CAP PM RE 06514-1 VANILCE ALMEIDA ALVES, para exercer a função de Presidente;

II - 1º TEN PM RE 09467-7 RODOLFO LUIS ANDRADE RIBEIRO, para exercer a função de Interrogante/Relator;

III - 2º TEN PMADM RE 04151-1 HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, para exercer a função de **Escrivão.**

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER – Cel PM
Comandante Geral

PORTARIA Nº 112, DE 19 DE AGOSTO DE 2015.

Substitui Oficiais PM's para compor a Comissão Processante no âmbito do 7º BPM.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

Considerando a solicitação do ofício nº 001/CD/PORT 036/CORREGEPOM/7ºBPM-2015, de 24 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 13 de julho de 2015, o 1º TEN PMADM RE 04168-8 JOSÉ DOMINGOS DA SILVA, o qual exerce a função de Interrogante/Relator, no Conselho de Disciplina RGF Nº 15.03.2570, em desfavor do CB PM RE 07251-0 WAGNER FERRAZ DE LIMA, pelo 1º TEN PM RE 09467-3 LUCAS DE TARSO SAVINO NOGUEIRA, para exercer a função de Interrogante/Relator.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER – Cel PM
Comandante Geral

PORTARIA Nº 115, DE 31 DE AGOSTO DE 2015.

Substitui Oficiais PM's para compor a Comissão Permanente de Conselho de Justificação no âmbito da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 12, inciso IV, do DECRETO Nº 12722 DE 13 DE MARÇO DE 2007.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir, a contar de 31 de agosto de 2015, o Maj PM RE 05776-6 RHOBYSON SOUZA LIMA pelo TC PM RE 06168-8 ALEX SILVEIRA DIFENTHAELER, para exercer a função de Presidente; CAP PM RE 06952-5 JOSÉ CARLOS FRANÇA DOS SANTOS pelo Maj PM RE 05776-6 RHOBYSON SOUZA LIMA para exercer a função de Interrogante/Relator e o CAP PM RE 07099-0 WASHINGTON SOARES FRANCISCO pelo Maj PM RE 06559-3 JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES para exercer a função de Escrivão.

Art. 2º A Comissão Permanente de Conselho de Justificação de RGF nº 15.04.2885 passa a ter a seguinte composição:

- TC PM RE 06168-8 ALEX SILVEIRA DIFENTHAELER, para exercer a função de Presidente;

- Maj PM RE 05776-6 RHOBYSON SOUZA LIMA, para exercer a função de Interrogante/Relator;

- Maj PM RE 06559-3 JOSÉ EVERALDO CAVALCANTE PONTES, para exercer a função de Escrivão.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

NILTON GONÇALVES KISNER – Cel PM
Comandante Geral

Secretaria de Estado de Justiça

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Autos nº 01.2101.00375-0000/2014

Pregão Eletrônico nº 320/2015

Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de material para construção de duas salas de aula para atender o sistema socioeducativo de Cacoal.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DE JUSTIÇA, com fulcro no Art. 4º, XXII, da Lei nº 10.520/02, subsidiariamente o Art. 38, VII combinado com Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, torna público que o Pregão Eletrônico nº 320/2015 foi **HOMOLOGADO**, porquanto atendeu aos requisitos legais, sendo que os itens 07, 08, 31, 34, 35, 37, 39, 40, 45, 46, 47 foram **ADJUDICADOS** para a empresa HILGERT E CIA LTDA, CNPJ: 22.881.858/0001-45 totalizando R\$ 1.943,95 (mil novecentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos) e os itens 09, 15, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 36, 38, 41, 42, 43, 44, 48, 49 foram declarados **FRACASSADOS**.

Porto Velho - RO, 26 de agosto de 2015

PORTARIA N.º 888/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 038/2015/GER.REGIONAL/SEJUS/RO, do dia 11 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de indisciplina e insubordinação, em tese, praticadas por servidores no interior da Penitenciária Estadual Edvan Mariano Rosendo, localizado no Município de Porto Velho, no dia 04 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR a servidora ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017353, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 890/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 582/C.R.V.G./SEJUS, do dia 04 de agosto do corrente ano, que encaminha o Relatório de Segurança, nº 123/2015/DIR.SEG./CRVG/SEJUS, versando sobre ocorrências de indisciplina e insubordinação, em

tese, praticadas por servidor no interior do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, localizado no Município de Porto Velho.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR a servidora ZULEIDE CÂNDIDO DE OLIVEIRA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017353, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 891/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 1368/CAA/GAB/SEJUS, do dia 06 de agosto do corrente ano, que encaminha o memorando, nº 512-15/UIMS I/GAA/CAA/SEJUS, versando sobre a ocorrência de fuga de adolescentes da Unidade de Internação Masculina Sentenciada I, localizada no Município de Porto Velho, no dia 03 de agosto do ano em curso.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR o servidor ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300037951, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 892/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 102/2015-UIMS/SEJUS, do dia 21 de julho do corrente ano, versando sobre a ocorrência de abandono de posto, supostamente atribuído a servidor lotado na Unidade de Internação Masculina de Medida de Segurança, localizada no Município de Porto Velho, no dia 12 do citado mês e ano.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR o servidor ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300037951, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 893/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 585/2015/DIR.SEG./PEENP/SEJUS, do dia 31 de julho do corrente ano, que encaminha o Relatório de Segurança, nº 093/2015/DIR.SEG./PEENP/SEJUS, versando sobre a ocorrência de indisciplina e insubordinação, em tese, praticadas por servidores à época lotados na Penitenciária Estadual Ênio dos Santos Pinheiro, em face do Diretor Geral da aludida Unidade Prisional.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 894/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 3855/2015/GESPEN/SEJUS, do dia 04 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre a ocorrência de negligência, em tese, ocorrida na Penitenciária Regional Agenor Martins de Carvalho, localizada no Município de Ji Paraná, em face de uma apenada, que à época cumpria pena na aludida Unidade Prisional e encontrava-se grávida em situação de risco, o que resultou no óbito fetal, supostamente pela falta dos devidos cuidados.

RESOLVE:

I – INSTAURAR Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - DESIGNAR a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - DETERMINAR a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 895/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO os memorandos, nº 004 e 006/2015/GER.REGIONAL/SEJUS/RO, ambos do dia 30 de julho do corrente ano e o ofício, nº 714/2015/DEDCSP/PC, do dia 13 de agosto do ano em curso, versando sobre a ocorrência de fugas da Penitenciária Estadual, Ênio dos Santos Pinheiro, localizada no Município de Porto Velho, respectivamente nos dias 14, 15 e 21 de julho do exercício corrente.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** o servidor ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300037951, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 896/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 1448/CAA/GAB/SEJUS, do dia 18 de agosto do corrente ano, que encaminha o memorando, nº 534/15-ADM/UIMS I/CAA/SEJUS, versando sobre a ocorrência de abandono de Posto de serviço, localizado no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, em decorrência da internação de adolescente, além da falta de providências, no sentido de suprir a ausência de servidor no citado Posto de serviço.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 897/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 21 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 555/2015/GTM/GAF/SEJUS, do dia 17 de agosto do corrente ano, que encaminha documentos, versando sobre o suposto descumprimento de determinação superior, nos âmbitos Administrativo e Judicial, pela falta da devolução de um veículo cautelado pelo Judiciário, em decorrência de sentença, sendo que o mesmo encontra-se à disposição do Núcleo de Inteligência da Secretaria de Estado de Justiça.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** a servidora MARLI RAMOS DA SILVA, Agente Penitenciária, matrícula, nº 300017036, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 889/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho-RO, 20 de agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO o memorando, nº 019/DIR.SEG/C.R.V.G./SEJUS/2015, do dia 12 de agosto do corrente ano, que encaminha o Relatório de Segurança, nº 054/2015/DIR.SEG/CRVG/SEJUS, versando sobre a ocorrência de fuga do Centro de Ressocialização Vale do Guaporé, localizado no Município de Porto Velho, no dia 18 de junho do ano em curso.

RESOLVE:

I – **INSTAURAR** Sindicância Administrativa Disciplinar, para apurar os fatos em toda sua extensão;

II - **DESIGNAR** o servidor ARIOSVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA, Agente Penitenciário, matrícula, nº 300037951, para conduzir os trabalhos do apuratório.

III - **DETERMINAR** a realização de todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA N.º 815/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº **097/2012/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 367/2012/GAB/SEJUS, de 20 de Junho de 2012, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 816/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº **43/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 90/2013/COGER/SEJUS, de 18 de Abril de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 817/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº **148/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 238/2013/COGER/SEJUS, de 23 de Outubro de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 818/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº **42/2014/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 183/2014/GAB/SEJUS, de 30 de Janeiro de 2014, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 819/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº **150/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 240/2013/COGER/SEJUS, de 24 de Outubro de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 820/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº **151/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 234/2013/COGER/SEJUS, de 22 de Outubro de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

PORTARIA N.º 822/2015/GAB/SEJUS
Porto Velho, 13 de Agosto de 2015.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 068/92, com suas alterações.

RESOLVE:

I - **HOMOLOGAR** o entendimento final prolatado nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar, registrada sob o nº **152/2013/COGER/SEJUS**, instaurada por força da Portaria nº 235/2013/COGER/SEJUS, de 23 de Outubro de 2013, que decide pelo **ARQUIVAMENTO** do feito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Defensoria Pública**PORTARIA N.954/GAB/DPE**
Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE e Edital nº08/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os acadêmicos para exercerem a função de Estagiários bolsista na Defensoria Pública do Estado, em razão da aprovação no IV Processo Seletivo para Estagiários, e comparecerem para assinar o Termo de Compromisso no dia 08.09.15, conforme abaixo:

**PORTO VELHO - DIREITO
ESTAGIÁRIOS**

ANDRESSA PINHEIRO SIQUEIRA
RAFAELA FURTADO DA FROTA
RENATO THIAGO PAULINO DE CARVALHO
ALINE MAYARA TAUFFMANN DE OLIVEIRA

Art. 2º A posse ocorrerá no dia 08.09.15 às 9h, no Gabinete do Defensor Público-Geral.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.947/2015-GAB/DPE Porto Velho, 31 de agosto de 2015.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE e Edital nº08/2014/DPE-RO;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo aprovado WESLEY JAN KASPRZAK, na 9ª classificação, para ser deslocado para o final da fila;

RESOLVE:

Art. 1º - ACOLHER o pedido formulado pelo aprovado WESLEY JAN KASPRZAK, classificado na 9ª posição no IV Processo Seletivo para Estágio do Curso de Direito da Defensoria Pública do Estado de Rondônia, para a Comarca de Ji-Paraná, deslocando-o para posição imediatamente em seguida ao candidato que figura na posição 16ª na lista geral do resultado final do aludido Processo Seletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.946/GAB/DPE
Porto Velho, 31 de agosto de 2015.

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE e Edital nº08/2014/DPE-RO;

CONSIDERANDO, ainda, que o candidato aprovado na 9ª e 10ª classificação, solicitaram final de fila;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a acadêmica para exercer a função de Estagiário bolsista na Defensoria Pública do Estado, em razão da aprovação no IV Processo Seletivo para Estagiários, e comparecer para assinar o Termo de Compromisso no dia 04.09.15, conforme relação abaixo:

**PORTO VELHO - DIREITO
ESTAGIÁRIOS**

ALINE NAYARA GARCIA GUIMARÃES

Art. 2º A candidata convocada terá até 05 dias úteis, a contar da publicação da portaria de convocação, para apresentação dos seguintes documentos: 02 Foto 3/4, PIS ou PASEP, RG, CPF, Título de Eleitor, Certidão de Nascimento ou Casamento, Comprovante de Residência e os que constam registrados no Edital nº 001/2014/DPE-RO.

Art. 3º A posse ocorrerá no dia 04.09.15 às 9h, no Núcleo da Comarca de Ji-Paraná.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.904/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 24 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.718.2015. DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 751/2013/GAB/DPE de 22 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, abono pecuniário, referente ao primeiro período de férias do exercício de 2015, do Excelentíssimo Doutor **FLÁVIO JUNIOR CAMPOS RODRIGUES**, Defensor Público Substituto, designado para atuar na Comarca de São Miguel, convertendo-se o período de 01.10.15 a 10.10.15, em pecúnia e gozo em 11.10.15. a 30.10.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.903/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 21 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido processo nº 3001-884/2015/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - RECONHECER para fins de regularização funcional, a suspensão de 20 (vinte) dias de gozo de férias da Exma. Doutora **EVELINE EMANUELLE AYMAR ELIHIMAS NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Defensora Pública de 3ª Entrância, titular da 1ª Defensoria Pública de Porto Velho, referentes ao segundo período do exercício de 2015, que estavam marcadas para 13.08.15 a 01.09.15, estabelecidas pela Portaria nº 595/2015-GAB/DPE de 20 de outubro de 2014, para gozo em 13.10.15 a 22.10.15 e 10.12.15 a 19.12.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral em exercício

PORTARIA N.901/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 24 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.960.2015. DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da Excelentíssima Doutora **LÍVIA CARVALHO CANTADORI IGLECIAS**, Defensora Pública de 3ª Entrância, titular da 1ª Defensoria de Ji-Paraná, 01 (um) dia de folga compensatória, já reconhecida pela Portaria n. 244/2015-GAB/DPE, no dia 27.08.15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.900/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 24 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

COSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (com redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 24.08.15, **MICHAEL ROBSON SOUZA PERES**, para exercer o cargo de Assessor III, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.899/2015/GAB/DPE

Porto Velho, 24 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e a contar de 24.08.15, a servidora **KARINE REIS SILVA**, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.898/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 24 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 24 de agosto de 2015, **REULI DANÚBIA LAGASSE FERRAS**, do cargo de Assessor III, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Ariquemes.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 24 de agosto de 2015, **REULI DANÚBIA LAGASSE FERRAS**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Ariquemes.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.897/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 21 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.940/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **DEBORAH LEE MAGALHÃES DE SÁ**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, 06 (seis) dias de folgas compensatórias nos dias 25 a 28.08.15 e 31.08.15 e 01.09.15, sendo as mesmas referentes à participação na Justiça Eleitoral no ano de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral em exercício

PORTARIA N.895/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 21 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.944/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - ALTERAR PARCIALMENTE, a pedido da servidora **ANDRÉA COSTA DUNICE** Assessor Defensor Público, lotada na Comarca de Porto Velho, os termos da Portaria nº 785/2014/GAB/DPE de 21 de outubro de 2014, registrando a alteração das férias para o período de 01.03.16 A 30.03.16.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA

Defensor Público-Geral do Estado em exercício

PORTARIA N.894/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 21 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.920/2015-DPE/RO;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do Excelentíssimo Doutor **VALMIR JÚNIOR RODRIGUES FORNAZARI**, Defensor Público de 3ª Entrância, titular da 7ª Defensoria de Porto Velho, 03(três) dias de folgas compensatórias já reconhecidas pela Portaria n. 947/GAB/2013, para serem gozadas nos dias 31.08.15, 01.09.15 e 02.09.15.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em exercício

PORTARIA N.892/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 21 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo n. 3001.959/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido da servidora **ROSANE DA CUNHA E SILVA**, ocupante do cargo de Assessor de Defensor Público, lotada no Núcleo da Comarca de Machadinho D' Oeste, 01 (um) dia de folga compensatória no dia 21.08.2015 sendo a mesma referente à participação na Mega Justiça Rápida realizada no dia 22.11.14.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em exercício

PORTARIA N.889/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido e a contar de 10.08.15, a servidora **CLÁUDIA LÚCIA DOS SANTOS**, do cargo comissionado de Assessor de Defensor Público, DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Costa Marques.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10.08.15.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em exercício

PORTARIA N.888/2015-GAB/DPE

Porto Velho, 21 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (redação dada pela Lei Complementar n. 552/2009);

CONSIDERANDO, ainda, o contido no memorando n. 143/2015, de 18 de agosto de 2015, de lavra do Excelentíssimo Doutor Sérgio Muniz Neves Defensor Público;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **ROBERTA RODRIGUES ARAUJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em exercício

PORTARIA N.887/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 21 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

COSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 358/2006 (com redação dada pela Lei Complementar n. 551/2009);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar desta data, **UÉSLEI RIBEIRO DA SILVA**, para exercer o cargo de Assessor III, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

ANTONIO FONTOURA COIMBRA
Defensor Público-Geral em exercício

PORTARIA N.884/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 19 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a contar de 20 de agosto de 2015, **LEONARDO SANTANA RODRIGUES**, do cargo de Assessor III, símbolo DPE-CDS-09, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, atuante na Comarca de Porto Velho.

Art. 2º - NOMEAR, a contar de 20 de agosto de 2015, **LEONARDO SANTANA RODRIGUES**, para exercer o cargo de Assessor I, símbolo DPE-CDS-07, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Porto Velho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.883/GAB/DPE
Porto Velho, 20 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94; e,

CONSIDERANDO o art. 88 da Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o constante na Resolução nº 002/2013/GAB/DPE e Edital nº08/2014/DPE-RO;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA EXCLUÍDO o nome do acadêmico **CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL**, da Portaria n. 870/GAB/DPE, de 18 de agosto de 2015.

Art. 2º - CONVOCAR o acadêmico para exercer a função de Estagiário não bolsista na Defensoria Pública do Estado, em razão da aprovação no IV Processo Seletivo para Estagiários, o acadêmico do Curso de Direito **CARLOS EDUARDO TORRES AMARAL**.

Art. 3º A posse ocorrerá no dia 20.08.15 às 9h, no Gabinete do Defensor Público-Geral.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.871/2015-GAB/DPE
Porto Velho, 18 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar n. 117/94;

CONSIDERANDO o contido no art. 1º da Lei Complementar nº 370/2007 (com redação dada pelas Leis Complementares n. 552/2009 e 761/2014);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a contar de 19.08.15, **CLAUDIA SALLA**, para exercer o cargo de Assessor de Defensor Público, símbolo DPE-ADP-01, do Quadro de Cargos de Direção Superior e Assessoramento da Defensoria Pública do Estado, para atuar no Núcleo da Comarca de Ariquemes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA N.869/2015-GAB/DPE Porto Velho, 14 de agosto de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições lhe conferidas pela Lei Complementar nº 117/94;

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 3001.779.2015. DPE e a concessão de férias firmadas pela Portaria nº 031/2014/CG/DPE;

CONSIDERANDO a possibilidade de aplicação subsidiária do artigo 113 da Lei Complementar nº 68/92;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER abono pecuniário ao Excelentíssimo Doutor **HÉLIO VICENTE DE MATOS**, Defensor Público de Entrância Especial, lotado na Comarca de Porto Velho, referente ao segundo período de férias do exercício de 2015, convertendo-se o período de 21.09.15 a 30.09.15 e gozo 01.09.15 a 10.09.15, ficando 10 (dez) dias para gozo em data oportuna.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA Nº 956/2015-GAB/DPE Porto Velho, 02 de setembro de 2015.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, § 3º, da Constituição Estadual e pelo artigo 4º, inciso I e artigo 8º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 117, de 04 de novembro de 1994; e,

CONSIDERANDO a autorização contida no art. 8º, da Lei nº 3.497, de 29 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Promover ajuste e remanejamento do Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício 2015, estabelecido pela Portaria nº 001/GPG/SEPLAN, de 02 de janeiro de 2015, até o montante de **R\$ 57.612,72 (cinquenta e sete mil, seiscentos e doze reais e setenta e dois centavos)** no presente exercício, conforme discriminação no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MARCUS EDSON DE LIMA
Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 956, DE 02/09/2015.
CRÉDITO SUPLEMENTAR

REDUZ

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.128.2046.2264	PATROCINAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA	339014	0230	20.000,00
		339039	0230	37.612,72
	TOTAL			57.612,72

SUPLEMENTA

Código	Especificação (Unidade Orçamentária, Ação)	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO ESPECIAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA			
30.011.03.128.2046.2264	PATROCINAR O DESENVOLVIMENTO CULTURAL DOS MEMBROS E SERVIDORES DA DEFENSORIA PÚBLICA	339030	0230	20.000,00
		449052	0230	37.612,72
	TOTAL			57.612,72

Secretaria de Estado de Finanças

ATO Nº 070/15/GAB/CRE Porto Velho, RO, 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre o cancelamento do regime especial estabelecido na IN - 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 13º IN supra que determina a revogação mediante o cancelamento do Termo de Acordo quando o beneficiário deixar de cumprir os incisos I e II da IN - 007/2010 combinado com a cláusula terceira do Termo de Acordo nº 332/2010;

Considerando que o contribuinte está com a situação cadastral vigente BAIXADA descrita em sua FAC;

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº 332/2010 previsto no Item 21 Tabela I, Anexo IV do Simples Nacional da IN - 007/2010 que dispensa do recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, da empresa abaixo especificada:
RAZÃO SOCIAL: PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANONIMA
INSC EST.....: 2957663
CNPJ.....: 87.001.335/1212-44
Município.....: PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 071/15/GAB/CRE Porto Velho, RO, 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial estabelecido na IN - 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 13º IN supra que determina a revogação mediante o cancelamento do Termo de Acordo quando o beneficiário deixar de cumprir os incisos I e II da IN - 007/2010 combinado com a cláusula terceira do Termo de Acordo nº 254/10;

Considerando que o contribuinte está com a situação cadastral vigente BAIXADA descrita em sua FAC;

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº 254/10 previsto no Item 21 Tabela I, Anexo IV do Simples Nacional da IN - 007/2010 que dispensa do recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, da empresa abaixo especificada:
RAZÃO SOCIAL: BANDOLIN FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES LTDA
INSC EST.....: 127806-1
CNPJ.....: 96.216.429/0006-02
Município.....: VILHENA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 072/15/GAB/CRE Porto Velho, RO, 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial estabelecido na IN - 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 13º IN supra que determina a revogação mediante o cancelamento do Termo de Acordo quando o beneficiário deixar de cumprir os incisos I e II da IN - 007/2010 combinado com a cláusula terceira do Termo de Acordo nº 67/12;

Considerando que o contribuinte está com a situação cadastral vigente BAIXADA descrita em sua FAC;

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº 67/12 previsto no Item 21 Tabela I, Anexo IV do Simples Nacional da IN – 007/2010 que dispensa do recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, da empresa abaixo especificada:

RAZÃO SOCIAL...: SUPREMO SABORE LTDA ME
INSC EST.....: 346226-9
CNPJ.....: 14.779.461/0001-19
Município.....: PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 073/15/GAB/CRE
Porto Velho, RO, 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial estabelecido na IN - 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 13º IN supra que determina a revogação mediante o cancelamento do Termo de Acordo quando o beneficiário deixar de cumprir os incisos I e II da IN - 007/2010 combinado com a cláusula terceira do Termo de Acordo nº 003/11;

Considerando que o contribuinte está com a situação cadastral vigente BAIXADA descrita em sua FAC;

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº 003/11 previsto no Item 21 Tabela I, Anexo IV do Simples Nacional da IN – 007/2010 que dispensa do recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, da empresa abaixo especificada:

RAZÃO SOCIAL...: FINO SABOR
COM.SERV.ALIM.LTDA
INSC EST.....: 136444-8
CNPJ.....: 02.651.470/0001-40
Município.....: PORTO VELHO - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 074/15/GAB/CRE
Porto Velho, RO, 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial estabelecido na IN - 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 13º IN supra que determina a revogação mediante o cancelamento do Termo de Acordo quando o beneficiário deixar de cumprir os incisos I e II da IN - 007/2010 combinado com a cláusula terceira do Termo de Acordo nº 241/11;

Considerando que o contribuinte está com a situação cadastral vigente BAIXADA descrita em sua FAC;

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº 241/11 previsto no Item 21 Tabela I, Anexo IV do Simples Nacional da IN – 007/2010 que dispensa do recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, da empresa abaixo especificada:

RAZÃO SOCIAL...: NUTRILIFE-RO ALIMENTAÇÃO LTDA ME
INSC EST.....: 298128-9
CNPJ.....: 11.380.506/0001-90
Município.....: CHUPINGUAIA - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 075/15/GAB/CRE
Porto Velho, RO, 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial estabelecido na IN - 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 13º IN supra que determina a revogação mediante o cancelamento do Termo de Acordo quando o beneficiário deixar de cumprir os incisos I e II da IN - 007/2010 combinado com a cláusula terceira do Termo de Acordo nº 025/13;

Considerando que o contribuinte está com a situação cadastral vigente BAIXADA descrita em sua FAC;

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº 025/13 previsto no Item 21 Tabela I, Anexo IV do Simples Nacional da IN – 007/2010 que dispensa do recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, da empresa abaixo especificada:

RAZÃO SOCIAL...: J. C. DA S. BERNARDO & CIA LTDA
INSC EST.....: 368989-1
CNPJ.....: 63.786.222/0003-63
Município.....: JARU - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

ATO Nº 076/15/GAB/CRE
Porto Velho, RO, 28 de agosto de 2015.

Dispõe sobre o cancelamento de regime especial estabelecido na IN - 007/2010.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 13º IN supra que determina a revogação mediante o cancelamento do Termo de Acordo quando o beneficiário deixar de cumprir os incisos I e II da IN - 007/2010 combinado com a cláusula terceira do Termo de Acordo nº 101/12;

Considerando que o contribuinte está com a situação cadastral vigente BAIXADA descrita em sua FAC;

RESOLVE:

1. Cancelar o Regime Especial nº 101/12 previsto no Item 21 Tabela I, Anexo IV do Simples Nacional da IN – 007/2010 que dispensa do recolhimento do valor relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual do ICMS, da empresa abaixo especificada:

RAZÃO SOCIAL...: BOM APETITE ALIMENTOS LTDA ME
INSC EST.....: 348806-3
CNPJ.....: 15.017.835/0001-21
Município.....: JI-PARANÁ - RO

2. O cancelamento do Regime Especial de que trata este Ato não prejudica a tomada de outras medidas fiscais cabíveis.

3. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação na forma do artigo 112, da Lei 688, de 27 de dezembro de 1996.

Wilson César de Carvalho
Coordenador Geral da Receita Estadual

ÓRGÃO EMITENTE:
AGÊNCIA DE RENDAS DE JI-PARANÁ
2ª DELEGACIA REGIONAL DA RECEITA
ESTADUAL / 2ª DRRE
EDITAL 007/2015
DATA: 20/08/2015

Pelo presente Edital, atendendo ao que preceitua o inciso III, do artigo 112, da Lei nº. 688/96 fica o contribuinte abaixo, INTIMADO, a pagar o crédito tributário lançado por meio do respectivo Auto de Infração ou oferecer DEFESA no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º (sexto) dia da publicação deste Diário Oficial do Estado, DOE, sob pena de, vencido o prazo, ser decretada a REVELIA, aplicando-se o que determina o art. 127 do citado diploma legal.

Cópia do Processo Administrativo Tributário encontra-se à disposição do contribuinte na Agência de Rendas de Ji-Paraná.

Proc.: 20153000209612
Suj.Passivo: ATACADÃO DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ: 21.957.666/0001-02

Proc.: 20153000209676
Suj.Passivo: COM. DE VARIEDADES ARACAJU LTDA - ME
CNPJ: 12.018.899/0001-59

Proc.: 20153000209688
Suj.Passivo: COM. DE VARIEDADES ARACAJU LTDA - ME
CNPJ: 12.018.899/0001-59

Proc.: 20153000209681
Suj.Passivo: COM. DE VARIEDADES ARACAJU LTDA - ME
CNPJ: 12.018.899/0001-59

Proc.: 20153000209554
Suj.Passivo: P DE O SILVA JUNIOR - ME
CNPJ: 10.921.639/0001-63

Proc.: 20152800200001
Suj.Passivo: PEREIRA & CIA LTDA ME
CNPJ: 02.717.092/0001-50

Proc.: 20152800200002
Suj.Passivo: UNIBEM - UNIÃO MERCANTIL DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.666.075/0001-60

Ricardo Samu de Figueiredo
Auditor Fiscal de Tributos Estaduais
Agente de Rendas de Ji-Paraná

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 035/2015

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado - DOE, quando se consideram REVÉIS, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AI: 20152900312465
SUJ. PASSIVO: Cuiabauto Pneus LTDA
CNPJ/CPF: 12.974.956/0001-73
CIDADE: Cuiabá/MT

AI: 20152900108566
SUJ. PASSIVO: Viviane Simão Pereira - ME
CNPJ/CPF: 17.681.642/0001-04
CIDADE: Itapuã do Oeste/RO

AI: 20152900312421
SUJ. PASSIVO: D. P. de Campos - ME
CNPJ/CPF: 07.670.238/0001-73
CIDADE: Vilhena/RO

AI: 20152904100012
SUJ. PASSIVO: Zenilda Alves Marques - ME
CNPJ/CPF: 34.760.785/0001-12
CIDADE: Maringá/PR

AI: 20152900312459
SUJ. PASSIVO: Calçados.Com
CNPJ/CPF: 19.967.901/0001-85
CIDADE: Juazeiro do Norte/CE

AI: 20152930513310
SUJ. PASSIVO: Companhia do Avestruz S/A
CNPJ/CPF: 08.647.890/0001-30
CIDADE: Cuiabá/MT

AI: 20152900311612
SUJ. PASSIVO: Estamforte Estamparia e Ferramentaria LTDA - ME
CNPJ/CPF: 11.001.535/0001-01
CIDADE: Londrina/PR

AI: 20152900312306
SUJ. PASSIVO: E. J. M. Gonçalves - ME
CNPJ/CPF: 19.096.308/0001-00
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152930513729
SUJ. PASSIVO: Dicate Distribuidora de Cosméticos LTDA
CNPJ/CPF: 69.125.052/0002-71
CIDADE: Serra/ES

AI: 20152900311611
SUJ. PASSIVO: Fabiana Frediani dos Santos - ME
CNPJ/CPF: 18.009.395/0001-59
CIDADE: Curitiba/PR

AI: 20152900312192
SUJ. PASSIVO: Froes Comercial Distribuidora
CNPJ/CPF: 20.525.490/0001-57
CIDADE: Santo André/SP

AI: 20152900311516
SUJ. PASSIVO: Eliane Leite Sampaio - ME
CNPJ/CPF: 10.830.725/0001-60
CIDADE: Juazeiro do Norte/CE

AI: 20152900312469
SUJ. PASSIVO: E C Cruvinel Peças
CNPJ/CPF: 12.847.382/0001-72
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152930513498
SUJ. PASSIVO: Florini Ind. e Com. de Produtos
CNPJ/CPF: 26.581.603/0001-18
CIDADE: Cuiabá/MT

AI: 20152930513542
SUJ. PASSIVO: Fábio Alves de Araújo Confecções - ME
CNPJ/CPF: 18.900.359/0001-80
CIDADE: Toritama/PE

AI: 20152930511345
SUJ. PASSIVO: Gilmar M de Freitas Confecções
CNPJ/CPF: 22.008.674/0001-75
CIDADE: Toritama/PE

AI: 20152930513821
SUJ. PASSIVO: Indústria de Calçados PE Brasil LTDA ME
CNPJ/CPF: 08.019.737/0001-68
CIDADE: Maceió/AL

AI: 20152930513525
SUJ. PASSIVO: Indumed Com. Imp. e Exp. de Prod. Méd. LTDA
CNPJ/CPF: 01.985.366/0003-91
CIDADE: Itajaí/SC

AI: 20152930513250
SUJ. PASSIVO: Jaime Carvalho de Souza - ME
CNPJ/CPF: 20.748.796/0001-72
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152930513275
SUJ. PASSIVO: Isoeste Mato Grosso Ind. e Com. De Plásticos LTDA
CNPJ/CPF: 04.960.816/0001-18
CIDADE: Várzea Grande/MT

AI: 20152900312322
SUJ. PASSIVO: Jaime Carvalho de Souza - ME
CNPJ/CPF: 20.748.796/0001-72
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152930512938
SUJ. PASSIVO: Jaime Carvalho de Souza - ME
CNPJ/CPF: 20.748.796/0001-72
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152900311964
SUJ. PASSIVO: Jaime Carvalho de Souza - ME
CNPJ/CPF: 20.748.796/0001-72
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152930512052
SUJ. PASSIVO: John Ferreira Cordeiro
CNPJ/CPF: 09.490.829/0001-94
CIDADE: Caruaru/PE

AI: 20152930512925
SUJ. PASSIVO: José Nazareno Pereira do Nascimento ME
CNPJ/CPF: 11.174.859/0001-33
CIDADE: Taquaritinga do Norte/PE

AI: 20142930511136
SUJ. PASSIVO: Fábio Queiroz Aragão ME
CNPJ/CPF: 03.906.174/0001-06
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

AI: 20152930513491
SUJ. PASSIVO: Oronatu Ind. e Com. de Corantes LTDA
CNPJ/CPF: 06.013.722/0001-67
CIDADE: Olímpia/SP

AI: 20152930513466
SUJ. PASSIVO: Oronatu Ind. e Com. de Corantes LTDA
CNPJ/CPF: 06.013.722/0001-67
CIDADE: Olímpia/SP

AI: 20152900311471
SUJ. PASSIVO: R V F Gomes Com. Atacadista de Sal ME
CNPJ/CPF: 17.119.048/0001-16
CIDADE: Mossoró/RN

AI: 20152900310881
SUJ. PASSIVO: Reginaldo Cunha Alves
CNPJ/CPF: 17.311.710/0001-35
CIDADE: Fortaleza/CE

AI: 20152930513448
SUJ. PASSIVO: Storari Ind. do Vestuário LTDA ME
CNPJ/CPF: 18.486.212/0002-77
CIDADE: Cianorte/PR

Vilhena/RO, 24 de agosto de 2015.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

AGÊNCIA DE RENDAS DE VILHENA
Edital de Intimação nº 036/2015

Pelo presente Edital atendendo ao que preceitua o inciso III do artigo 112 da lei 688 de 27 de dezembro de 1996, ficam os contribuintes abaixo arrolados INTIMADOS a pagarem o crédito tributário lançado através dos respectivos Autos de Infração ou oferecem DEFESAS no prazo de 30 (trinta) dias a contar do 6º dia da publicação deste, no Diário Oficial do Estado - DOE, quando se consideram REVÉIS, aplicando-se o que determina o artigo 127 do citado diploma legal.

Cópias dos processos administrativos encontram-se à disposição nesta Agência de Rendas.

AI: 20152930513665
SUJ. PASSIVO: Satelis Confeções EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 20.435.580/0001-57
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152930512931
SUJ. PASSIVO: Sebastião Francisco da Silva
CNPJ/CPF: 12.064.301/0001-68
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

AI: 20152930512617
SUJ. PASSIVO: Sebastião Francisco da Silva
CNPJ/CPF: 12.064.301/0001-68
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

AI: 20152930512889
SUJ. PASSIVO: Suellem Olívia dos Santos ME
CNPJ/CPF: 08.881.408/0001-21
CIDADE: Caruaru/PE

AI: 20152900312220
SUJ. PASSIVO: Tiago da Silva de Souza
CNPJ/CPF: 17.236.989/0001-30
CIDADE: Diadema/SP

AI: 20152930513894
SUJ. PASSIVO: Saint-Gobain do Brasil Prod. Ind. e para Construção LTDA
CNPJ/CPF: 61.064.838/0116-82
CIDADE: Guarulhos/SP

AI: 20152930513127
SUJ. PASSIVO: Top Truck Center EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 19.631.848/0001-47
CIDADE: Maringá/PR

AI: 20152900311885
SUJ. PASSIVO: Thiago Lemes da Silva
CNPJ/CPF: 08.248.227/0001-62
CIDADE: Piedade/SP

AI: 20152930512768
SUJ. PASSIVO: Yza Andreia Ferreira ME
CNPJ/CPF: 17.530.426/0001-50
CIDADE: Cianorte/PR

AI: 20152930513732
SUJ. PASSIVO: Strypp Ind. e Com. de Confeções LTDA
CNPJ/CPF: 08.266.840/0001-02
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152900311987
SUJ. PASSIVO: Refrigeração Leghi Lira LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 20.212.167/0001-23
CIDADE: Várzea Grande/MT

AI: 20152930512919
SUJ. PASSIVO: Suellem Olívia dos Santos ME
CNPJ/CPF: 08.881.408/0001-21
CIDADE: Caruaru/PE

AI: 20152900312364
SUJ. PASSIVO: Souza e Oliveira Bolsas LTDA
CNPJ/CPF: 09.004.266/0003-49
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152930513381
SUJ. PASSIVO: Selma A. B. Machado Ind. Com. Prod. Aromáticos - ME
CNPJ/CPF: 20.793.775/0001-79
CIDADE: Nova Friburgo/RJ

AI: 20152900312501
SUJ. PASSIVO: Yasminy Indústria de Alimentos EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 18.315.562/0001-90
CIDADE: Cuiabá/MT

AI: 20152930513535
SUJ. PASSIVO: Ysayama Fitness Confeções LTDA-ME
CNPJ/CPF: 07.043.731/0001-63
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

AI: 20152930511434
SUJ. PASSIVO: Bicletas BR EIRELI
CNPJ/CPF: 19.955.348/0001-60
CIDADE: São Paulo/SP

AI: 20152930513774
SUJ. PASSIVO: Leonardo Alves de Faria
04753421198
CNPJ/CPF: 22.736.217/0001-05
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152930512891
SUJ. PASSIVO: José Alves Confeções e Peças do Vestuário
CNPJ/CPF: 12.535.768/0001-49
CIDADE: Caruaru/PE

AI: 20152900312325
SUJ. PASSIVO: J B de Lemos Magazine - ME
CNPJ/CPF: 12.596.422/0001-50
CIDADE: Goiânia/GO

AI: 20152930514000
SUJ. PASSIVO: Júlio Simões Transportes e Serviços LTDA
CNPJ/CPF: 52.548.435/0050-57
CIDADE: Jacaré/SP

AI: 20152930512932
SUJ. PASSIVO: Manoel Pereira de Lima ME
CNPJ/CPF: 12.305.574/0001-57
CIDADE: Caruaru/PE

AI: 20152930513543
SUJ. PASSIVO: Michele Silva Confeção ME
CNPJ/CPF: 22.226.485/0001-79
CIDADE: Salgadinho/PE

AI: 20152930513819
SUJ. PASSIVO: MV Santos Atacadista EIRELI EPP
CNPJ/CPF: 09.042.594/0001-78
CIDADE: São Paulo/SP

AI: 20152900312752
SUJ. PASSIVO: Mil Mix Comercial Import. Export. LTDA
CNPJ/CPF: 02.065.168/0001-00
CIDADE: Campinas/SP

AI: 20152930511780
SUJ. PASSIVO: Mag Transformadores LTDA
CNPJ/CPF: 03.514.509/0001-40
CIDADE: Piracicaba/SP

AI: 20152900311570
SUJ. PASSIVO: L Auto Cargo Transporte Rodoviário S/A
CNPJ/CPF: 07.189.259/0017-39
CIDADE: Hidrolândia/GO

AI: 20152930513180
SUJ. PASSIVO: Marcelo Ferreira Avalo - ME
CNPJ/CPF: 07.058.974/0001-75
CIDADE: Campo Grande/MS

AI: 20152930512901
SUJ. PASSIVO: Maria Aparecida de Assis Tavares ME
CNPJ/CPF: 10.442.783/0001-17
CIDADE: Santa Cruz do Capibaribe/PE

AI: 20152900310866
SUJ. PASSIVO: Maria Lúcia Mesquita Teixeira ME
CNPJ/CPF: 35.029.115/0001-93
CIDADE: Sobral/CE

AI: 20152930513441
SUJ. PASSIVO: Marlon Sérgio Garcia Baptista
CNPJ/CPF: 17.160.650/0001-05
CIDADE: Várzea Grande/MT

Vilhena/RO, 24 de agosto de 2015.

VILMA P. S. L. NEVES
AGENTE DE RENDAS DE VILHENA
CAD. Nº 300007301

Secretaria de Estado da Agricultura,
Pecuária e Regularização Fundiária

IDARON

PORTARIA Nº 445/2015-IDARON/GAB-PR
Porto Velho, 27 de agosto de 2015.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, nomeado através do Decreto não numerado, datado de 10 de fevereiro de 2015, publicado no DOE nº 2.640, de 11 de fevereiro de 2015, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº. 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº. 8866, de 27 de setembro de 1999;

Considerando a remessa de cópia de Processo Administrativo Disciplinar sob nº 002/2013, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/RO.

Considerando os fatos constantes no Inquérito Policial sob o nº 13/1001000095/1ºDPC/Polícia Civil - RO.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor **V.G.L.J.**, Matrícula 300042604, tipificadas nos artigos 154, incisos IV e X, 155, incisos IX e XII, e no artigo 170, incisos I, IV, X, XI e XIII, da Lei nº 68, de 09 de dezembro de 1992, estando sujeito à pena prevista no artigo 188, parágrafo único, do mesmo diploma legal.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, **NOMEIA** a Comissão Processante que será composta pelos servidores **IULSF ANDERSON MICHELON**, Matrícula 300042676, Assistente Estadual de Fiscalização Agropecuária, que a presidirá, **DALMO BASTOS SANT'ANNA**, Matrícula 300042786, Fiscal Estadual Agropecuário - Especialidade Médico Veterinário, e **EMMANUELE CARINE ALABI CARVALHO**, Matrícula 300116482, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, membros, todos servidores e integrantes do Quadro desta autarquia.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como

deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior desta entidade.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 375/2015/SUPEL/RO

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, que o Pregão Eletrônico nº 375/2015/SUPEL, nos autos do **Processo Administrativo nº. 01-1923.00679-0000/2015**, com base nos artigos 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e art. 4º, inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 10.454/2002, que foi **HOMOLOGADO** a licitação, do Pregão Eletrônico nº. 375/2015/SUPEL/RO, referente à Contratação de empresa para fornecimento de alimentação preparada (almoço) para público estimado de 500 (quinhentas) pessoas na 39ª Campanha de Vacinação contra Febre Aftosa da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia – IDARON/RO, conforme cardápio e demais especificações contidas no detalhamento do objeto contido no item 3 do Termo de Referência às (fls. 04/13) dos autos, onde a empresa **R. B. DA S. PINHEIRO-ME**, inscrita no CNPJ nº 01.956.573/0001-56, estabelecida na Av. Leopoldo de Matos, nº 1748, Bairro Tamandaré, CEP 76.850-000, no município de Guajará Mirim/RO, venceu e adjudicou o **item 01** perfazendo o valor total do certame em **R\$ 12.350,00 (doze mil trezentos e cinquenta reais)**, pelo menor lance.

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2015.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O PRESIDENTE AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON torna público a quem possa interessar, segundo os Termos do artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93, nos autos do Processo Administrativo nº. 01-1923.00533-0000/2015, empresa homologada pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC para executar serviços como o cumprimento das inspeções calendárias e horárias, substituição de componentes de vida útil controlada, manutenção de campo, controle técnico informatizado de célula, motor e de componentes, compreendendo ainda o fornecimento de peças, acessórios, suprimentos, componentes, conforme Termo de Referência às (03/18), de 01 (uma) aeronave hidroplano tipo aerobote, modelo Super Petrel 100, matrícula PU-RND, fabricada pela empresa **SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE**

MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.334/0001-83, com sede na Estrada Municipal IPN 020 Km 0,1 – Zona Rural, CEP 13.537-000 no município de Ipeúna/SP, de posse da Agência IDARON, no valor estimado para a presente despesa é de **R\$ 121.689,59 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 92.224,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais)** para cobrir despesas com a prestação de serviços, e **R\$ 29.465,59 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** para cobrir despesas com reposição de peças, Termo de Referência às (fls.03/18) dos autos.

Porto Velho, 28 de agosto de 2015.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor estimado de **R\$ 121.689,59 (cento e vinte e um mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)**, sendo **R\$ 92.224,00 (noventa e dois mil, duzentos e vinte e quatro reais)** para cobrir despesas com a prestação de serviços, e **R\$ 29.465,59 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)** para cobrir despesas com reposição de peças, em favor da empresa **SCODA AERONÁUTICA, FABRICAÇÃO, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE AERONAVES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 02.134.334/0001-83, com base no Parecer nº 0415/2015/ASSEJUR/IDARON de 28/08/2015, fundamentado nos termos do artigo 25, incisos I, da Lei Federal nº. 8.666/93, acordado às fls. 107/111 do processo administrativo 01-1923.00533-0000/2015, conforme disposto artigo 26 da Lei nº. 8.666/93.

Porto Velho, 28 de agosto de 2015.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº. 030/2011/IDARON

CONTRATANTES: AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA/IDARON e o Senhor OLACIR RODRIGUES CASTRO.

OBJETO: O presente **TERMO ADITIVO** tem a finalidade de **prorrogar por 12 (doze) meses**, bem como **reajustar o valor em 6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento)**, por meio do Índice Geral de Preço do Mercado IGPM (FGV), (fls.773), conforme justificativa da Diretoria Administrativa e Financeira – DAF/IDARON (fls.774) dos autos.

VALOR MENSAL: R\$ 2.066,84 (dois mil sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Valor: O valor atual do Contrato pago mensalmente é de **R\$ 1.932,35 (um mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)**, o qual terá um reajuste de **6,96% (seis vírgula noventa e seis por cento)**, por meio do Índice

Geral de Preço de Mercado – IGP-M (FGV) (fls.773) dos autos, o que representa um valor adicional na parcela mensal de **R\$ 134,49 (cento e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, cujo valor mensal do aluguel passará a ser de **R\$ 2.066,84 (dois mil sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme justificativa do DAF/IDARON de (fls.774) dos autos e Nota de Empenho nº 2015NE00031 de 09/01/2015.

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.36

FONTE DE RECURSOS: 3240

NOTA DE EMPENHO: nº. 2015NE00031 de 09/01/2015

DO PROCESSO: 01-2423.00324-00/2011

DO PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir de 11 de agosto de 2015.

DO FORO: Comarca de Porto Velho-RO

DATA ASSINATURA: 11/08/2015.

ASSINAM:

José Alfredo Volpi – Presidente da Agência IDARON

Olacir Rodrigues Castro – Locador

Porto Velho, 11 de agosto de 2015.

José Alfredo Volpi
Presidente da Agência IDARON

SOPH

Portaria nº 125/DIRPRE/SOPH.

Porto Velho, 01 de setembro de 2015.

O Diretor Presidente da SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA-SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias, e em conformidade com a Lei 2.447 de 08 de Abril de 2011, que criou o Quadro de Pessoal Permanente e as Funções em Comissões da SOPH.

R E S O L V E:

ART. 1º - EXONERAR, a Sra. **KEILA DA SILVA ARAÚJO**, Carteira de Identidade nº 951.675, SSP/RO e CPF Nº 906.421.472-72, da função de Controle Interno, GAP 05, do Quadro de Pessoal da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2015.

Francisco Leudo Buriti de Sousa
Diretor Presidente

Dê ciência, Cumpra-se e Publique-se

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM E TRANSPORTES

Portaria nº 0529 /GA/DER-RO
Porto Velho, 01 de setembro de 2015

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000; Decreto nº 8995 de 18.02.200, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2006 e Decreto de nº 16.06.2012, publicado no DOE nº 2015, de 16.07.2012, Decreto de nomeação nº 17.242, de 05.11.2012, publicado no DOE nº 2092 de 05.11.2012 e Lei Complementar nº 733, de 10 de

outubro de 2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, e conforme Decreto de 03 de agosto de 2015, publicado no DOE 2753 de 04.08.2015.

RESOLVE:

Art. 1º - **HOMOLOGAR**, o estágio probatório do servidor abaixo relacionado, nos termos da Lei Estadual 529 de 10 de dezembro de 2009 e Decreto nº 14792 de 14 de dezembro de 2009, o qual passa a compor o quadro efetivo de servidores, deste Departamento.

- Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Processo nº 1420	Nome	Admissão	Cargo	Lotação	Média de Pontos
2018/11	Dilan Simoni Pereira de Almeida	07/04/11	Fiscal de Transportes	GETRAN	99,42
33925/12	Gilson do Nascimento	11/06/12	Operador de Máquinas	Res. Reg. Ji-Paraná	99,83
2096/11	João Elton Soares dos Santos	22/03/11	Mecânico	Res. Reg. Colorado D'Oeste	91,42
33050/12	Junio Cesar Rosa	30/03/12	Motorista	Res. Reg. Rolim de Moura	98,08
33049/12	Marcelo Adriano da Silva	28/05/12	Oficial de Manutenção	Res. Reg. Rolim de Moura	99,67
2060/11	Nayara Tomasoni	25/03/11	Fiscal de Transportes	GETRAN	99,92

Lioberto Ubirajara Caetano de Souza
Diretor Geral DER/RO

PORTARIA n.º 523/GAB/DER/RO Porto Velho, 31 de agosto de 2015.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS – DER, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 224 de 04/01/2000, e alterações; Decreto nº 8995 de 18/02/2000; publicado no DOE nº 4436 de 18/02/2000, Lei Complementar nº 335, de 31/01/2006, publicada no DOE nº 0446, de 01/02/2006; Lei Complementar nº 733 de 10/10/2013, publicada no DOE nº 2317, de 10/10/2013; Lei Complementar nº 529, de 10/11/2009; Decreto de 19/02/2015, publicado no DOE nº 2644, de 24/02/2015, e da Lei Complementar nº 827, de 15/07/2015, publicada no Diário Oficial nº 2739, de 15/07/2015.

RESOLVE:

Art.1º Prorrogar por mais **30** (trinta) dias, o prazo da Tomada de Contas Especial nº **001/15**, a contar de 03 de setembro de 2015, com vistas à conclusão dos trabalhos para apurar irregularidades na execução do contrato nº **049/10/GJ/DER/RO**, celebrado com a empresa EMEC - Engenharia Ltda, que tem por objeto a Pavimentação Asfáltica em TSD e Drenagem nas Avenidas Ayrton Senna e Porto Velho, no município de Buritis.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral do DER/RO

Portaria nº 460/GAB/DER-RO

Em,10/08/2015

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.01.2000 e Decreto nº8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2011, a lei complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Decreto de 19.02.2015 publicado no DOE nº 2644 de 20.02.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Paulo Ferreira da Silva cadastro nº. **300127172**, CPF nº **595.595.192.04** ocupante do cargo de Residente RR/Colorado do Oeste, suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2015ne00437** e Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.2395/2015**

Recursos	Projeto/Atividade	Elementode despesa	Valores
Programação			Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	4.000,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral /DER-RO

Portaria nº 537/GAB/DER-RO Em,02.09.2015

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes- DER-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a lei complementar nº 224 de 04.01.2000 e Decreto nº8995 de 18.02.2000, publicado no DOE nº 4436 de 18.02.2011, a lei complementar nº 733 de 10.10.2013, publicado no DOE nº 2317 de 10.10.2013, Decreto de 19.02.2015 publicado no DOE nº 2644 de 20.02.2015

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Irineu Antonio Hofstetter cadastro nº. **300129603**, CPF nº **369.200.109.68** ocupante do cargo de Residente /RR de Extrema suprimento de fundo com função de Adiantamento na importância de **R\$ 4.000,00(Quatro mil reais)**, correndo as despesas por conta do orçamento do corrente exercício Programação **0412210152935**, para atendimento dos mencionados na (s) nota (s) de Empenho (s) **2015ne00488** e 2015ne00489 Plano de Aplicação anexo I, Processo nº. **1420.2539/2015**

Recursos	Projeto/Atividade	Elementode despesa	Valores
Programação			Valor (R\$)
0412210152935	2935	33.90.30	1.500,00
0412210152935	2935	33.90.39	2.500,00
Total			4.000,00

Artigo 2º- O prazo para aplicação do Suprimento de que trata esta Portaria, será de trinta dias para aplicação e cinco dias úteis para comprovação., obedecendo às disposições do Decreto nº10851, de 29 de dezembro de 2003.

Artigo 3º - Ao responsável pela aplicação do Suprimento caberá fazer pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida no Decreto acima mencionado.

Artigo 4º - A Gerência de Controle Interno do **DER/RO** efetuará as conferências da documentação comprobatória da aplicação

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Diretor Geral/DER-RO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Fundo de Infra-Estrutura de Transportes e Habitação – FITHA - RO, tomam público aos interessados, referente ao **Pregão Eletrônico** de nº 369/2015/SUPEL/RO, do processo administrativo nº **01.1411.00075-00/2015/FITHA-RO**, cujo **Objeto** é Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica, tipo CBUQ para execução dos serviços de pavimentação urbana nas avenidas Porto Velho e Ayrton Senna no Município Buritis, foi homologada em favor das empresas: **ML CONSTRUTORA LTDA**, vencedora dos Itens: 01, 02, 03, 04 com proposta no valor total de **R\$ 2.359.192,72** (Dois milhões trezentos e cinquenta e nove mil cento e noventa e dois reais e setenta e dois centavos) Com base no art. 4º, inciso XXII, da Lei Federal 10.520/2002 c/c art. 7º, inciso I, Decreto estadual nº 12.234/06. Porto Velho/RO, **02 de Setembro de 2015.**

LIOBERTO UBIRAJARA CAETANO DE SOUZA
Presidente do FITHA-RO

Assembleia Legislativa**LEI COMPLEMENTAR Nº 826,
DE 09 DE JULHO DE 2015.**

Faço saber que a Assembleia Legislativa rejeitou o veto parcial, e eu promulgo, nos termos do § 7º do artigo 42 da Constituição Estadual, o § 4º do art. 4º do Projeto convertido na Lei Complementar nº 826, de 9 de julho de 2015, que "Reestrutura a Agência de Regulação de Serviços Públicos do Estado de Rondônia – ASPER e dá outras providências.", na forma a seguir:

"§ 4º. A fiscalização do serviço de transporte público intermunicipal de passageiros e serviço de pesagem nas rodovias estaduais continuarão a ser realizados pelo Departamento de Estradas e Rodagem, pelo prazo de 15 (quinze) anos."

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 1º de setembro de 2015.

Deputado MAURÃO DE CARVALHO
Presidente – ALE/RO

Prefeitura Municipal da Capital**TERMO DE ANULAÇÃO**

O Secretário Municipal de Administração do Município de Porto Velho, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 5º inciso X, Decreto Municipal nº 11.550 de 30/12/2009, publicado no DOM nº 3.666 de 30/12/2009, RESOLVE:

ANULAR o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 036/2015 – SRP Nº 025/2015, Processo nº 07.01509/2015, que tem por objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Agenciamento de Passagens Aéreas Nacionais e Internacionais, visando atender às necessidades do Município de Porto Velho. **INFORMAÇÕES:** Conforme Parecer nº 0437/2015 da Procuradoria Geral do Município - PGM (fls. 529/533), constantes nos autos. Quaisquer informações poderão ser obtidas junto a Coordenadoria de Licitações a Rua Duque de Caxias, Nº 186, Bairro Arigolândia, em dias úteis de segunda a quinta-feira nos horários de 8h às 12h e das 14h às 18h e sexta-feira nos horários de 8h às 14h, ou ainda pelo site: <http://compras.portovelho.ro.gov.br/>, ou pelo e-mail: equipe02pregao@gmail.com, telefones: (69) 3901-3065/3901-3066.

Porto Velho, 01 de setembro de 2015.
MÁRIO JORGE DE MEDEIROS

Prefeituras Municipais do Interior

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
Equipe de Pregão
Portaria nº. 036/GP/2015
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra instaurada **LICITAÇÃO** sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo, "Menor Preço Global", nos termos da Lei Federal nº. 10.520/2002 Decretos Federais nº. 3.555/2000 e 5.450/2005. Decretos Municipais nº. 5.221/GP/2008 e 7.289/2012, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/1993 com sua alteração subsequente, além do disposto na LC nº. 123/2006.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/PMJ / 2015
Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Processo Administrativo nº. **2481/PMJ/2015**. Objeto: Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Recuperação de Estradas Vicinais. Convênio nº 22/FHITA/2015, no valor de: R\$ 924.311,21, Conforme termo de referência e anexos do Edital. Data para cadastro de propostas: 08/09/2015, a partir das 09h30min, finalizando às 09h29min do dia 17/09/2015. Início da Sessão Pública: **17 de Setembro de 2015 às 09h40min** (horário de Brasília). Local da disputa: www.cidadecompras.com.br. A retirada do Edital completo poderá ser requisitada gratuitamente no site: www.jaru.ro.gov.br/gabinete/cpl/mural-cpl. Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua João Batista nº. 3038, 2º. Piso Setor 01, de segunda a quinta-feira, das 07h30min, à 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e nas sextas-feiras das 07h30min, à 13h30min, exceto feriado. **CONTATOS:** fone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, 03 de Setembro de 2015.
Wellington Campos Travezani
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 006/2015

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 006/2015, Processo Administrativo nº 1213/2015, que tem como objeto: Contratação de Empresa p/Ampliação de 03-(Três) Salas de Aula na Escola Municipal D.Pedro II, Localizada na Linha Kapa 24, assentamento Pé de Galinha neste Município com área total de 191,88 m² atendendo o CV 002/PGE/2015.

Pessoa Jurídica: FRIMON CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI EPP
CNPJ:- 16.958.226/0001-30
Valor Total: - R\$ 179.947,28-(Cento e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

Parecis - RO, 02 de Setembro de 2015.
Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 007/2015

O Prefeito do Município de Parecis, Sr. Luiz Amaral de Brito, baseado no resultado apontado pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, no uso

de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o resultado da Licitação Modalidade **TOMADA DE PREÇO** nº 007/2015, Processo Administrativo nº 1092/2015, que tem como objeto: Contratação de Empresa p/Construção do Muro da Escola Municipal José Cestari com extensão de 437,99 m atendendo o CV nº 050/2014/ASJUR/DEOSP/RO.

Pessoa Jurídica: CONERA CONSTRUTORA NOVA ERA LTDA ME.
CNPJ:- 01.693.372/0001-03
Valor Total: - R\$ 215.321,26-(Duzentos e quinze mil, trezentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

Parecis - RO, 02 de Setembro de 2015.
Luiz Amaral de Brito
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

**EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO
DO CONTRATO Nº 112/2014**

Processo Nº: 756/Semosp/2014
Contratante: Prefeitura Municipal De Seringueiras - Ro
Contratada: M.A.Lopes Comercio E Serviço-Me
Cnpj: 05.474.458/0001-04
Licitação: Carta Convite Nº005/Cpl/2014
Objeto: Contratação De Empresa Para Execução De Obra E Construção De Estacionamento Na Avenida Jk, Rua Curitiba E Avenida União
Prazo: Fica prorrogada o prazo de vigência constante da Cláusula Sexta do Contrato Original, para mais **150 (cento e cinquenta) dias**, Ficando O Prazo De Vigência Estipulado Para Prestação Dos Serviços de **22/07/2015 À 22/12/2015**

Armando Bernardo Da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

M.A.Lopes Comercio E Serviço-Me
Contratada

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
PIMENTA BUENO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, Senhor **Jean Henrique Gerolamo de Mendonça**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, sendo cumpridas todas as formalidades da Lei Federal nº 8666 de 21 de junho de 1993 e, tendo em vista a homologação do Procedimento Licitatório referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 06/CPL/2012**, Processo Administrativo nº 3380/2015, torna público que **ADJUDICA** o presente processo administrativo de licitação para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa **NORTE ENGENHARIA E MINERAÇÃO LTDA**, CNPJ Nº 09.356.749/0001-40, vencedora com o valor de R\$ 1.009.957,36 (um milhão nove mil novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos), para executar serviços de pavimentação de vias urbanas do município de Pimenta Bueno – RO, conforme edital e seus anexos

Pimenta Bueno, 03 de Setembro de 2015.

Jean Henrique G. Mendonça
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 006/2015
O MUNICÍPIO PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.092.680/0001-71, representada neste ato pelo Senhor **Jean Henrique Gerolamo de Mendonça**

ça, torna público, para o conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação da **Tomada de Preço Nº 006/2015**, cujo objeto é Contratação de Empresa Jurídica Especializada para Executar Serviços de Pavimentação de Vias Urbanas do Município de Pimenta Bueno - RO, sendo vencedora a empresa: Norte Engenharia e Mineração LTDA, CNPJ Nº 09.356.749/0001-40, no valor de **R\$ 1.009.957,36** (Hum Milhão e Nove Mil Novecentos e Cinquenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos).

Pimenta Bueno, 07 de agosto de 2015.

Jean Henrique G. Mendonça
Prefeito do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 09 de 01.01.2013

MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2015/PMPO/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 394/PMPO/RO/2015

O Município de **PIMENTEIRAS DO OESTE-RO - PMPO/RO**, através de SUA PREGOEIRA e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas no **Decreto Municipal nº 205**, do dia 01 de OUTUBRO de 2014, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sobre o **Nº 056/2015**, na forma de Execução direta, no regime de menor preço por lote, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de proposta mais vantajosa, conforme descrito neste Edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666/1993, com a Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações vigentes, bem como as disposições descritas na íntegra deste Edital e em seus anexos.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (02 (DOIS) APARELHOS DE AR CONDICIONADOS), PARA ATENDER AS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DO MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RONDÔNIA, NO VALOR ESTIMADO DE R\$: 11.500,00 (ONZE MIL E QUINHENTOS REAIS), COM RECURSO FNDE.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: À Partir do dia 04/09/2015 às 13:00 horas. (horário de Brasília-DF)
DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17/09/2015 às 21:00 horas. (horário de Brasília - DF)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 18/09/2015, às 09:00 horas. (horário de Brasília - DF)
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 18/09/2015, às 09:30 horas. (horário de Brasília - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bll.org.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da pregoeira e Equipe de Apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico mencionado e site e email: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/. cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico mencionado.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame

serão prestados pela PREGOEIRA e Equipe de Apoio na sede da Prefeitura Municipal de PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, sito à Avenida Brasil, CEP 76.999-000, PIMENTEIRAS DO OESTE-RO, em dias úteis nos horários de 07h00min às 13h00min (Horário de Rondônia), telefone: (69) 3344-1081, site: www.pimenteirasdoeste.ro.gov.br/ ou pelo e-mail: cplpref.pimenteiras@hotmail.com.

PIMENTEIRAS DO OESTE, 03 de Setembro de 2015.
Hatani Eliza Bianchi
Pregoeira
Dec. 205/2014

MUNICÍPIO DE CACOAL

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2015. PROCESSO Nº 4334/GLOBAL/2015. O MUNICÍPIO DE CACOAL, ESTADO DE RONDÔNIA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a realização de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço e será julgada pelo valor global, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e suas alterações, tendo por objeto a Contratação de Empresa visando a Reforma do Piso do Ginásio Poliesportivo Senador Ronaldo Aragão. O valor estimado da licitação é de R\$ 304.118,18. Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas que preencherem os requisitos do Edital junto à Prefeitura Municipal de Cacoal – Rondônia. A data de abertura está marcada para o dia 25/09/2015 às 08h30. O edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Cacoal na sala da SUPEL, sito à rua Anísio Serrão, Nº 2100 – Centro - Cacoal/RO de segunda feira à sexta feira, das 07h30 às 13h30 ou pelo site www.cacoal.ro.gov.br. Esclarecimentos adicionais referentes ao presente edital serão prestados pelo setor de licitações, fone (69)3907-4278/4285.

Cacoal – RO, 03 de setembro de 2015.

Silvia Durães Gomes
Presidente da CPL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/CPL/2015

Processo Administrativo nº GI 484/2015

Pregão Eletrônico nº 072/CPL/2015

Registro de Preço nº 016/CPL/2015

Edital nº 118/CPL/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. VALIDADE: 03/09/2016

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico Nº **072/CPL/2015**, devidamente homologado à fls.112, nos autos do Processo Administrativo nº **484/CPL/2015**, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS.**

PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. EMPRESA DETENTORA: BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA-EPP
LOTE-001-R\$ 2.294,90 LOTE-005-R\$ 28,34 LOTE-007-R\$ 56,52 LOTE-009-R\$ 76,44 LOTE-015-R\$ 14,78 LOTE-022-R\$ 2,45 LOTE-024-R\$ 5,69 LOTE-025-R\$ 47,60 LOTE-034-R\$ 24,45 LOTE-035-R\$ 11,05 LOTE-037-R\$ 5,47 LOTE-038-R\$ 9,89 LOTE-040-R\$ 19,99 LOTE-052-R\$ 8,64 LOTE-054-R\$ 13,95 LOTE-056-R\$ 33,75 LOTE-058-R\$ 29,20 LOTE-060-R\$ 4,93 LOTE-061-R\$ 11,95 LOTE-064-R\$30,94 LOTE-065-R\$ 37,89 LOTE-068-R\$ 5,89 LOTE-069-R\$ 9,99 LOTE-070-R\$ 46,19 LOTE-075-R\$ 41,39 LOTE-077-R\$ 58,34 LOTE-082-R\$ 12,79 LOTE-083-R\$ 66,99 LOTE-085-R\$ 13,85 LOTE-0102-R\$ 353,99 LOTE-0106-R\$ 809,95 LOTE-0107-R\$ 1.049,00 LOTE-0109-R\$ 1.100,00 LOTE-0121-R\$ 71,49 LOTE-0122-R\$ 59,99 LOTE-0123-R\$ 93,99 LOTE-0124-R\$ 208,49 LOTE-0126-R\$ 18,99 LOTE-0128-R\$ 30,19 LOTE-0130-R\$ 68,66 LOTE-0135-R\$ 110,79 LOTE-0137-R\$ 28,79 LOTE-0138-R\$ 89,400 LOTE-0140-R\$ 80,99 LOTE-0143-R\$ 78,29 LOTE-0145-R\$ 40,19 LOTE-0164-R\$ 51,99 LOTE-0169-R\$ 93,19 LOTE-0170-R\$ 36,09 LOTE-0171-R\$ 79,39 LOTE-0178-R\$ 86,99 LOTE-0183-R\$ 80,99 LOTE-0192-R\$ 7,14 LOTE-0196-R\$ 3,47 LOTE-0202-R\$ 190,99 LOTE-0210-R\$ 712,90 LOTE-0211-R\$ 1.011,99 LOTE-0212-R\$ 939,99 LOTE-0213-R\$ 3.198,00 LOTE-0216-R\$ 127,99 LOTE-0225-R\$ 2.080,00 LOTE-0226-R\$ 1.679,00 LOTE-0228-R\$ 562,49 LOTE-0231-R\$ 1.999,00 LOTE-0238-R\$ 1.662,00 LOTE-0241-R\$ 1.999,00 LOTE-0242-R\$ 3.965,00 LOTE-0246-R\$ 15,90 LOTE-0253-R\$ 1.770,00 LOTE-0258-R\$ 157,90 LOTE-0259-R\$ 65,90 LOTE-0260-R\$ 50,99 LOTE-0264-R\$ 4.010,00 LOTE-0267-R\$ 99,99 LOTE-0268-R\$ 134,90 LOTE-0271-R\$ 630,90 LOTE-0278-R\$ 1.216,99 LOTE-0279-R\$ 2.640,00 LOTE-280-R\$ 2.806,0000 LOTE-283-R\$ 14,9000 LOTE-286-R\$ 141,4900 LOTE-288-R\$ 123,00 LOTE-290-R\$ 68,89 LOTE-292-R\$ 191,00 LOTE-293-R\$ 206,00 LOTE-295-R\$ 3.379,99 LOTE-297-R\$ 4.341,00 LOTE-298-R\$ 242,99 LOTE-300-R\$ 832,00 LOTE-301-R\$ 878,99 LOTE-302-R\$ 771,00 LOTE-303-R\$ 10,58 LOTE-304-R\$ 724,00 LOTE-310-R\$ 294,00 LOTE-312-R\$ 77,49 LOTE-322-R\$ 117,90 LOTE-323-R\$185,00 LOTE-327-R\$ 546,99 LOTE-333-R\$ 1.223,00 LOTE-339-R\$ 14,39 LOTE-342-R\$ 58,74 LOTE-344-R\$ 92,49 LOTE-346-R\$ 43,29 LOTE-347-R\$ 14,89 LOTE-348-R\$ 3,89 LOTE-352-R\$ 233,99 LOTE-353-R\$4.159,00 LOTE-354-R\$ 2.030,00 LOTE-366-R\$ 4,90 LOTE-367-R\$ 221,00 LOTE-368-R\$ 216,00 LOTE-369-R\$ 311,00 LOTE-371-R\$ 335,00 LOTE-372-R\$ 359,00 LOTE-373-R\$ 326,00 LOTE-387-R\$ 303,99 LOTE-394-R\$ 282,00 LOTE-398-R\$ 282,00 LOTE-401-R\$ 189,70 LOTE-403-R\$ 9,70 LOTE-406-R\$ 998,00 LOTE-408-R\$ 5.099,00 LOTE-423-R\$ 8.629,99 LOTE-425-R\$ 134,99 LOTE-426-R\$ 78,74 LOTE-427-R\$ 101,99 LOTE-438-R\$ 383,00 LOTE-449-R\$ 124,40 LOTE-456-R\$ 146,99 LOTE-471-R\$ 166,90 LOTE-477-R\$ 133,00 LOTE-478-R\$ 88,00 LOTE-497-R\$ 322,00 LOTE-504-R\$ 253,00 LOTE-508-R\$ 3.880,00 LOTE-517-R\$ 515,00 LOTE-524-R\$ 57,00 LOTE-526-R\$ 298,00 LOTE-543-R\$ 34,00 LOTE-550-R\$ 7.855,00 LOTE-557-R\$ 323,90 LOTE-561-R\$ 379,00 LOTE-566-R\$ 379,99 LOTE-574-R\$ 535,00 LOTE-576-R\$ 1.390,00 LOTE-580-R\$ 166,90 LOTE-584-R\$ 489,00 LOTE-586-R\$ 940,00 LOTE-589-R\$ 402,99 LOTE-592-R\$ 123,00 LOTE-594-R\$ 128,00 LOTE-595-R\$ 134,99 LOTE-596-R\$ 291,99 LOTE-597-R\$ 40,99 LOTE-623-R\$ 2.249,99 **EMPRESA DETENTORA: V.G. VIDOTIME** LOTE-0002-R\$ 17,00 LOTE-0003-R\$11,77 LOTE-0004-R\$ 27,00 LOTE-0008-R\$ 114,00 LOTE-0010-R\$ 32,60 LOTE-0011-R\$ 7,25 LOTE-0012-R\$ 12,10 LOTE-0013-R\$6,13 LOTE-0014-R\$ 18,00 LOTE-0016-R\$ 9,80 LOTE-0017-R\$ 40,80 LOTE-0018-R\$ 0,95 LOTE-0019-R\$ 0,30 LOTE-0020-R\$ 0,99 LOTE-0021-R\$ 0,49 LOTE-0023-R\$ 2,55 LOTE-0026-R\$ 6,70 LOTE-0027-R\$ 2,76 LOTE-

0028-R\$ 1,97 LOTE-0029-R\$ 54,30 LOTE-0030-R\$ 38,10 LOTE-0031-R\$ 33,75 LOTE-0032-R\$ 27,82 LOTE-0033-R\$ 1,18 LOTE-0036-R\$ 11,95 LOTE-0039-R\$ 5,55 LOTE-0041-R\$ 22,49 LOTE-0042-R\$ 18,99 LOTE-0043-R\$ 14,09 LOTE-0044-R\$ 19,50 LOTE-0045-R\$ 7,80 LOTE-0046-R\$ 9,45 LOTE-0047-R\$ 6,35 LOTE-0048-R\$ 7,90 LOTE-0049-R\$ 14,40 LOTE-0050-R\$ 32,22 LOTE-0051-R\$ 42,00 LOTE-0053-R\$ 8,05 LOTE-0055-R\$ 16,95 LOTE-0057-R\$ 23,00 LOTE-0059-R\$ 40,10 LOTE-0062-R\$ 31,90 LOTE-0063-R\$ 40,80 LOTE-0066-R\$ 30,45 LOTE-0067-R\$ 2,83 LOTE-0071-R\$ 14,10 LOTE-0072-R\$ 12,00 LOTE-0073-R\$ 15,40 LOTE-0074-R\$ 27,20 LOTE-0076-R\$ 23,60 LOTE-0078-R\$ 12,30 LOTE-0079-R\$ 6,80 LOTE-0080-R\$ 18,50 LOTE-0081-R\$ 10,85 LOTE-0084-R\$ 15,99 LOTE-0086-R\$ 2,99 LOTE-0087-R\$ 8,99 LOTE-0088-R\$ 16,50 LOTE-0089-R\$ 1.999,00 LOTE-0090-R\$ 499,80 LOTE-0091-R\$ 1353,90 LOTE-0092-R\$ 29,50 LOTE-0093-R\$ 80,50 LOTE-0094-R\$ 506,00 LOTE-0095-R\$ 858,50 LOTE-0096-R\$ 10,90 LOTE-0097-R\$ 139,50 LOTE-0098-R\$ 182,50 LOTE-0099-R\$ 252,10 LOTE-0100-R\$ 464,50 LOTE-0101-R\$ 149,99 LOTE-0103-R\$ 339,00 LOTE-0104-R\$ 685,80 LOTE-0105-R\$ 393,40 LOTE-0108-R\$ 2.195,00 LOTE-0110-R\$ 879,80 LOTE-0111-R\$ 1,44 LOTE-0112-R\$ 20,90 LOTE-0113-R\$ 20,55 LOTE-0114-R\$ 1.910,00 LOTE-0115-R\$ 22,80 LOTE-0116-R\$ 4,92 LOTE-0117-R\$ 4,88 LOTE-0118-R\$ 73,50 LOTE-0119-R\$ 87,45 LOTE-0120-R\$ 89,95 LOTE-0125-R\$ 25,80 LOTE-0127-R\$ 24,48 LOTE-0129-R\$ 20,98 LOTE-0131-R\$ 8,50 LOTE-0132-R\$ 31,99 LOTE-0133-R\$ 74,10 LOTE-0134-R\$ 99,70 LOTE-0136-R\$ 64,99 LOTE-0139-R\$ 85,20 LOTE-0141-R\$ 55,55 LOTE-0142-R\$ 34,00 LOTE-0144-R\$ 76,35 LOTE-0146-R\$ 30,75 LOTE-0147-R\$ 32,80 LOTE-0148-R\$ 37,90 LOTE-0149-R\$ 37,00 LOTE-0150-R\$ 71,90 LOTE-0151-R\$ 46,50 LOTE-0152-R\$ 21,00 LOTE-0153-R\$ 25,75 LOTE-0154-R\$ 39,00 LOTE-0155-R\$ 52,70 LOTE-0156-R\$ 21,80 LOTE-0157-R\$ 32,80 LOTE-0158-R\$ 75,40 LOTE-0159-R\$ 46,00 LOTE-0160-R\$ 23,49 LOTE-0161-R\$ 32,00 LOTE-0162-R\$ 38,50 LOTE-0163-R\$ 36,50 LOTE-0165-R\$ 33,90 LOTE-0166-R\$ 23,50 LOTE-0167-R\$ 218,00 LOTE-0168-R\$ 21,50 LOTE-0172-R\$ 54,20 LOTE-0173-R\$ 49,00 LOTE-0174-R\$ 54,00 LOTE-0175-R\$ 18,00 LOTE-0176-R\$ 24,20 LOTE-0177-R\$ 117,00 LOTE-0179-R\$ 20,00 LOTE-0180-R\$ 16,00 LOTE-0181-R\$ 48,00 LOTE-0182-R\$ 82,00 LOTE-0184-R\$ 78,00 LOTE-0185-R\$ 835,00 LOTE-0186-R\$ 189,00 LOTE-0187-R\$ 83,00 LOTE-0188-R\$ 102,00 LOTE-0189-R\$ 55,00 LOTE-0190-R\$ 1.954,00 LOTE-0191-R\$ 20,10 LOTE-0193-R\$ 10,35 LOTE-0194-R\$ 5,10 A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeiraópolis de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os valores atualizados ora citados, não terá efeito retroativo, só tendo validade a partir da devida publicação. Maiores informações poderão ser obtida nas salas de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, situada na Avenida Afonso Pena nº2280 Centro ou pelo Telefone 69 3465-1112 de Segunda a Sexta feira as 07:00 horas as 13:00 horas. Obs: A íntegra da ata nº 016/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://teixeirapolis.ro.gov.br/> ou pelo site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Teixeiraópolis-RO, 03 de Setembro de 2015

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro

Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/CPL/2015

Processo Administrativo nº GI 486/2015

Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2015

Registro de Preço nº 015/CPL/2015

Edital nº 119/CPL/2015

Objeto: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. VALIDADE: 03/09/2016

O MUNICÍPIO DE TEIXEIROPOLIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Prefeitura Municipal, à Av. Afonso Pena, 2280, Centro, CEP 76.928-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 84.722.933/0001-82, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. **VALDIR MENDES DE CASTRO**, Prefeito Municipal, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico nº 073/CPL/2015, devidamente homologado à fls.112, nos autos do Processo Administrativo nº 486/CPL/2015, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO- PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS. PRAZO DE VALIDADE 12 MESES. EMPRESA DETENTORA: BUSSIOLI & BUSSIOLI LTDA-EPP** LOTE-002-R\$ 133,75, LOTE-003-R\$ 124,90, LOTE-006-R\$ 122,20, LOTE-009-R\$ 276,10, LOTE-010-R\$ 529,75, LOTE-012-R\$ 573,50, LOTE-014-R\$ 403,65, LOTE-015-R\$ 548,00, LOTE-016-R\$ 537,10, LOTE-018-R\$ 547,30, LOTE-020-R\$ 26,40, LOTE-022-R\$ 94,10, LOTE-023-R\$ 92,90, LOTE-024-R\$ 99,58, LOTE-026-R\$ 0,20, LOTE-027-R\$ 0,12, LOTE-028-R\$ 0,10, LOTE-029-R\$ 0,10, LOTE-030-R\$ 0,16, LOTE-031-R\$ 0,08, LOTE-032-R\$ 2,00, LOTE-034-R\$ 99,95, LOTE-035-R\$ 99,75, LOTE-037-R\$ 0,44, LOTE-041-R\$ 4,30, LOTE-043-R\$ 5,20, LOTE-050-R\$ 273,90, LOTE-051-R\$ 234,90, LOTE-052-R\$ 337,80, LOTE-054-R\$ 501,00, LOTE-059-R\$ 513,00, LOTE-060-R\$ 459,00, LOTE-064-R\$ 128,59, LOTE-065-R\$ 171,59, LOTE-066-R\$ 111,00, LOTE-068-R\$ 626,80, LOTE-071-R\$ 760,99, LOTE-072-R\$ 739,80, LOTE-075-R\$ 339,10, LOTE-077-R\$ 212,23, LOTE-081-R\$ 1.659,90, LOTE-082-R\$ 1.694,00, LOTE-085-R\$ 247,80, LOTE-087-R\$ 235,60, LOTE-089-R\$ 303,30, LOTE-092-R\$ 531,88, LOTE-094-R\$ 418,00, LOTE-095-R\$ 11.755,00, LOTE-096-R\$ 11.095,00, LOTE-097-R\$ 10.226,00, LOTE-098-R\$ 20,85, LOTE-099-R\$ 19,57, LOTE-103-R\$ 19,95, LOTE-116-R\$ 26,20, LOTE-120-R\$ 30,71, LOTE-122-R\$ 21,00, LOTE-123-R\$ 305,47, LOTE-127-R\$ 121,50, LOTE-128-R\$ 121,20, LOTE-130-R\$ 118,80, LOTE-134-R\$ 120,70, LOTE-140-R\$ 24,50, LOTE-146-R\$ 41,47, LOTE-147-R\$ 65,19, LOTE-148-R\$ 30,96, LOTE-150-R\$ 42,10, LOTE-152-R\$ 9,85, LOTE-157-R\$ 62,00, LOTE-180-R\$ 2.860,00, LOTE-182-R\$ 126,00, LOTE-187-R\$ 104,00, LOTE-195-R\$ 146,00, LOTE-197-R\$ 123,00, LOTE-198-R\$ 16,95, LOTE-200-R\$ 20,75, LOTE-205-R\$ 16,40, LOTE-207-R\$ 17,00, LOTE-208-R\$ 17,40, LOTE-215-R\$ 56,40, LOTE-218-R\$ 68,00, LOTE-224-R\$ 124,00, LOTE-231-R\$ 50,80, LOTE-239-R\$ 120,70, LOTE-240-R\$ 109,00, LOTE-251-R\$ 376,00, LOTE-253-R\$ 366,00, LOTE-256-R\$ 22,00, LOTE-257-R\$

21,40, LOTE-258-R\$ 22,60, LOTE-259-R\$ 15,00, LOTE-260-R\$ 14,90, LOTE-266-R\$ 20,00, LOTE-267-R\$ 16,50, LOTE-269-R\$ 8.567,29, LOTE-272-R\$ 2.924,00, LOTE-279-R\$ 1.943,00, LOTE-281-R\$ 225,00, LOTE-282-R\$ 209,90, LOTE-284-R\$ 226,00, LOTE-286-R\$ 201,60, LOTE-287-R\$ 4.534,00, LOTE-288-R\$ 4.540,00 LOTE-289-R\$ 3.290,00, LOTE-294-R\$ 765,00, LOTE-297-R\$ 391,90, LOTE-305-R\$ 52,00, LOTE-306-R\$ 78,00, LOTE-318-R\$ 216,50, LOTE-321-R\$ 219,60, LOTE-325-R\$ 43,80, LOTE-327-R\$ 45,10, LOTE-334-R\$ 207,45, LOTE-337-R\$ 202,75, LOTE-343-R\$ 566,00, LOTE-344-R\$ 263,00, LOTE-347-R\$ 58,25, LOTE-349-R\$ 60,30, LOTE-350-R\$ 325,00, LOTE-351-R\$ 326,60, LOTE-355-R\$ 241,00, LOTE-356-R\$ 40,64, LOTE-358-R\$ 7,60, LOTE-361-R\$ 7,90, LOTE-365-R\$ 206,20, LOTE-369-R\$ 48,80, LOTE-372-R\$ 44,90, LOTE-374-R\$ 58,29, LOTE-376-R\$ 50,00 LOTE-389-R\$ 70,80 LOTE-395-R\$ 323,50 LOTE-398-R\$ 533,80 LOTE-400-R\$ 1.299,00 LOTE-403-R\$ 359,00 LOTE-407-R\$ 3.700,00 LOTE-409-R\$ 1.806,00 LOTE-411-R\$ 79,30 LOTE-413-R\$ 96,50 LOTE-414-R\$ 96,25 LOTE-421-R\$ 138,90 LOTE-422-R\$ 149,50 LOTE-425-R\$ 227,15 LOTE-429-R\$ 7,30 LOTE-430-R\$ 7,70 LOTE-431-R\$ 29,90 LOTE-434-R\$ 66,80 LOTE-435-R\$ 75,40 LOTE-440-R\$ 628 LOTE-441-R\$ 83,50 LOTE-443-R\$ 2.678,00 LOTE-444-R\$ 2.844,00 LOTE-446-R\$ 3.312,00 LOTE-452-R\$ 75,28 LOTE-454-R\$ 2.941,00 LOTE-455-R\$ 1.732,99 LOTE-464-R\$ 5,88 LOTE-465-R\$ 3,30 LOTE-466-R\$ 2,12 LOTE-468-R\$ 161,50 LOTE-470-R\$ 135,60 LOTE-477-R\$ 130,75 LOTE-479-R\$ 59,90 LOTE-480-R\$ 239,00 LOTE-481-R\$ 241,10 LOTE-482-R\$ 57,77 LOTE-483-R\$ 57,45 LOTE-488-R\$ 222,90 LOTE-490-R\$ 235,60 LOTE-491-R\$ 130,70 LOTE-492-R\$ 208,90 LOTE-494-R\$ 242,40 LOTE-495-R\$ 160,50 LOTE-497-R\$ 211,85 LOTE-498-R\$ 254,45 LOTE-505-R\$ 155,00 LOTE-510-R\$ 197,20 LOTE-512-R\$ 243,60 LOTE-513-R\$ 364,30, LOTE-516-R\$ 591,50, LOTE-520-R\$ 6,42, LOTE-522-R\$ 6,55, LOTE-524-R\$ 6,05, LOTE-526-R\$ 6,25, LOTE-527-R\$ 7,35, LOTE-528-R\$ 6,70, LOTE-531-R\$ 236,75, LOTE-532-R\$ 222,69, LOTE-539-R\$ 134,70, LOTE-541-R\$ 135,90, LOTE-551-R\$ 271,39, LOTE-555-R\$ 390,85, LOTE-562-R\$ 346,60, LOTE-564-R\$ 357,90, LOTE-575-R\$ 369,30, LOTE-578-R\$ 345,30, LOTE-583-R\$ 639,80, LOTE-585-R\$ 649,00, LOTE-599-R\$ 88,90, LOTE-601-R\$ 84,14, LOTE-604-R\$ 2.529,00, LOTE-605-R\$ 1.382,00, LOTE-606-R\$ 832,00, LOTE-608-R\$ 673,00, LOTE-610-R\$ 2.470,00, LOTE-614-R\$ 0,90, LOTE-619-R\$ 0,80, LOTE-620-R\$ 0,85, LOTE-622-R\$ 0,99, LOTE-625-R\$ 1,80, LOTE-640-R\$ 107,55, LOTE-645-R\$ 11,75, LOTE-656-R\$ 36,85, LOTE-663-R\$ 885,90, LOTE-665-R\$ 7,20, LOTE-670-R\$ 41,45, LOTE-680-R\$ 18,10, LOTE-690-R\$ 218,00, LOTE-692-R\$ 2.750,00, LOTE-696-R\$ 0,15, LOTE-699-R\$ 34,50, LOTE-700-R\$ 31,30, LOTE-701-R\$ 64,32, LOTE-704-R\$ 219,15, LOTE-706-R\$ 35,88, LOTE-709-R\$ 48,36, LOTE-712-R\$ 36,10, LOTE-713-R\$ 34,90, LOTE-719-R\$ 49,40, LOTE-723-R\$ 42,90, LOTE-734-R\$ 194,20, LOTE-739-R\$ 172,70, LOTE-741-R\$ 224,00, LOTE-742-R\$ 146,99, LOTE-743-R\$ 131,90, LOTE-744-R\$ 165,30, LOTE-753-R\$ 127,00, LOTE-755-R\$ 174,50, LOTE-758-R\$ 214,60, LOTE-762-R\$ 173,50, LOTE-763-R\$ 188,10, LOTE-781-R\$ 129,90, LOTE-785-R\$ 197,40, LOTE-787-R\$ 170,40, LOTE-788-R\$ 101,30, LOTE-789-R\$ 103,00, LOTE-803-R\$ 131,80, LOTE-804-R\$ 162,40, LOTE-819-R\$ 604,30, LOTE-831-R\$ 8,00, LOTE-832-R\$ 8,00, LOTE-847-R\$ 143,90, LOTE-854-R\$ 48,34, LOTE-856-R\$ 64,98 **EMPRESA DETENTORA: COMAPE COMERCIAL MARTINS DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP**, LOTE-013-R\$548,40, LOTE-047-R\$ 226,95,

LOTE-158-R\$ 84,19, LOTE-159-R\$ 87,93, LOTE-160-R\$ 17,67, LOTE-161-R\$ 21,58, LOTE-167-R\$ 1.119,99, LOTE-168-R\$ 1.307,99, LOTE-169-R\$ 1.212,99, LOTE-170-R\$ 101,97, LOTE-173-R\$ 339,99, LOTE-174-R\$ 322,99, LOTE-175-R\$ 248,95, LOTE-176-R\$ 424,89, LOTE-181-R\$ 175,80, LOTE-184-R\$ 138,95, LOTE-185-R\$ 129,60, LOTE-186-R\$ 149,99, LOTE-188-R\$ 112,99, LOTE-191-R\$ 259,90, LOTE-192-R\$ 399,67, LOTE-203-R\$ 3.930,98, LOTE-210-R\$ 18,29, LOTE-214-R\$ 56,99, LOTE-217-R\$ 51,30, LOTE-219-R\$ 81,99, LOTE-220-R\$ 103,99, LOTE-225-R\$ 327,99, LOTE-229-R\$ 103,64, LOTE-230-R\$ 187,50, LOTE-232-R\$ 11,79, LOTE-234-R\$ 124,39, LOTE-235-R\$ 125,97, LOTE-236-R\$ 132,98, LOTE-237-R\$ 90,54, LOTE-242-R\$ 55,60, LOTE-243-R\$ 139,50, LOTE-245-R\$ 66,88, LOTE-246-R\$ 324,97, LOTE-247-R\$ 384,50, LOTE-249-R\$ 346,99, LOTE-250-R\$ 365,94, LOTE-252-R\$ 368,50, LOTE-254-R\$ 350,80, LOTE-255-R\$ 22,54, LOTE-264-R\$ 21,40, LOTE-270-R\$ 5.483,85, LOTE-271-R\$ 7.232,39, LOTE-273-R\$ 2.947,75, LOTE-274-R\$ 2.104,89, LOTE-276-R\$ 225,99, LOTE-278-R\$ 1.960,89, LOTE-283-R\$ 193,75, LOTE-290-R\$ 1.527,99, LOTE-291-R\$ 636,89, LOTE-293-R\$ 212,18, LOTE-296-R\$ 481,81, LOTE-302-R\$ 1.598,99, LOTE-307-R\$ 70,63, LOTE-316-R\$ 107,99, LOTE-319-R\$ 201,18, LOTE-322-R\$ 216,00, LOTE-323-R\$ 179,18, LOTE-326-R\$ 44,55, LOTE-328-R\$ 45,39, LOTE-330-R\$ 12,03, LOTE-331-R\$ 13,46, LOTE-332-R\$ 314,89, LOTE-339-R\$ 538,85, LOTE-340-R\$ 249,69, LOTE-341-R\$ 570,89, LOTE-342-R\$ 254,15, LOTE-366-R\$ 206,19, LOTE-370-R\$ 46,40, LOTE-371-R\$ 56,53, LOTE-379-R\$ 62,65, LOTE-381-R\$ 46,34, LOTE-388-R\$ 449,48, LOTE-392-R\$ 198,65, LOTE-393-R\$ 314,74, LOTE-394-R\$ 315,82, LOTE-399-R\$ 412,50, LOTE-401-R\$ 339,49, LOTE-404-R\$ 478,95, LOTE-408-R\$ 1.528,95, LOTE-416-R\$ 226,77, LOTE-424-R\$ 239,79, LOTE-426-R\$ 228,97, LOTE-439-R\$ 607,00, LOTE-456-R\$ 589,99, LOTE-457-R\$ 458,10, LOTE-458-R\$ 571,39, LOTE-461-R\$ 4,54, LOTE-462-R\$ 37,27, LOTE-473-R\$ 168,98, LOTE-475-R\$ 207,99, LOTE-476-R\$ 57,20, LOTE-489-R\$ 232,99, LOTE-499-R\$ 160,96, LOTE-500-R\$ 265,89, LOTE-502-R\$ 151,37, LOTE-506-R\$ 261,30, LOTE-514-R\$ 350,89, LOTE-517-R\$ 510,12, LOTE-518-R\$ 154,25, LOTE-529-R\$ 6,88, LOTE-533-R\$ 174,73, LOTE-534-R\$ 234,89, LOTE-535-R\$ 202,39, LOTE-536-R\$ 202,39, LOTE-537-R\$ 198,59, LOTE-543-R\$ 370,47, LOTE-544-R\$ 361,13, LOTE-550-R\$ 415,65, LOTE-552-R\$ 525,82, LOTE-553-R\$ 363,60, LOTE-554-R\$ 399,44, LOTE-557-R\$ 363,50, LOTE-558-R\$ 381,99, LOTE-559-R\$ 381,14, LOTE-560-R\$ 461,17, LOTE-561-R\$ 344,89, LOTE-565-R\$ 362,99, LOTE-566-R\$ 328,59, LOTE-567-R\$ 343,99, LOTE-568-R\$ 373,86, LOTE-569-R\$ 364,18, LOTE-570-R\$ 373,88, LOTE-572-R\$ 397,98, LOTE-574-R\$ 612,25, LOTE-587-R\$ 638,49, LOTE-592-R\$ 367,13, LOTE-594-R\$ 10,59, LOTE-595-R\$ 10,15, LOTE-602-R\$ 75,04, LOTE-609-R\$ 2.462,95, LOTE-611-R\$ 1.610,90, LOTE-616-R\$ 0,24, LOTE-628-R\$ 12,53, LOTE-631-R\$ 19,07, LOTE-635-R\$ 17,62, LOTE-642-R\$ 3,47, LOTE-654-R\$ 36,93, LOTE-659-R\$ 34,23, LOTE-660-R\$ 24,01, LOTE-661-R\$ 1.041,90, LOTE-662-R\$ 865,89, LOTE-664-R\$ 639,98, LOTE-669-R\$ 7,44, LOTE-671-R\$ 41,55, LOTE-677-R\$ 4,80, LOTE-685-R\$ 15,72, LOTE-686-R\$ 16,76, LOTE-688-R\$ 15,29, LOTE-703-R\$ 67,19, LOTE-707-R\$ 30,43, LOTE-710-R\$ 36,04, LOTE-711-R\$ 16,80, LOTE-737-R\$ 338,99, LOTE-738-R\$ 302,60, LOTE-766-R\$ 1.000,00, LOTE-770-R\$ 1.053,80, LOTE-772-R\$ 363,17, LOTE-774-R\$ 912,40, LOTE-775-R\$ 1.070,74,

LOTE-777-R\$ 1.135,85, LOTE-778-R\$ 971,34, LOTE-782-R\$ 186,80, LOTE-791-R\$ 207,85, LOTE-792-R\$ 466,83, LOTE-796-R\$ 48,60, LOTE-805-R\$ 105,23, LOTE-808-R\$ 243,65, LOTE-812-R\$ 439,75, LOTE-815-R\$ 456,49, LOTE-816-R\$ 458,39, LOTE-818-R\$ 466,99, LOTE-825-R\$ 734,39, LOTE-826-R\$ 445,99, LOTE-827-R\$ 187,75, LOTE-829-R\$ 199,99, LOTE-836-R\$ 122,34, LOTE-837-R\$ 22,34, LOTE-840-R\$ 103,57, LOTE-850-R\$ 8,58, LOTE-858-R\$ 219,89, **EMPRESA DETENTORA: VICTO & LESZCZYNSKI AUTO PEÇAS LTDA - ME**, LOTE-01-R\$ 148,55, LOTE-04-R\$ 136,58, LOTE-05-R\$ 133,90, LOTE-07-R\$ 525,49, LOTE-08-R\$ 514,90, LOTE-11-R\$ 493,89, LOTE-17-R\$ 536,64, LOTE-19-R\$ 515,99, LOTE-21-R\$ 94,27, LOTE-25-R\$ 94,28, LOTE-33-R\$ 4,49, LOTE-36-R\$ 99,99, LOTE-38-R\$ 12,14, LOTE-39-R\$ 11,99, LOTE-40-R\$ 7,49, LOTE-42-R\$ 4,09, LOTE-44-R\$ 7,14, LOTE-45-R\$ 7,09, LOTE-46-R\$ 5,97, LOTE-48-R\$ 238,84, LOTE-49-R\$ 248,70, LOTE-53-R\$ 561,45, LOTE-55-R\$ 353,79, LOTE-56-R\$ 606,00, LOTE-57-R\$ 547,79, LOTE-58-R\$ 524,00, LOTE-61-R\$ 531,94, LOTE-62-R\$ 551,69, LOTE-63-R\$ 457,99, LOTE-67-R\$ 100,99, LOTE-69-R\$ 623,00, LOTE-70-R\$ 763,00, LOTE-73-R\$ 756,00, LOTE-74-R\$ 758,39, LOTE-76-R\$ 218,10, LOTE-78-R\$ 225,69, LOTE-79-R\$ 226,29, LOTE-80-R\$ 201,59, LOTE-83-R\$ 247,99, LOTE-84-R\$ 243,59, LOTE-86-R\$ 249,39, LOTE-88-R\$ 245,79, LOTE-90-R\$ 214,28, LOTE-91-R\$ 340,99, LOTE-93-R\$ 517,94, LOTE-100-R\$ 22,23, LOTE-101-R\$ 21,65, LOTE-102-R\$ 21,80, LOTE-104-R\$ 14,24, LOTE-105-R\$ 10,64, LOTE-106-R\$ 20,12, LOTE-107-R\$ 24,46, LOTE-108-R\$ 24,59, LOTE-109-R\$ 24,39, LOTE-110-R\$ 24,09, LOTE-111-R\$ 20,09, LOTE-112-R\$ 23,59, LOTE-113-R\$ 26,09, LOTE-114-R\$ 26,49, LOTE-115-R\$ 27,09, LOTE-117-R\$ 27,11, LOTE-118-R\$ 28,08, LOTE-119-R\$ 25,14, LOTE-121-R\$ 30,48, LOTE-124-R\$ 303,98, LOTE-125-R\$ 293,29, LOTE-126-R\$ 118,49, LOTE-129-R\$ 117,97, LOTE-131-R\$ 116,69, LOTE-132-R\$ 134,49, LOTE-133-R\$ 136,54, LOTE-135-R\$ 66,49, LOTE-136-R\$ 67,79, LOTE-137-R\$ 69,48, LOTE-138-R\$ 24,23, LOTE-139-R\$ 26,04, LOTE-141-R\$ 40,89, LOTE-142-R\$ 59,30, LOTE-143-R\$ 31,99, LOTE-144-R\$ 51,60, LOTE-145-R\$ 40,99, LOTE-149-R\$ 53,57, LOTE-151-R\$ 11,97, LOTE-153-R\$ 13,19, LOTE-154-R\$ 16,89, LOTE-155-R\$ 17,34, LOTE-156-R\$ 15,48, LOTE-162-R\$ 21,59, LOTE-163-R\$ 21,19, LOTE-164-R\$ 21,19, LOTE-165-R\$ 76,69, LOTE-166-R\$ 105,98, LOTE-171-R\$ 14,37, LOTE-172-R\$ 106,99, LOTE-177-R\$ 9,94, LOTE-178-R\$ 48,60, LOTE-179-R\$ 70,89, LOTE-183-R\$ 134,65, LOTE-189-R\$ 113,49, LOTE-190-R\$ 219,90, LOTE-193-R\$ 304,89, LOTE-194-R\$ 64,97, LOTE-199-R\$ 19,18, LOTE-201-R\$ 21,98, LOTE-202-R\$ 198,95, LOTE-204-R\$ 4.239,99, LOTE-206-R\$ 17,15, LOTE-209-R\$ 17,99, LOTE-211-R\$ 11,75, LOTE-212-R\$ 1.585,99, LOTE-213-R\$ 60,94, LOTE-216-R\$ 52,49, LOTE-221-R\$ 60,94, LOTE-222-R\$ 67,73, LOTE-223-R\$ 71,99, LOTE-226-R\$ 85,91, LOTE-227-R\$ 97,69, LOTE-228-R\$ 174,59, LOTE-233-R\$ 297,00, LOTE-238-R\$ 60,25, LOTE-241-R\$ 13,99, LOTE-244-R\$ 84,84, LOTE-248-R\$ 357,98, LOTE-261-R\$ 20,87, LOTE-262-R\$ 19,55, LOTE-263-R\$ 21,25, LOTE-265-R\$ 16,79, LOTE-268-R\$ 15,99, LOTE-275-R\$ 42,99, LOTE-277-R\$ 240,88, LOTE-280-R\$ 1.804,97, LOTE-285-R\$ 203,49, LOTE-292-R\$ 680,00, LOTE-295-R\$ 626,00, LOTE-298-R\$ 316,79, LOTE-299-R\$ 528,88, LOTE-300-R\$ 430,78, LOTE-301-R\$ 225,68, LOTE-303-R\$ 42,65, LOTE-304-R\$ 59,11, LOTE-308-R\$ 72,07, LOTE-309-R\$ 77,68, LOTE-310-R\$ 94,16, LOTE-311-R\$ 73,97, LOTE-312-R\$ 73,68, LOTE-313-R\$ 95,88, LOTE-314-R\$ 79,24, LOTE-315-R\$ 96,30, LOTE-317-R\$ 6,78, LOTE-

320-R\$ 167,97, LOTE-324-R\$ 165,99, LOTE-329-R\$ 12,17, LOTE-333-R\$ 325,87, LOTE-335-R\$ 423,98, LOTE-336-R\$ 421,49, LOTE-338-R\$ 314,88, LOTE-345-R\$ 61,99, LOTE-346-R\$ 59,99, LOTE-348-R\$ 71,94, LOTE-352-R\$ 316,74, LOTE-353-R\$ 264,68, LOTE-354-R\$ 272,78, LOTE-357-R\$ 43,24, LOTE-359-R\$ 5,90, LOTE-360-R\$ 7,74, LOTE-362-R\$ 6,78, LOTE-363-R\$ 6,24, LOTE-364-R\$ 7,77, LOTE-367-R\$ 185,78, LOTE-368-R\$ 45,96, LOTE-373-R\$ 40,38, LOTE-375-R\$ 47,24, LOTE-377-R\$ 46,44, LOTE-378-R\$ 54,88, LOTE-380-R\$ 52,08, LOTE-382-R\$ 59,29, LOTE-383-R\$ 70,28, LOTE-384-R\$ 55,88, LOTE-385-R\$ 1,84, LOTE-386-R\$ 1,44, LOTE-387-R\$ 1,49, LOTE-390-R\$ 73,17, LOTE-391-R\$ 71,29, LOTE-396-R\$ 466,88, LOTE-397-R\$ 332,50, LOTE-402-R\$ 351,99, LOTE-405-R\$ 362,80, LOTE-406-R\$ 296,95, LOTE-410-R\$ 76,92, LOTE-412-R\$ 76,99, LOTE-415-R\$ 93,29, LOTE-417-R\$ 306,99, LOTE-418-R\$ 114,89, LOTE-419-R\$ 152,95, LOTE-420-R\$ 114,95, LOTE-423-R\$ 155,68, LOTE-427-R\$ 80,78, LOTE-428-R\$ 8,57, LOTE-432-R\$ 29,20, LOTE-433-R\$ 25,64, LOTE-436-R\$ 54,90, LOTE-437-R\$ 56,59, LOTE-438-R\$ 640,00, LOTE-442-R\$ 83,74, LOTE-445-R\$ 2.873,00, LOTE-447-R\$ 2.161,00, LOTE-448-R\$ 77,47, LOTE-449-R\$ 73,09, LOTE-450-R\$ 77,89, LOTE-451-R\$ 92,37, LOTE-453-R\$ 3.127,00, LOTE-459-R\$ 2,93, LOTE-460-R\$ 4,09, LOTE-463-R\$ 1,96, LOTE-467-R\$ 158,38, LOTE-469-R\$ 42,76, LOTE-471-R\$ 100,84, LOTE-472-R\$ 150,56, LOTE-474-R\$ 210,33, LOTE-478-R\$ 69,59, LOTE-484-R\$ 58,39, LOTE-485-R\$ 57,68, LOTE-486-R\$ 106,80, LOTE-487-R\$ 119,28, LOTE-493-R\$ 218,50, LOTE-496-R\$ 248,90, LOTE-501-R\$ 223,98, LOTE-503-R\$ 1.066,90, LOTE-504-R\$ 1.458,98, LOTE-507-R\$ 265,98, LOTE-508-R\$ 218,68, LOTE-509-R\$ 290,70, LOTE-511-R\$ 242,56, LOTE-515-R\$ 364,85, LOTE-519-R\$ 56,24, LOTE-521-R\$ 6,34, LOTE-523-R\$ 6,72, LOTE-525-R\$ 6,07, LOTE-530-R\$ 23,47, LOTE-538-R\$ 184,50, LOTE-540-R\$ 134,35, LOTE-542-R\$ 14,48, LOTE-545-R\$ 381,28, LOTE-546-R\$ 359,97, LOTE-547-R\$ 360,99, LOTE-548-R\$ 387,00, LOTE-549-R\$ 378,98, LOTE-556-R\$ 598,56, LOTE-563-R\$ 361,99, LOTE-571-R\$ 372,74, LOTE-573-R\$ 373,75, LOTE-576-R\$ 269,00, LOTE-577-R\$ 335,90, LOTE-579-R\$ 336,24, LOTE-580-R\$ 585,48, LOTE-581-R\$ 634,69, LOTE-582-R\$ 661,88, LOTE-584-R\$ 652,65, LOTE-586-R\$ 650,07, LOTE-588-R\$ 530,90, LOTE-589-R\$ 654,80, LOTE-590-R\$ 344,78, LOTE-591-R\$ 344,63, LOTE-593-R\$ 10,74, LOTE-596-R\$ 131,00, LOTE-597-R\$ 131,45, LOTE-598-R\$ 130,97, LOTE-600-R\$ 89,55, LOTE-603-R\$ 74,75, LOTE-607-R\$ 1.155,77, LOTE-612-R\$ 1.194,78, LOTE-613-R\$ 1.817,99, LOTE-615-R\$ 0,99, LOTE-617-R\$ 0,59, LOTE-618-R\$ 0,99, LOTE-621-R\$ 1,54, LOTE-623-R\$ 1,74, LOTE-624-R\$ 1,59, LOTE-626-R\$ 1,74, LOTE-627-R\$ 10,94, LOTE-629-R\$ 24,16, LOTE-630-R\$ 16,29, LOTE-632-R\$ 18,24, LOTE-633-R\$ 19,21, LOTE-634-R\$ 22,12, LOTE-636-R\$ 12,23, LOTE-637-R\$ 3,47, LOTE-638-R\$ 3,29, LOTE-639-R\$ 2,84, LOTE-641-R\$ 23,53, LOTE-643-R\$ 11,69, LOTE-644-R\$ 11,84, LOTE-646-R\$ 31,31, LOTE-647-R\$ 31,10, LOTE-648-R\$ 30,76, LOTE-649-R\$ 30,91, LOTE-650-R\$ 31,29, LOTE-651-R\$ 31,55, LOTE-652-R\$ 33,65, LOTE-653-R\$ 42,19, LOTE-655-R\$ 36,98, LOTE-657-R\$ 33,15, LOTE-658-R\$ 32,98, LOTE-666-R\$ 7,88, LOTE-667-R\$ 7,94, LOTE-668-R\$ 8,44, LOTE-672-R\$ 12,28, LOTE-673-R\$ 3,44, LOTE-674-R\$ 3,05, LOTE-675-R\$ 3,84, LOTE-676-R\$ 3,85, LOTE-678-R\$ 17,29, LOTE-679-R\$ 18,18, LOTE-681-R\$ 15,85, LOTE-682-R\$ 9,38, LOTE-683-R\$ 11,68, LOTE-684-R\$ 13,39, LOTE-687-R\$ 15,45, LOTE-689-R\$ 229,90, LOTE-691-R\$ 2.837,80, LOTE-693-R\$ 3.199,95,

LOTE-694-R\$ 0,21, LOTE-695-R\$ 0,19, LOTE-697-R\$ 97,54, LOTE-698-R\$ 34,39, LOTE-702-R\$ 35,59, LOTE-705-R\$ 33,29, LOTE-708-R\$ 48,29, LOTE-714-R\$ 32,29, LOTE-715-R\$ 32,84, LOTE-716-R\$ 46,74, LOTE-717-R\$ 40,77, LOTE-718-R\$ 48,28, LOTE-720-R\$ 38,44, LOTE-721-R\$ 49,11, LOTE-722-R\$ 49,84, LOTE-724-R\$ 97,94, LOTE-725-R\$ 98,68, LOTE-726-R\$ 74,69, LOTE-727-R\$ 434,50, LOTE-728-R\$ 329,25, LOTE-729-R\$ 414,39, LOTE-730-R\$ 211,69, LOTE-731-R\$ 366,45, LOTE-732-R\$ 363,12, LOTE-733-R\$ 343,89, LOTE-735-R\$ 194,98, LOTE-736-R\$ 73,34, LOTE-740-R\$ 123,64, LOTE-745-R\$ 179,19, LOTE-746-R\$ 204,48, LOTE-747-R\$ 209,88, LOTE-748-R\$ 179,49, LOTE-749-R\$ 201,13, LOTE-750-R\$ 173,99, LOTE-751-R\$ 331,39, LOTE-752-R\$ 269,39, LOTE-754-R\$ 176,35, LOTE-756-R\$ 151,28, LOTE-757-R\$ 174,60, LOTE-759-R\$ 15,82, LOTE-760-R\$ 18,19, LOTE-761-R\$ 18,04, LOTE-764-R\$ 136,40, LOTE-765-R\$ 740,75, LOTE-767-R\$ 969,19, LOTE-768-R\$ 963,99, LOTE-769-R\$ 1,037,88, LOTE-771-R\$ 698,30, LOTE-773-R\$ 1,003,90, LOTE-776-R\$ 1,028,40, LOTE-779-R\$ 1,021,85, LOTE-780-R\$ 4,072,00, LOTE-783-R\$ 77,60, LOTE-784-R\$ 199,94, LOTE-786-R\$ 88,48, LOTE-790-R\$ 2,065,90, LOTE-793-R\$ 81,49, LOTE-794-R\$ 81,39, LOTE-795-R\$ 81,190, LOTE-797-R\$ 49,78, LOTE-798-R\$ 48,00, LOTE-799-R\$ 81,50, LOTE-800-R\$ 81,50, LOTE-801-R\$ 109,70, LOTE-802-R\$ 125,74, LOTE-806-R\$ 158,89, LOTE-807-R\$ 219,05, LOTE-809-R\$ 236,03, LOTE-810-R\$ 246,97, LOTE-811-R\$ 261,34, LOTE-813-R\$ 452,98, LOTE-814-R\$ 232,99, LOTE-817-R\$ 235,73, LOTE-820-R\$ 634,00, LOTE-821-R\$ 698,43, LOTE-822-R\$ 703,64, LOTE-823-R\$ 316,22, LOTE-824-R\$ 740,98, LOTE-828-R\$ 221,74, LOTE-830-R\$ 7,99, LOTE-833-R\$ 8,25, LOTE-834-R\$ 8,25, LOTE-835-R\$ 97,24, LOTE-838-R\$ 123,99, LOTE-839-R\$ 125,29, LOTE-841-R\$ 120,64, LOTE-842-R\$ 123,52, LOTE-843-R\$ 125,17, LOTE-844-R\$ 123,57, LOTE-845-R\$ 105,89, LOTE-846-R\$ 233,86, LOTE-848-R\$ 6,54, LOTE-849-R\$ 173,78, LOTE-851-R\$ 37,64, LOTE-852-R\$ 97,88, LOTE-853-R\$ 2,985,90, LOTE-855-R\$ 51,66, LOTE-857-R\$ 232,66, LOTE-859-R\$ 1,237,98. A existência de preços registrados não obriga o Município de Teixeiraópolis de contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Os valores atualizados ora citados, não terá efeito retroativo, só tendo validade a partir da devida publicação. Maiores informações poderão ser obtida nas salas de licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis, situada na Avenida Afonso Pena nº2280 Centro ou pelo Telefone 69 3465-1112 de Segunda a Sexta feira as 07:00 horas as 13:00 horas. Obs: A integral da ata nº 015/CPL/2015, poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://teixeirapolis.ro.gov.br/> ou pelo site <http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Teixeiraópolis-RO, 03 de Setembro de 2015

LÚCIO NOBRE DOS SANTOS
Pregoeiro

Decreto nº 100/GAB/2015 de 01/07/2015

PREFEITURAMUNICIPAL DE ARIQUEMES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 008/PMA/2015, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 5285/SEMGOV/2015

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pelo Decreto nº 11.398/PGM/2015, de 08 de junho de 2015, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas, torna público aos interessados que o certame denominado **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/CPL/PMA/2015**, referente ao Processo Administrativo nº 5285/SEMGOV/2015, cujo objeto é “Contratação de Agência de Publicidade e Propaganda para divulgação de Campanhas Educativas e Publicidade Institucional, da Prefeitura do Município de Ariquemes, de acordo com a Lei nº. 12.232, de 29 de abril de 2010, e de forma complementar, a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e a Lei nº. 4.680, de 25 de junho de 1965”, através da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV, que o mesmo foi **REVOGADO**, por determinação da autoridade superior, em conformidade com o disposto no Art. 49 da Lei 8.666/93, como medida de contenção de despesas, em razão da queda na arrecadação municipal, conforme justificativa constante nos autos. Nestes termos, cumpre-se observância ao disposto no art. 109, Inciso I, alínea “c”, da Lei Federal 8.666/93, a partir da data de publicação deste Aviso.

Ariquemes, 02 de setembro de 2015.
APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA SOARES
PRESIDENTE-CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

AVISOS DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, no uso de suas atribuições legais baseados na licitação de pregão INEXIGIBILIDADE nº 011 processo 406/2015 e mediante o PARECER JURIDICO Folha nº 200 resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR nos termos do Art. 43 Inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e Art. 4 Inciso XXI da Lei Federal 10.520/02, referente o Processo nº 200/2015/SEMUP CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVO NO DIARIO OFICIAL DA UNIÃO.

Empresas: JURIDICO DIARIOS PUBLICIDADE
TRANSPORTE E LOGISTICA LTADA-ME EPP
CNPJ/CPF: 07.074.869/0002-00 Valor total:
R\$3.000,00

São Miguel do Guaporé, 28 DE AGOSTO 2015.

Câmara Municipal do Interior

CÂMARA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE VALOR

Processo nº 037/2013
Contratante: Câmara Municipal de Ji-Paraná
Contratada: E. L. PEREIRA DE JESUS (DESTAK TURISMO)
Notas de Empenhos:
01- PODER LEGISLATIVO
01- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.1001.0000 – CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Valor R\$ 2.250,00,00
01- PODER LEGISLATIVO
01- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS
3.3.90.33.01 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Valor R\$ 9.000,00
Prazo: permanece o mesmo: até 31/12/2015

Fabio L. A. Maia
Portaria 008/CMJP/2013
Procurador da CMJP

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015/CMMDO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, através da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria Nº. 028/CMMDO/2015, torna público para o conhecimento dos interessados que se encontra autorizada, a realização do Certame na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de execução indireta, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014 tendo por finalidade a qualificação de Empresa e a Seleção de proposta mais vantajosa, conforme disposições no Edital, consignando o que se segue: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2015/CMMDO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 072/CMMDO/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PARTE DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, ALVENARIA, REVESTIMENTO DE PAREDE, PAVIMENTAÇÃO, SPDA E IMPERMEABILIZAÇÃO, do Prédio da nova sede da Câmara Municipal de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, referente à (7ª Etapa). Conforme especificações técnicas constantes nos Anexos II, III, IV, V e VI partes integrantes do edital.
Fonte de Recurso: 01.01.00 Dotação Orçamentária Própria Legislativo Municipal, Projeto de Atividade: 01.031.0001.1002.0000 Finalização da Construção da Sede do Legislativo Municipal.
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor Estimado: **R\$ 142.414,24** (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos), referente à 7ª etapa da construção da sede própria.

DATA DE ABERTURA: Dia 09 de outubro de 2015 às 09h00 min.

LOCAL: Na sala de abertura de licitações da Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, sito à Av. Diomero Moraes Borba, nº. 2420, Centro, CEP. 76.868-000 Machadinho do Oeste - RO.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL da Câmara de Vereadores de Machadinho D'Oeste - RO, de segunda a sexta feira das 07h00min às 13h00min. Mediante recolhimento da taxa de R\$ 30,00 (trinta reais) taxas estas recolhidas em nome do Município de Machadinho do Oeste - RO, através de DAM emitido pela divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: câmara.mdo_ro@hotmail.com ou pelo telefone 069.3581-2407.

Machadinho do Oeste - RO, 01 de setembro de 2015.

Sidinei de Brito Silva
Presidente da CPL
Portaria 028/CMMDO/2015

Ineditoriais

A empresa A CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a Licença de Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO784 Rua Crato 5869 – Lagoinha – Porto Velho – RO.

A empresa A CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a Licença de Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROJAW06 Linha 630, Km 60, Distrito de Tarilândia, Zona Rural, Jaru – RO.

A empresa A CELL SITE SOLUTIONS – CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a Licença de Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROCWL09 Rua Rafael Scardine nº 5482, Lote nº 345 da Quadra 14 do Setor 01, Distrito Riozinho (Antigo 330), Riozinho - Cacoal– RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna-se público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO023- Rua Abacateiro, atualmente Rua Brasil Quadra 47 Lote 36 Jardim Eldorado II - Porto Velho -RO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna-se público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO040- Rua Chico Mendes Nº2395 Bairro São Francisco - Porto Velho-RO

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna-se público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO60- Avenida dos Imigrantes Nº 3095 Bairro Costa e Silva - Porto Velho - RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna-se público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade ERB-Telefonia Móvel localizada no seguinte endereço: ROPVO69- Avenida Mamoré Nº1520 Bairro Cascalheira - Porto Velho - RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa CELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna-se público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, Licença Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO71- Avenida Rio Madeira Nº6487 Bairro Nova Esperança - Porto Velho-RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a Licença de Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO67 Rua Emídio Feitosa 1210, Quadra 27 ST, Lote 339, Bairro Agenor Martins de carvalho - Porto Velho - RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a Licença de Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO68 Loteamento de terras urbanas nº 007, Quadra c , Bairro Loteamento do Morumbi - Porto Velho - RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a Licença de Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO72 Rua Princesa Izabel 2565, Bairro Roque - Porto Velho - RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a Licença de Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO73 Rua JK 4914, Setor 26, Quadra 170 Lote 120, Bairro Castanheiras - Porto Velho - RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a Licença de Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPVO75 Rua Guarani, nº 6.485, Lote 190, Quadra 68 Bairro Tres Marias - Porto Velho - RO.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa ACELL SITE SOLUTIONS - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS S/A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.811.119/0001-11 torna público que requereu à Secretaria do Estado e Desenvolvimento Ambiental de Rondônia - SEDAM, a Licença de Previa (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade ERB-Telefonia Móvel, localizada no seguinte endereço: ROPV0785 Lote N.09, Quadra 22, Loteamento Jardim Eldorado II - Porto Velho - RO.

Minerva Indústria e Comércio de Alimentos S.A.

CNPJ/MF n. 07.955.536/0001-00 - NIRE 11.300.002.164

Ata de Assembleia Geral Ordinária realizada em 29 de Maio de 2015

1. Data, Horário e Local: Aos 29 dias do mês de maio de 2015, às 9h, na sede social da Companhia, na cidade de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, na Rodovia RO 010, Km 14,5, sentido Pimenta Bueno, CEP 76.940-000. **2. Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Felipe Wendt e secretariados pelo Sr. Leonardo Fabiano Cipriano Nascimento. **3. Publicações:** O relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia acompanhadas do parecer dos auditores independentes referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2014 foram publicados, nos termos do art. 133 da Lei nº 6-404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações") no Diário Oficial do Estado de Rondônia, na edição do dia 27 de março, nas páginas 151, 152, 153, 154, 155 e 156, DOE n. 2669; e no jornal "Diário da Amazônia", na edição do dia 27 de março de 2015 de abril, na página A11. **4. Convocação:** O edital de convocação foi publicado, na forma do artigo 124 da Lei das Sociedades por Ações (i) no Diário Oficial do Estado de Rondônia, nas edições dos dias 21, 22 e 25 de maio de 2015, nas páginas 72, 36 e 52, respectivamente; e (ii) no jornal "Diário da Amazônia", nas edições dos dias 21, 22 e 26 de maio de 2015, nas páginas A5, A5 e A5, respectivamente. **5. Presença:** Presentes acionistas representando 99,90% (noventa e nove ponto noventa por cento) do capital social total e votante da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. Presentes também o representante da administração, Sr. Fernando Galletti de Queiroz. **6. Ordem do Dia:** Reuniram-se os acionistas da Companhia para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) as contas dos administradores, o relatório da administração, as demonstrações financeiras e o parecer dos auditores independentes, todos referentes ao

exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) o orçamento de capital e a proposta da administração para a destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; e (iii) a proposta de remuneração global dos administradores para o exercício social de 2015. **7. Deliberações Tomadas:** Instalada a assembleia geral e sendo dispensada a leitura dos documentos e propostas objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, após exame, discussão e votação das matérias, deliberaram o quanto segue: 7.1. Aprovar, por unanimidade de votos, a lavratura da ata na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, § 1º, da Lei das Sociedades por Ações. 7.2. Aprovar, por unanimidade de votos, as contas dos administradores, o relatório da administração e as demonstrações financeiras da Companhia, acompanhadas do parecer dos auditores independentes, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014. 7.3. Aprovar, por unanimidade de votos, o orçamento de capital e a destinação de resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014 face à apuração do lucro líquido apurado no referido exercício, no montante total de R\$ 506.909,36 (quinhentos e seis mil, novecentos e nove reais e trinta e seis centavos) a ser destinado conforme abaixo: (i) o montante de R\$ 25.345,47 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), será destinado à formação da reserva legal, nos termos do artigo 193 da Lei n. 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações") e do artigo 27(a) do Estatuto Social da Companhia; (II) o montante de R\$ 120.390,97 (cento e vinte mil, trezentos e noventa reais e noventa e sete centavos), correspondentes a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido após a constituição da reserva legal, serão distribuídos aos acionistas a título de dividendo mínimo obrigatório, na exata proporção de suas respectivas participações no capital social da Companhia, na forma do art. 27(c) do Estatuto Social da Companhia e do art. 202 da Lei das Sociedades por Ações; (III) o montante de R\$ 361.172,92 (trezentos e sessenta e um mil, cento e setenta e dois reais e noventa e dois centavos), será destinado à formação de reserva de lucros da Companhia, nos termos do artigo 196 da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 27(b) do Estatuto Social da Companhia conforme proposta de orçamento de capital ora aprovado; e 7.3.1. Consignar que os dividendos ora declarados serão pagos pela Companhia aos acionistas até o dia 30 de junho de 2015. 7.4. Aprovar, por unanimidade de votos, a fixação do montante da remuneração global anual dos administradores da Companhia em R\$ 1.155.000,00 (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil reais), para o período compreendido entre esta assembleia geral ordinária e a assembleia geral ordinária que examinará as contas relativas ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 2015. **8. Encerramento:** Não havendo mais nada a tratar, o presidente declarou encerrada a assembleia geral ordinária e suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, na forma de sumário dos fatos ocorridos, conforme faculta o art. 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Local e Data: Rolim de Moura, 29 de maio de 2015. Mesa: (assinaturas) Felipe Wendt, Presidente; Leonardo Fabiano Cipriano Nascimento, Secretário. Representante da Administração Presente: (assinaturas) Fernando Galletti de Queiroz. Acionistas Presentes: (aa) Minerva S.A. (p.p. Felipe Wendt), Edivar Vilela de Queiroz (por procuração Felipe Wendt), Antonio Vilela de Queiroz (por procuração Felipe Wendt), Ibar Vilela de Queiroz (por procuração Felipe Wendt), Fernando Galletti de Queiroz (por procuração Felipe Wendt), Ismael Vilela de Queiroz (por procuração Felipe Wendt) e Edvair Vilela de Queiroz (por procuração Felipe Wendt). Certifica-se que a presente ata é cópia fiel da versão original, lavrada no Livro de Atas de Assembleias Gerais. Rolim de Moura, 29 de maio de 2015. Felipe Wendt - Presidente; Leonardo Fabiano Cipriano Nascimento - Secretário. Junta Comercial do Estado de Rondônia, Certifico o Registro em 25/08/2015 sob N.º 110453592. Roger Francis Cardoso Ribeiro - Secretário-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2015/CRC/RO

O Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – CRC/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria CRC-RO N.º 11/2015, de 12/02/2015**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº. **006/2015/CRC/RO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por **LOTE**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade PREGÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 982/2015

OBJETO: Aquisição de Materiais Permanente sendo (nobreak, rack de piso perfurado padrão, disco rígido, dentre outros), para atender as necessidades do Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia – **CRC/RO**.

VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 60.764,48 (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

PROJETO ATIVIDADE:

6.3.2.1.03.01.002 – Máquinas e Equipamentos

6.3.2.1.03.01.006 – Equipamentos de Processamento de Dados

6.3.1.3.01.01.017 – Bens Móveis não Ativáveis

DATA DE ABERTURA: 22 de Setembro de 2015, às 11h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através da Pregoeira e equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site **www.crcro.org.br**. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame, serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Conselho Regional de Contabilidade de Rondônia, sito a Avenida Presidente Dutra nº2374 – Centro, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-034, Telefone: (069) 3229-8870.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Porto Velho/RO, 19 de agosto de 2015.

BRUNA GONÇALVES APOLINÁRIO
Pregoeira CRC/RO

EDITAL

O **Bel. JOÃO FERREIRA GOUVÊA**, Oficial Registrador do 3º Registro de Imóveis da Comarca de Porto Velho/RO, Capital do Estado de Rondônia, por delegação legal, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, nos termos do art. 18 e seus parágrafos, da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979, RESIDENCIAL VIENAINCORPORAÇÕES SPE 01 LTDA, CNPJ 15.200.930/0001-66, com sede à Avenida Carlos Gomes nº 1223 4º andar, Sala 412 – Edifício Porto Shopping, na cidade de Porto Velho-RO, depositou neste Serviço Registral o projeto completo, acompanhado dos demais documentos exigidos por Lei, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL VIENA I", o qual foi protocolado sob nº 8.767, Livro 01 de Protocolo, em 27 de agosto de 2015, conforme desenho publicado abaixo, o qual foi devidamente aprovado pela Prefeitura Municipal de Porto Velho-RO, conforme Processo Administrativo de nº 18.07248/2013 e Certidão de aprovação CAL nº 001/2015 – DIAL/DGPFF/SEMUR expedida em 25 de agosto de 2015. O presente Edital é mandado publicar em cumprimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1.979. E, para que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente, que será publicado por três dias consecutivos. Decorrido prazo de 15 dias, contados da data da última publicação, e não havendo impugnação de terceiros, SERÁ FEITO O REGISTRO. DADO E PASSADO nesta cidade de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze. EU, João Ferreira Gouvêa, Oficial Registrador, digitei, conferi e subscrevi e assino.

João Ferreira Gouvêa
Oficial Registrador

